PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE-PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Concorrência Pública nº 29/2026

Protocolo nº 11147/2026

Processo nº 281/2026

Em Conformidade com a LEI 14133/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos.**

Data de Início da fase externa: 05/11/2026
Data de Abertura e Julgamento: 26/11/2026 às 09:00 horas

EXMO. SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

PROCESSO:**11147**
DATA DO PROTOCOLO:**17/09/26**
HORA DO PROTOCOLO:**15:53:35**
SENHA DE CONSULTA:**65227**

Despacho Final

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA Nº 02
Prefeitura Mun. de Cianorte

MUNICIPIO DE CIANORTE

76.309.806/0001-28

DADOS COMPLEMENTARES DO REQUERENTE
ENDEREÇO: **PRAÇA CENTRO CIVICO, Nº100**
BAIRRO: **ZONA 01** CEP: **87200127**
CIDADE: **CIANORTE** UF: **PR**
TELEFONE:**4436196200**
EMAIL:

O requerente, acima qualificado, vem respeitosamente solicitar:

ASSUNTO: **LICITAÇÕES - PMC - LICITAÇÃO**

DETALHAMENTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO PASSEIO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR E DISTRITO.

ZONA: QUADRA: LOTE: CADASTRO:

OBSERVAÇÕES

Termos em que pede DEFERIMENTO.
Cianorte, 17/09/26

NOME POR EXTENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo	
Área Requisitante	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distrito.

2. Descrição da Necessidade

A substituição dos abrigos para pontos de ônibus existentes por novos modelos e a instalação destes mesmos novos modelos em locais onde não há o mobiliário é fundamental para melhorar a qualidade de vida da população que utiliza os serviços, promovendo a inclusão social ao facilitar o acesso a serviços essenciais através do transporte público, além de influenciar positivamente no aspecto urbanístico do município.

Ademais, a aquisição dos abrigos para pontos de ônibus é de grande importância para melhorar a qualidade do serviço de transporte coletivo, estimular o seu uso (inclusive a procura pelo serviço vem aumentando por conta do aumento do preço do combustível, por exemplo) e, consequentemente, reduzir a utilização de meios de transporte individuais, como carros e motos, diminuindo assim o congestionamento viário e a emissão de poluentes, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

O modelo de abrigo para ponto de ônibus, objeto desta licitação, caracteriza-se por garantir maior proteção aos usuários contra intempéries como sol, vento e chuva, sendo um dos modelos do padrão que já vem sendo implantado desde 2019 em todo município de Cianorte e seus Distritos.

Não obstante, é de suma importância que os mobiliários a serem implantados nos passeios públicos sejam acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, resguardando a dignidade desta parcela da população, e assegurando o exercício dos seus direitos e liberdades fundamentais. Com efeito, devem ser executadas obras no passeio público onde serão instalados os mobiliários, adequando estes locais conforme a necessidade específica de cada ponto e garantindo o acesso com autonomia aos usuários do transporte público.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

No momento a administração do Município possui Plano de Contratações Anual, porém essa demanda ocorreu após os prazos máximos para entrega dos estudos do referido plano.

4. Requisitos da Contratação:

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, complexidade e dimensão dos serviços, observando os seguintes requisitos:

a) Declaração de Responsabilidade Técnica: apresentação de declaração indicando o profissional legalmente habilitado que será responsável pela execução do objeto até seu recebimento definitivo pela Administração. A declaração deverá conter o nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, número do registro profissional e assinatura do responsável técnico indicado.

b) O responsável técnico indicado deverá possuir atribuições profissionais compatíveis com os serviços a serem executados, não podendo ser substituído sem prévia autorização da Contratante, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante comprovação e aprovação da Administração.

c) A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante poderá ocorrer mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registro de empregado ou contrato de trabalho;
- Ato constitutivo ou contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;
- Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante;
- Declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de sua anuência expressa.

d) Capacidade Operacional: a empresa deverá demonstrar capacidade de mobilização de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e prazos estabelecidos.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 04
Prefeitura Mun. de Cianorte

e) Regularidade Fiscal e Trabalhista: a empresa deverá comprovar sua regularidade perante os órgãos competentes, conforme os requisitos de habilitação estabelecidos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

f) A empresa deverá executar os serviços observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à execução de estruturas, instalações e acessibilidade em espaços públicos.

g) A Contratada deverá fornecer materiais novos, adequados e de qualidade compatível com as especificações estabelecidas nos projetos e memoriais descritivos, responsabilizando-se integralmente por sua procedência, aplicação e desempenho.

4.2. Documentação e Qualificação Técnica:

4.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade: A licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua existência jurídica, regularidade cadastral, fiscal, social e trabalhista, conforme sua natureza jurídica e as exigências previstas na legislação vigente.

4.2.2. Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Profissional: A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o conselho competente e as atividades técnicas que compõem o objeto da contratação.

O registro deverá demonstrar a regularidade da empresa perante o respectivo conselho profissional, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

4.2.3. Registro do Responsável Técnico: A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, com atribuições profissionais compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados.

A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de documento de registro ou inscrição no respectivo conselho profissional, observadas as normas de atribuições profissionais aplicáveis.

4.2.4. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado.

O documento deverá conter, preferencialmente:

a) Identificação da pessoa jurídica emitente, incluindo razão social e dados de contato;

b) Identificação da empresa responsável pela execução dos serviços;

c) Descrição dos serviços efetivamente executados;

d) Período de execução dos serviços;

e) Identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

Os serviços comprovados deverão guardar pertinência com as atividades técnicas que integram a contratação, especialmente aquelas relacionadas à execução e instalação de estruturas destinadas a abrigos de passageiros e demais serviços de engenharia compatíveis com o objeto.

A definição das parcelas de maior relevância técnica e dos eventuais quantitativos mínimos deverá observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica fundamentada nos projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária.

Não será exigida experiência anterior em objeto absolutamente idêntico, sendo admitidos serviços similares que comprovem capacidade operacional equivalente ou superior, nos termos da legislação.

4.2.5 Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado e detentor de experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, ou documentação equivalente legalmente admitida pelo conselho profissional competente, conforme as normas aplicáveis. A documentação deverá demonstrar a participação do profissional na execução de serviços compatíveis com as atividades técnicas previstas para a contratação, respeitadas suas atribuições profissionais. A exigência deverá observar os limites e condições previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem imposição de requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade.

Descrição	Quantitativo

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 05
Prefeitura Mun. de Cianorte

• Fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus em estrutura metálica, com fundação em concreto armado.	5 Unidades.

O quantitativo é equivalente a 50% do valor total referente à quantidade de mobiliários urbanos em estrutura metálica deste Contrato. Será permitido apenas o somatório de quantitativos de um mesmo serviço através da apresentação de, no máximo, 3 (três) Acervos Técnicos, visto que a especificidade de execução do objeto difere muito de obras convencionais de pequeno porte, de fácil atendimento por vários Acervos Técnicos.

4.2.6. Visita Técnica e Conhecimento das Condições Locais: Considerando que os serviços serão executados em diferentes pontos do Município de Cianorte/PR e Distritos, envolvendo instalação de estruturas e intervenções de acessibilidade em passeios públicos, as licitantes deverão declarar conhecimento das condições e particularidades dos locais de execução.

Será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica aos locais previstos para implantação dos abrigos, mediante agendamento prévio com o setor técnico responsável, em data e horário a serem estabelecidos no instrumento convocatório.

A visita técnica terá como finalidade proporcionar conhecimento das condições de acesso, características dos terrenos e passeios públicos, interferências existentes e demais particularidades que possam influenciar a execução dos serviços.

A realização da visita poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Os custos decorrentes da visita técnica serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

A ausência de visita técnica não poderá constituir motivo de inabilitação quando apresentada a declaração substitutiva prevista neste item.

4.3. Subcontratação:

Será admitida a subcontratação parcial de serviços específicos que demandem especialização técnica, desde que previamente autorizada pela Contratante e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

A Contratada deverá apresentar solicitação formal e justificativa técnica contendo:

a) Descrição dos serviços que pretende subcontratar;

b) Identificação e qualificação da empresa subcontratada;

c) Justificativa da necessidade da subcontratação;

d) Comprovação da capacidade técnica da subcontratada, quando exigível;

e) Documentação de responsabilidade técnica correspondente, quando aplicável.

A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços realizados.

Não será admitida a transferência integral do objeto contratado a terceiros.

4.4. Marcas, Modelos e Especificações dos Materiais:

Os materiais e componentes empregados na execução dos abrigos deverão atender integralmente às características e especificações constantes nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

A Contratada deverá utilizar materiais de qualidade comprovada, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas estabelecidas pela ABNT e pelo INMETRO, quando pertinentes.

A escolha de marcas, modelos e fabricantes deverá observar critérios de qualidade, durabilidade, resistência, segurança e compatibilidade com os demais componentes da obra.

Quando houver indicação de marcas ou modelos nos documentos técnicos, deverão ser observadas as condições legais de indicação e eventual equivalência técnica previstas no instrumento convocatório.

A Fiscalização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade ou outros documentos necessários à verificação da adequação dos materiais.

4.5. Responsabilidade Técnica:

A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. Os documentos deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, com atribuições

PROCURADORIA JU
FOLHA
06
Prefeitura Mun. de Cia

compatíveis com as atividades desenvolvidas. Quando houver fabricação ou montagem de elementos estruturais por empresas terceirizadas, especialmente estruturas metálicas, componentes pré-fabricados ou outros elementos relevantes, poderão ser exigidos os respectivos documentos de responsabilidade técnica, conforme a natureza dos serviços e as normas profissionais aplicáveis. A Contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, assegurando o acompanhamento das atividades e a observância dos projetos e especificações técnicas.

4.6. Seguros, Garantias e Responsabilidade pelos Serviços:

A Contratada responderá pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução dos serviços, devendo corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução contratual.

Deverá ser observada a responsabilidade legal pela solidez e segurança da obra, inclusive o prazo mínimo de 5 (cinco) anos previsto no art. 618 do Código Civil, quando aplicável, sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais.

Não será exigida garantia contratual de execução.

A Contratada deverá observar integralmente as obrigações legais relativas à segurança dos trabalhadores, seguros obrigatórios e responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.

4.7. Prazos e Penalidades:

A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de execução estabelecidos no contrato, no cronograma físico-financeiro e nas ordens de serviço expedidas pela Administração.

Eventuais atrasos deverão ser formalmente comunicados e justificados à Fiscalização, para análise e adoção das providências cabíveis.

O descumprimento injustificado dos prazos e demais obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no contrato, no instrumento convocatório e nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8. Obrigações Acessórias e Condições de Execução:

A Contratada deverá:

a) Manter os locais de execução dos serviços limpos, organizados e em condições adequadas de segurança, incluindo seus respectivos entornos;

b) Providenciar a sinalização e o isolamento necessários à proteção de trabalhadores, pedestres, passageiros do transporte coletivo e demais usuários das vias públicas;

c) Disponibilizar aos trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) compatíveis com os riscos existentes, observando as normas regulamentadoras de segurança do trabalho;

d) Manter pessoal técnico, equipamentos, ferramentas e materiais em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma de execução;

e) Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento, registros fotográficos e demais documentos solicitados pela Fiscalização;

f) Executar os serviços em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas pertinentes;

g) Observar as exigências legais de acessibilidade, especialmente a Lei Federal nº 10.098/2000, a Lei Federal nº 13.146/2015 e a ABNT NBR 9050, conforme aplicáveis às intervenções previstas;

h) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais rejeitados pela Fiscalização em razão de vícios, defeitos ou desconformidades;

i) Comunicar imediatamente à Fiscalização quaisquer situações que possam comprometer a segurança, a qualidade ou o prazo de execução dos serviços;

j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. Estimativa das Quantidades:

PROCURADORIA JU
FOLHA
07
Prefeitura Mun. de C

A quantidade de unidades de mobiliários urbanos foi estimada com base em levantamentos realizados *in loco*. O memorial descritivo, projetos e plantas discriminam cada item do mobiliário, incluindo descrições, unidades de medida e quantidades, bem como as especificações dos serviços de acessibilidade a serem executados em cada um dos pontos, complementado pela apresentação dos preços unitários e o valor total estimado conforme planilha orçamentária. Os preços referenciais foram pesquisados em fontes confiáveis e atualizadas, considerando as características dos materiais e serviços.

6. Levantamento De Mercado

Executar uma obra de implantação de abrigos para ponto de ônibus e execução de acessibilidade no entorno de cada mobiliário consiste na melhor solução pois cada obra apresenta detalhes específicos. Desta forma, uma obra garante a economicidade e a eficiência para as soluções empregadas nos projetos, identificando, também, a possibilidade de emprego de novas tecnologias.

Ainda, uma obra garante maior durabilidade da solução, e maior flexibilidade para atender às necessidades da comunidade, como segurança e acessibilidade, por exemplo.

Para os serviços, a modalidade escolhida se mostra como a melhor solução de mercado, pois é uma forma rápida e eficiente para realizar as intervenções necessárias e garantir a segurança dos usuários nas vias e passeios públicos, minimizando o risco de acidentes.

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

() **Sistema de Registro de Preços**

(X) **Comum**

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

O valor estimado da obra é de R$302.065,62 (trezentos e dois mil e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

A estimativa de valor corresponde a informações concebidas através de levantamentos e estudos realizados para a elaboração dos projetos específicos para a execução da obra.

Os valores unitários e os quantitativos de insumos e serviços estão previstos em planilha orçamentária em anexo.

9. Descrição da Solução como um Todo

A implantação de novos modelos de abrigos de ônibus no Município de Cianorte e seus Distritos, contribuirão não só em benefício exclusivo dos usuários que fazem uso do transporte público, mas em prol de toda a população, visto que além de garantir aos usuários maior conforto, proteção contra as intempéries (vento, chuva, sol, etc.) e contribuir com a melhora do aspecto urbanístico do Município por meio da modernização e padronização destes mobiliários urbanos, ainda proporcionará maior segurança informacional ao cidadão, por meio da sinalização adequada com horários e itinerários atualizados das linhas. Ainda, para que seja expandida a vida útil dos mobiliários, devem ser atendidas todas as especificações contidas nos Projetos, Memoriais Descritivos, Plantas de Localão e Localização, normativas, e demais documentações, de tal forma a garantir a correta execução para sua utilização.

A solução prevê, ainda, ações contínuas de manutenção preventiva, limpeza periódica e atualização das informações sempre que houver alterações nas rotas ou horários das linhas, assegurando a plena funcionalidade dos equipamentos ao longo do tempo. Este projeto se alinha às políticas públicas de mobilidade urbana sustentável, estimulando o uso do transporte coletivo e desestimulando o uso do transporte individual, com reflexos positivos sobre o trânsito, o meio ambiente e a qualidade de vida urbana.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

A forma de contratação será por valor global da obra, não havendo parcelamento de serviços.

As principais atividades relacionadas a implantação dos abrigos para ponto de ônibus que devem ser observadas pela Contratada são:

- **Remoção, Carga, Transporte e Armazenamento dos Abrigos Existentes,** quando aplicável;
- **Limpeza, Carga, Transporte e Descarte** de materiais oriundos da limpeza superficial de camada vegetal;
- **Limpeza, Carga, Transporte e Descarte/Destinação** de resíduos de demolição para execução dos mobiliários e serviços de acessibilidade;
- **Nivelamento do Terreno e Concretagem** das áreas não pavimentadas onde os abrigos serão instalados;

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 08

- **Execução de Meio-fio**, quando aplicável;
- **Acionamento de Responsáveis da SANEPAR**, para acompanhamento dos locais onde serão executadas as fundações dos abrigos, identificando a presença de tubulações de água e esgoto sob o passeio público, e evitando que estas sejam danificadas no momento da execução das fundações supracitadas;
- **Implantação de Piso-tátil Alerta/Direcional** nos passeios públicos;
- **Execução da Fundação** dos abrigos, em concreto armado, conforme projetos e memoriais;
- **Montagem da Estrutura Metálica** dos abrigos, seguindo rigorosamente o projeto executivo;
- **Montagem das Placas de ACM** dos abrigos, conforme projeto executivo;
- **Vedação Frontal e Lateral com Vidro**, conforme projeto executivo;
- **Instalação da Cobertura** dos abrigos, conforme projeto executivo;
- **Instalação dos Letreiros** dos abrigos, conforme projeto executivo;
- **Limpeza Superficial** dos abrigos e passeio público, eliminando detritos e impurezas provenientes da instalação dos mobiliários e adequações de acessibilidade.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- **Melhoria da qualidade do transporte coletivo**, oferecendo pontos de embarque acessíveis e confortáveis;
- **Estímulo ao uso do transporte público**, reduzindo o volume de veículos particulares;
- **Redução da emissão de poluentes atmosféricos**, contribuindo para um ambiente urbano mais limpo;
- **Valorização estética e urbanística** dos espaços públicos;
- **Fortalecimento da imagem da administração pública**, evidenciando compromisso com acessibilidade, inclusão e mobilidade sustentável;
- **Fortalecimento da imagem da cidade** como um lugar agradável para se viver e para se visitar;
- **Conformidade com as normativas** e diretrizes de mobilidade urbana inclusiva;

12. Providências Prévias ao Contrato

Não há necessidade de nenhuma intervenção prévia da Administração Pública antes da formalização da contratação.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14. Impactos Ambientais

Apesar da implantação de piso de concreto na área do entorno dos abrigos (onde não há pavimentação) implicar num acréscimo de área não-permeável, o mobiliário deverá ser implantado nos passeios públicos que já têm a previsão de serem pavimentados. Este acréscimo de área não-permeável é insignificante e não gera impactos ambientais.

Não haverá supressão de vegetação arbórea, evitando impactos significativos sobre a fauna e flora urbanas.

Todo o entulho proveniente da execução da obra deverá ser removido da via pública ou seu entorno e devidamente destinado conforme legislação vigente, inclusive efetivando o controle durante toda a coleta, transporte e armazenamento dos resíduos e substâncias, minimizando os impactos negativos provenientes de descartes inadequados e impedindo que estes materiais sejam arrastados até as galerias de águas pluviais do município.

Em contrapartida, o estímulo à utilização de meios de transporte público em detrimento dos transportes individuais como carros e motos, tem por finalidade a diminuição dos congestionamentos viários e a redução da emissão de poluentes, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

15. Posicionamento Conclusivo

Com base nos elementos apresentados, conclui-se que a contratação dos serviços é:

- **Tecnicamente viável**;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 09
Prefeitura Mun. de Cianorte

- **Tecnicamente viável;**
- **Legalmente possível;**
- **Socialmente necessária,** respondendo às demandas de acessibilidade e mobilidade urbana;
- **Alinhada aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência.**

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo licitatório.

16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 21 de agosto de 2026.

Elisvaldo Babino dos Santos
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade
Prefeitura Municipal de Cianorte/PR

ETP Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN BATAGLIA
Data: 25/08/2026 10:00:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Bataglia
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Cianorte/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

ADORIA JU
FOLHA
Nº 10
Prefeitura Mun. de Cia

MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação pública em geral, vislumbram-se alguns riscos comuns que devem ser avaliados e monitorados durante o processo licitatório.

Por tal, em atenção ao Artigo 169 da Lei 14.133/2021, cumulado com os Artigos 198 a 201 do Decreto Municipal 31/2023, elaboramos o presente Mapa de Gestão de Riscos a fins de apresentar condutas necessárias visando avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

1. Dados do Processo	
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos.
Fase de Análise	Final da elaboração do estudo técnico preliminar.

2. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01	Acidentes com pessoas				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Quedas, cortes, perfurações.				
Medidas Preventiva	Proteção dos elementos com fita zebrada para isolamento de área ou outros materiais; treinamento dos trabalhadores e uso de EPIs adequados (capacetes, luvas, botas, óculos, etc.); supervisão constante; fechamento da área ao público durante a execução dos serviços.				
Medidas de Resposta	Atendimento médico imediato em caso de acidente; remoção de obstáculos que possam causar novos acidentes; comunicação formal à Secretaria responsável; revisão dos procedimentos de segurança.				

Risco 02	Danos ao patrimônio público e privado				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Quebra de calçadas, meio-fios, postes, placas de sinalização viária, bocas de lobo; Perfuração de tubulação existente sob passeio público.				
Medidas Preventiva	Análise dos locais junto com responsável da SANEPAR antes da execução dos serviços (principalmente a fundação dos abrigos) evitando a perfuração das tubulações; cuidado ao operar máquinas e equipamentos; fiscalização constante.				
Medidas de Resposta	Reparo imediato de qualquer dano causado ou indenização; comunicação e negociação com os afetados; revisão dos procedimentos para evitar reincidência.				

Risco 03	Vandalismo e Furto				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(X) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Depredação dos mobiliários, pixações, furto de materiais.				
Medidas Preventiva	Iluminação adequada da área; implantação de sistemas de monitoramento; armazenamento seguro dos materiais e equipamentos; fiscalização constante.				
Medidas de Resposta	Reparo ou reposição dos itens danificados; investigação para identificar os responsáveis; registro de boletim de ocorrência.				

Risco 04	Impacto no trânsito				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	() Provável	() Muito provável	(X) Praticamente certo

Impacto	() Muito baixo	(X) Baixo	() Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Interdição parcial de vias e passeios públicos; congestionamento.				
Medidas Preventiva	Sinalização adequada das vias interditadas (ainda que apenas momentaneamente e parcialmente); comunicação prévia à população; planejamento da execução dos serviços nas vias mais movimentadas em horários de menor fluxo.				
Medidas de Resposta	Monitoramento e redirecionamento do trânsito; sinalização.				

Risco 05	Atraso na entrega dos serviços				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Fatores climáticos; problemas com fornecedores, mão de obra, transporte, etc.				
Medidas Preventiva	Negociação antecipada com fornecedores para garantir que a entrega seja realizada dentro dos prazos; levantamento de cronograma realista com previsão para imprevistos; monitoramento do cronograma; contratação de mão de obra qualificada; estabelecimento de fornecedores e/ou mão de obra alternativo.				
Medidas de Resposta	Acionamento imediato de fornecedores e/ou mão de obra alternativo; comunicação formal à Secretaria responsável; reajuste do cronograma.				

Risco 06	Impacto Ambiental				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	(X) Baixo	() Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Geração de resíduos				
Medidas Preventiva	Limpeza imediata no entorno das áreas onde serão realizados os serviços; plano de gerenciamento de resíduos sólidos e líquidos; destinação dos entulhos e outros materiais;				
Medidas de Resposta	Remoção e destinação imediatas dos entulhos e outros materiais.				

Risco 07	Contestações e impugnações durante o processo licitatório				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Atraso no início dos serviços; prejuízos financeiros para o município				
Medidas Preventiva	Elaboração de um edital claro e objetivo; realização da licitação de forma transparente e competitiva; assessoria jurídica durante todo o processo; publicação ampla e antecipada do edital.				
Medidas de Resposta	Negociação com os autores das contestações; revisão e correção do edital; defesa judicial do município; anulação da licitação e realização de um novo processo.				

Risco 08	Ausência de interessados no certame				
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Deserção da licitação				
Medidas Preventiva	Divulgação ampla e antecipada do edital; flexibilização dos critérios de participação; orçamento atualizado e compatível com o mercado.				
Medidas de Resposta	Revisão do orçamento e dos critérios de habilitação e republicação do edital.				

03. Disposições Finais

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 11 Prefeitura Mun. de Cianorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

Certificamos para devidos fins, que não identificamos outros fatores de riscos para esta intenção de contratação.

Certificamos ainda que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 21 de agosto de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 12
Prefeitura Mun. de Cianorte

Elisvaldo Balbino dos Santos
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade
Prefeitura Municipal de Cianorte/PR

Elaborado por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENAN BATAGLIA
Data: 25/08/2026 10:00:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Bataglia
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Cianorte/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

PROCURADORIA JUR
FOLHA
Nº 13
Prefeitura Mun. de Cia

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade.

2. Modalidade

Concorrência Pública em formato eletrônico.

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() **Sistema de Registro de Preços**

(X) **Contratação Comum**

4. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos.

5. Natureza do objeto

Corresponde à execução de uma obra.

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços- Estimativa Prévia do volume da solução demandada

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base no levantamento *in loco*, projeto executivo, memoriais descritivos e demais arquivos complementares, conforme detalhado na planilha orçamentária em anexo. Os arquivos mencionados discriminam tanto as especificações do abrigo para pontos de ônibus quanto a acessibilidade necessária a ser executada no entorno de cada unidade, incluindo suas descrições, unidades de medida, quantidades estimadas, preços unitários e valor total estimado.

Os preços referenciais foram pesquisados em fontes confiáveis e atualizadas, tais como as tabelas de referência de preços de materiais e serviços.

A metodologia de pesquisa e os critérios utilizados para a definição dos preços referenciais estão detalhados nos arquivos:

- Planilha Orçamentária;
- Projeto Executivo;
- Memoriais Descritivos;
- Plantas de Locação e Localização.

7. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência. Outras informações estão presentes no mapa de riscos.

PROCURADORIA J
FOLHA Nº
Prefeitura Mun.

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

9. Da Estimativa de Valor

LOTE	*ITEM*	*CÓDIGO*	*QTDE.*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR UNITÁRIO (R$)*
1	1	74129	1	Unid.	10 Abrigos para ponto de ônibus **Modelo Padrão**, e acessibilidade no entorno	R$302.065,62

O custo estimado total da contratação é de **R$302.065,62** (trezentos e dois mil e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha orçamentária da obra em anexo.

10. Do Local de Entrega

As instalações dos abrigos e a execução das obras de acessibilidade nos passeios públicos acontecerão em diversos pontos do Município de Cianorte e Distrito, conforme plantas de locação e localização em anexo.

11. Da Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias com fontes de recursos próprios do município de Cianorte/PR:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
Melhorias na Sinalização de Trânsito e Obras Viárias **16.003.26.782.0037.1050**	Obras e Instalações	509	714

12. Dos Prazos de Vigência e Execução

12.1 Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contatos a partir da assinatura do Contrato.

12.2 Do prazo de execução

O prazo de execução será de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do trigésimo dia após a data de assinatura do contrato, ocasião em que será emitida a ordem de serviços.

12.3 Da prorrogação do contrato

Numa situação em que o objeto de contrato não for concluído, e for de interesse da administração pública, o contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação formal, com justificativa.

12.4 Do prazo para análise de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro

Em situações que fique comprovado e caracterizado como imprevisível, previsível com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tenha gerado onerosidade excessiva para a contratada, tornando a execução do contrato antieconômica; que a onerosidade não seja decorrente de culpa da contratada, a revisão do contrato para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será analisado num prazo de 30 (trinta) dias.

PROCURADORIA JUR
FOLHA Nº 15
Pref. Mun. de Cia

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega das planilhas de medição dos serviços, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e, ainda, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante apresentação ou consulta aos seguintes documentos: a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Débitos Municipais e, caso exista filial no Município de Cianorte, a respectiva Certidão Negativa também deverá ser apresentada; e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

A contar da data de início do objeto contratado, a Fiscalização procederá à medição mensal dos serviços efetivamente executados, elaborará o respectivo boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará os resultados com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para fins de elaboração do processo de faturamento. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, em conformidade com este Termo de Referência.

Para efeito de pagamento das parcelas devidas, serão considerados os percentuais e os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, conforme o cronograma físico-financeiro. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante com base nas medições aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, a situação será registrada pela Fiscalização, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Nessa hipótese, não será realizado o pagamento da parcela correspondente aos serviços não executados, permanecendo o faturamento condicionado à efetiva execução e aprovação dos serviços.

No caso em que o valor dos serviços executados seja superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços correspondentes às parcelas anteriores do cronograma físico-financeiro estejam concluídos e aprovados pela Fiscalização.

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme as medições mensais dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro e os respectivos percentuais de execução previstos para cada etapa.

A liberação da última parcela fica condicionada também à:

(i) análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados;

(ii) apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído, quando aplicável;

(iii) apresentação do Termo de Recebimento Provisório;

(iv) apresentação de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

(v) a entrega dos documentos impressos previstos nos item 13.1 e 13.1.1 deste Termo de Referência.

As parcelas mensais de pagamento serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro discriminado abaixo:

1ª parcela: 44,87% do valor global, acumulado em 44,87%;

2ª parcela: 45,13% do valor global, acumulado em 90%;

3ª parcela: 10% do valor global, acumulado em 100,00%;

13.1 Dos Documentos Necessários para Liberação de Cada Medição

Além dos documentos exigidos pela Secretaria da Fazenda para a liberação do pagamento, conforme a realização das medições, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização a solicitação da medição, mediante ofício protocolado na Prefeitura de Cianorte, e os seguintes documentos em formato digital:

1. Diário de obra/serviços referente ao período correspondente à medição;
2. Cadernos de Encargos e Especificações dos Materiais empregados (Ficha de Verificação de Serviço – FVS), para cada medição;
3. Relatório fotográfico datado dos serviços executados no período;
4. Boletim de medição emitido pela Contratada e assinado pelo responsável técnico da obra.

13.1.1 Dos Documentos Comprobatórios de Execução de Serviços

Em cada medição, às suas custas, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da execução dos serviços prestados, conforme os itens a seguir, em formato digital:

- A Contratada deverá apresentar, a critério da Fiscalização, a ficha técnica dos materiais empregados na execução, para comprovação da observância dos requisitos dos projetos e das normas aplicáveis, ou notas fiscais ou certificados de garantia do fornecedor de produto homologado, tais como cimento, metais, tintas ou outros itens de relevância solicitados pela Fiscalização;
- A critério da Fiscalização, poderão ser solicitados laudos que comprovem a qualidade dos serviços executados pela Contratada. Os laudos, certificados e atestados que porventura sejam solicitados deverão ser acompanhados de documento de responsabilidade técnica específico, emitido por responsável técnico habilitado, com registro na entidade de classe profissional competente, e deverão atender às normas técnicas e à legislação vigente;
- Havendo acréscimo de serviços não contemplados na Planilha Sintética, será utilizado o BDI da planilha apresentada pela Contratante para a licitação dos serviços, sobre o valor do item da planilha utilizada para os orçamentos. Caso os serviços a serem acrescidos não constem em Tabelas de Referência Oficiais

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 16
Prefeitura Mun. de

(SINAPI, SMOP, SEIL, ORSE, SICRO etc.), poderá ser utilizado o menor valor entre três orçamentos, aplicando-se, posteriormente, o percentual de desconto ofertado na licitação pela Contratada.

13.2 Do Termo de Recebimento Provisório da Obra

O Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado será supervisionado pelo Fiscal do Contrato, que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico, e será emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao final da obra.

13.3 Do Termo de Recebimento Definitivo da Obra

O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo Fiscal do Contrato, que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico, e será emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 17

14. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que foram realizadas licitações com objeto semelhante, conforme segue abaixo:

- Tomada de Preços nº.04/2019;
- Tomada de Preços nº.20/2021;
- Concorrência Pública nº.04/2023.

15. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída à Servidora Dayana Santiago Mantrean, MATRICULA: 5400469, Assistente Administrativo, Lotada na Divisão de Trânsito - DIRETRAN, Conforme Portaria 1432/2026.

16.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Renan Bataglia, CREA-PR 150755/D, MATRICULA: 5400415, Engenheiro Civil, Lotado na Divisão de Trânsito - DIRETRAN, Conforme Portaria 1432/2026.

17. Dos Requisitos da Contratação:

17.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, complexidade e dimensão dos serviços, observando os seguintes requisitos:

a) Declaração de Responsabilidade Técnica: apresentação de declaração indicando o profissional legalmente habilitado que será responsável pela execução do objeto até seu recebimento definitivo pela Administração. A declaração deverá conter o nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome,

número do registro profissional e assinatura do responsável técnico indicado.

b) O responsável técnico indicado deverá possuir atribuições profissionais compatíveis com os serviços a serem executados, não podendo ser substituído sem prévia autorização da Contratante, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante comprovação e aprovação da Administração.

c) A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante poderá ocorrer mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registro de empregado ou contrato de trabalho;
- Ato constitutivo ou contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;
- Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante;
- Declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de sua anuência expressa.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 18

d) Capacidade Operacional: a empresa deverá demonstrar capacidade de mobilização de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e prazos estabelecidos.

e) Regularidade Fiscal e Trabalhista: a empresa deverá comprovar sua regularidade perante os órgãos competentes, conforme os requisitos de habilitação estabelecidos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

f) A empresa deverá executar os serviços observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à execução de estruturas, instalações e acessibilidade em espaços públicos.

g) A Contratada deverá fornecer materiais novos, adequados e de qualidade compatível com as especificações estabelecidas nos projetos e memoriais descritivos, responsabilizando-se integralmente por sua procedência, aplicação e desempenho.

17.2. Documentação e Qualificação Técnica:

17.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade: A licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua existência jurídica, regularidade cadastral, fiscal, social e trabalhista, conforme sua natureza jurídica e as exigências previstas na legislação vigente.

17.2.2. Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Profissional: A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o conselho competente e as atividades técnicas que compõem o objeto da contratação.

O registro deverá demonstrar a regularidade da empresa perante o respectivo conselho profissional, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

17.2.3. Registro do Responsável Técnico: A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, com atribuições profissionais compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados.

A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de documento de registro ou inscrição no respectivo

conselho profissional, observadas as normas de atribuições profissionais aplicáveis.

17.2.4. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado.

PROCURADORIA JUR
FOLHA
Nº 19
Prefeitura Mun. de Cia

O documento deverá conter, preferencialmente:

a) Identificação da pessoa jurídica emitente, incluindo razão social e dados de contato;

b) Identificação da empresa responsável pela execução dos serviços;

c) Descrição dos serviços efetivamente executados;

d) Período de execução dos serviços;

e) Identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

Os serviços comprovados deverão guardar pertinência com as atividades técnicas que integram a contratação, especialmente aquelas relacionadas à execução e instalação de estruturas destinadas a abrigos de passageiros e demais serviços de engenharia compatíveis com o objeto.

A definição das parcelas de maior relevância técnica e dos eventuais quantitativos mínimos deverá observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica fundamentada nos projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária.

Não será exigida experiência anterior em objeto absolutamente idêntico, sendo admitidos serviços similares que comprovem capacidade operacional equivalente ou superior, nos termos da legislação.

17.2.5. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado e detentor de experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, ou documentação equivalente legalmente admitida pelo conselho profissional competente, conforme as normas aplicáveis.

A documentação deverá demonstrar a participação do profissional na execução de serviços compatíveis com as atividades técnicas previstas para a contratação, respeitadas suas atribuições profissionais.

A exigência deverá observar os limites e condições previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem imposição de requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade.

17.2.6. Visita Técnica e Conhecimento das Condições Locais: Considerando que os serviços serão executados em diferentes pontos do Município de Cianorte/PR e Distritos, envolvendo instalação de estruturas e intervenções de acessibilidade em passeios públicos, as licitantes deverão declarar conhecimento das condições e particularidades dos locais de execução.

Será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica aos locais previstos para implantação dos abrigos, mediante agendamento prévio com o setor técnico responsável, em data e horário a serem estabelecidos no instrumento convocatório.

A visita técnica terá como finalidade proporcionar conhecimento das condições de acesso, características dos

terrenos e passeios públicos, interferências existentes e demais particularidades que possam influenciar a execução dos serviços.

A realização da visita poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Os custos decorrentes da visita técnica serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

A ausência de visita técnica não poderá constituir motivo de inabilitação quando apresentada a declaração substitutiva prevista neste item.

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 70

17.3. Subcontratação:

Será admitida a subcontratação parcial de serviços específicos que demandem especialização técnica, desde que previamente autorizada pela Contratante e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

A Contratada deverá apresentar solicitação formal e justificativa técnica contendo:

a) Descrição dos serviços que pretende subcontratar;

b) Identificação e qualificação da empresa subcontratada;

c) Justificativa da necessidade da subcontratação;

d) Comprovação da capacidade técnica da subcontratada, quando exigível;

e) Documentação de responsabilidade técnica correspondente, quando aplicável.

A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços realizados.

Não será admitida a transferência integral do objeto contratado a terceiros.

17.4. Marcas, Modelos e Especificações dos Materiais:

Os materiais e componentes empregados na execução dos abrigos deverão atender integralmente às características e especificações constantes nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

A Contratada deverá utilizar materiais de qualidade comprovada, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas estabelecidas pela ABNT e pelo INMETRO, quando pertinentes.

A escolha de marcas, modelos e fabricantes deverá observar critérios de qualidade, durabilidade, resistência, segurança e compatibilidade com os demais componentes da obra.

Quando houver indicação de marcas ou modelos nos documentos técnicos, deverão ser observadas as condições legais de indicação e eventual equivalência técnica previstas no instrumento convocatório.

A Fiscalização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade ou outros documentos necessários à verificação da adequação dos materiais.

17.5. Responsabilidade Técnica:

A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional

competente.

Os documentos deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as atividades desenvolvidas.

Quando houver fabricação ou montagem de elementos estruturais por empresas terceirizadas, especialmente estruturas metálicas, componentes pré-fabricados ou outros elementos relevantes, poderão ser exigidos os respectivos documentos de responsabilidade técnica, conforme a natureza dos serviços e as normas profissionais aplicáveis.

A Contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, assegurando o acompanhamento das atividades e a observância dos projetos e especificações técnicas.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 21
Prefeitura Mun. de C

17.6. Seguros, Garantias e Responsabilidade pelos Serviços:

A Contratada responderá pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução dos serviços, devendo corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução contratual.

Deverá ser observada a responsabilidade legal pela solidez e segurança da obra, inclusive o prazo mínimo de 5 (cinco) anos previsto no art. 618 do Código Civil, quando aplicável, sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais.

Não será exigida garantia contratual de execução, conforme estabelecido no item 22 do presente Termo de Referência.

A Contratada deverá observar integralmente as obrigações legais relativas à segurança dos trabalhadores, seguros obrigatórios e responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.

17.7. Prazos e Penalidades:

A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de execução estabelecidos no contrato, no cronograma físico-financeiro e nas ordens de serviço expedidas pela Administração.

Eventuais atrasos deverão ser formalmente comunicados e justificados à Fiscalização, para análise e adoção das providências cabíveis.

O descumprimento injustificado dos prazos e demais obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no contrato, no instrumento convocatório e nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. Obrigações Acessórias e Condições de Execução:

A Contratada deverá:

a) Manter os locais de execução dos serviços limpos, organizados e em condições adequadas de segurança, incluindo seus respectivos entornos;

b) Providenciar a sinalização e o isolamento necessários à proteção de trabalhadores, pedestres, passageiros do transporte coletivo e demais usuários das vias públicas;

c) Disponibilizar aos trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) compatíveis com os riscos existentes, observando as normas regulamentadoras de segurança do

trabalho;

d) Manter pessoal técnico, equipamentos, ferramentas e materiais em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma de execução;

e) Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento, registros fotográficos e demais documentos solicitados pela Fiscalização;

f) Executar os serviços em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas pertinentes;

g) Observar as exigências legais de acessibilidade, especialmente a Lei Federal nº 10.098/2000, a Lei Federal nº 13.146/2015 e a ABNT NBR 9050, conforme aplicáveis às intervenções previstas;

h) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais rejeitados pela Fiscalização em razão de vícios, defeitos ou desconformidades;

i) Comunicar imediatamente à Fiscalização quaisquer situações que possam comprometer a segurança, a qualidade ou o prazo de execução dos serviços;

j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9. Condições de Medição e Pagamento:

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, mediante medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização conforme o informativo do ***item 13.(v).***

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação exigida no item 13 deste Termo de Referência, incluindo nota fiscal, boletim de medição, diário de obra, relatório fotográfico e demais documentos pertinentes.

Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, devidamente verificados e aprovados pela Fiscalização, em conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.

A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 13, observados os procedimentos de recebimento e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Justificativa feita no *item 10* do Estudo Técnico Preliminar.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não haverá reserva de cota.

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 22
Prefeitura Mun. de

21. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 237/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Do Modelo de Execução do Objeto

- A Licitante deverá apresentar ART/RRT de execução antes de iniciar efetivamente os serviços que compõem o objeto;
- A Licitante deverá providenciar o Cadastro Nacional de Obras (CNO) do objeto a ser contratado antes de iniciar efetivamente os serviços que compõem o objeto;
- Somente serão considerados para efeito de recebimento, medição e posterior pagamento os serviços efetivamente executados pela empresa Contratada, em conformidade com este termo de referência e condicionados a aprovação pela fiscalização da Prefeitura do Município;
- A contratada será responsável pelos danos causados à empresa contratante e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão;
- A contratada deverá estar ciente das condições do local e dos serviços, prevendo todos os encargos, pessoal técnico, equipamentos, ferramentas e sinalizações de segurança adequados;
- A contratada deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Deverá, também, efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- Todos os documentos deverão ser apresentados de acordo com os padrões técnicos;
- A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- Não há necessidade de apresentar garantia contratual.

22.1. Da Segurança e Saúde no Trabalho

- A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.
- Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados e equipados (EPI,

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 23

ferramentas, máquinas e equipamentos). As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.

- No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT Comunicação de Acidente de Trabalho.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 24

22.2. Das Obrigações da Contratante

- Permitir acesso a todas as dependências necessárias à prestação do serviço;
- Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada;
- Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;
- Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

22.3. Das Obrigações da Contratada

- Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, à qual compete:
 - coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
 - gerenciar os serviços e as obras (necessariamente um Engenheiro/Arquiteto/Técnico Responsável);
 - receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da contratante.
- Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/

ou comerciais resultantes da execução do objeto;

- A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste termo de referência, com a observância dos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados e identificados, garantindo a eles o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco;
- Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
- Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cianorte ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços;
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Cianorte, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- Responsabilizar-se pela observância aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e outras normas pertinentes aos serviços a serem realizados;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mau executados, quando requerido pela Fiscalização ou previsto no instrumento contratual;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- Comunicar à Fiscalização do Município de Cianorte qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto ao Município de Cianorte, assim como os resultados dos serviços;

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 25
Mun. de C

- Cumprir com os prazos estabelecidos e aprovados e condições especificadas e acordadas;
- Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;
- Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada, para serem formalmente esclarecidas;
- O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;
- Utilizar materiais e equipamentos de qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração;
- Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- A contratada deverá sob sua responsabilidade, fazer o registro de todos os trabalhos realizados para confrontar com a fiscalização da Prefeitura;
- A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços ofertados no certame;
- Além da ART/RRT de responsabilidade técnica sobre execução de obra, também quando necessário os serviços, deverão ser apresentadas as ARTs/RRTs dos seguintes serviços, emitido por responsável técnico habilitado com registro em entidade de classe profissional competente:

 I - Fabricação e montagem de elementos estruturais pré-moldados ou manufaturados por empresa terceirizada fora dos locais de implantação, tais como estruturas em concreto pré-moldado, estrutura metálica em aço ou alumínio, tirantes metálicos e demais elementos relevantes solicitados pela Fiscalização;

 Todos os documentos de responsabilidade técnica emitidos devem ser compatíveis com projeto específico dispostos em anexo e em atendimento as normas e legislação vigente.

PROCURADORIA JUR. FOLHA Nº 76 Mun. de Cia

- Garantir a qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados, nos termos regulamentados por normas legais, em especial da ABNT e INMETRO;
- Prestar à Contratante sempre que necessário ou quando por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
- Manter responsáveis técnicos, aceitos pela Contratante, e indicados em sua documentação, para acompanhar a execução da obra;
- Orçar a obra sob sua responsabilidade, levando em conta todos os materiais de Primeira Linha ou Similares necessários a perfeita execução destes serviços, conforme o projeto executivo, memoriais descritivos e demais especificações técnicas;
- Executar os serviços conforme projetos e memoriais em anexo;
- Manter o local da obra sempre limpo e garantir isolamento, para a segurança do local;
- Executar eventuais serviços extras que se justifiquem necessários, mediante proposta (apresentação de planilha orçamentária com valores homologados na licitação) e/ou das tabelas de referência, com a formalização de termo aditivo e nota de empenho, somente após a autorização expressa e formal da Fiscalização. Caso haja necessidade, as suas custas, a Contratada deverá apresentar projeto específico dos itens a serem aditivados;
- A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005;

PROCURADORIA JUR
FOLHA
Nº 23
Pref. Mun. de Cianorte

23. Do Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:
I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
Já está descrito no item 16 deste termo.

II - a forma de pagamento do objeto contratado;
Já descrito no item 13 deste termo.

III - a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
Já descrito no item 13 deste termo.

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
Já descrito no item 13 deste termo.

VI - as sanções, glosas e extinção do contrato.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 28
Prefeitura Mun. de C

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

- **Advertência:**

 - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- **Multa**, sendo:

 – Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

 – Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

 – Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens/lotes ofertados, nos prazos previstos neste edital.

 – Multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato/Ata de Registro de Preços licitado ou celebrado, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens/lotes ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

- **Impedimento de licitar e contratar:**

 – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

 – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte – PR, 23 de Setembro 2026.

Elisvaldo Balbino dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 29
Prefeitura Mun. de Cianorte

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA METÁLICA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 30
Prefeitura Mun. de Cianorte

Proprietário: Prefeitura do Município de Cianorte
Obra: **CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS PARA PONTO DE ÔNIBUS**
Local: Cianorte - Paraná.

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar e caracterizar os elementos constituintes do projeto de fundações e da estrutura metálica do abrigo de passageiros para ponto de ônibus, definindo os critérios de dimensionamento, materiais, procedimentos executivos, montagem, fixações, fechamentos e acabamentos necessários à correta execução da obra, conforme detalhamento apresentado nas pranchas de projeto.

2. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os projetos e a execução deverão atender às normas técnicas vigentes, destacando-se a ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações, ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto, ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço, ABNT NBR 14762 – Estruturas de aço formadas a frio, ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas, ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento, ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas, ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto, ABNT NBR 7480 – Aço para armaduras, ABNT NBR 7199 – Projeto e aplicação de vidros e AWS D1.1 – Structural Welding Code – Steel.

3. FUNDAÇÕES

3.1 Tipo de fundação

A fundação do abrigo de passageiros será executada por meio de estacas escavadas em concreto armado, com posterior execução de blocos de coroamento em concreto armado, conforme detalhamento apresentado em pranchas.

3.2 Estacas escavadas

As estacas serão executadas do tipo escavadas "in loco", com diâmetro nominal de 25 cm (C25) e profundidade de 2,50 m, conforme indicado em projeto. A escavação deverá atingir o solo natural resistente, garantindo a estabilidade das paredes e evitando desmoronamentos, devendo ser realizada a limpeza do fundo da estaca antes da concretagem. As estacas deverão ser concretadas com concreto estrutural classe C-25, lançado de forma contínua, não sendo permitidas interrupções que possam provocar segregação ou comprometer a integridade do elemento.

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 31
Prefeitura Mun. de

Previamente à marcação e perfuração das estacas, deverá ser verificada junto à Concessionária de saneamento (Sanepar) a liberação para os furos, de modo a evitar danos às redes de água e esgoto existentes no passeio destinado à instalação do ponto de ônibus.

3.3 Blocos de coroamento

Os blocos de coroamento serão executados em concreto armado conforme dimensões, armaduras e volumes indicados em projeto, tendo a função de receber as cargas provenientes dos pilares metálicos e distribuí-las adequadamente às estacas. O nível de arrasamento das estacas deverá respeitar rigorosamente a cota indicada em projeto. Os blocos de coroamento e o arrasamento das estacas deverão ser executados de forma que não permaneçam ressaltos, degraus ou desníveis em relação à calçada, garantindo plena acessibilidade dos usuários ao abrigo.

3.4 Concreto

O concreto a ser utilizado nas estacas e nos blocos de coroamento deverá ser estrutural classe C-25, com controle tecnológico conforme normas vigentes. O adensamento deverá ser realizado por meio de vibrador mecânico, garantindo o correto preenchimento das formas e a eliminação de vazios, observando-se os cuidados necessários para evitar o deslocamento das armaduras.

3.5 Armaduras

As armaduras das estacas e dos blocos de coroamento deverão ser executadas rigorosamente conforme o detalhamento de projeto, utilizando aço CA-50 para as barras longitudinais e aço CA-60 para os estribos. Deverá ser garantido o correto posicionamento das armaduras e o atendimento aos cobrimentos mínimos exigidos pela ABNT NBR 6118, sendo expressamente vedada qualquer alteração de diâmetros, quantidades ou posicionamento sem prévia autorização do projetista responsável ou fiscalização.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 32

3.6 Formas

As formas para os blocos de coroamento deverão ser executadas com material adequado, garantindo rigidez, estanqueidade e precisão dimensional, permitindo a obtenção das dimensões previstas em projeto. As formas somente deverão ser removidas após o concreto atingir resistência suficiente conforme critérios técnicos.

3.7 Chumbadores

Os chumbadores metálicos destinados à fixação dos pilares da estrutura metálica deverão ser posicionados e alinhados rigorosamente durante a fase de concretagem dos blocos, observando-se prumo, nível e posicionamento conforme indicado em projeto, não sendo permitidas correções posteriores que comprometam a integridade estrutural.

4. ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura metálica do abrigo será composta por perfis de aço carbono ASTM A36, formando pilares, vigas, travamentos e estruturas auxiliares dimensionados para suportar as ações permanentes e variáveis atuantes. A cobertura possuirá inclinação de 10%, conforme indicado em projeto. Não será permitida a substituição de perfis, seções ou espessuras sem prévia aprovação do projetista responsável ou fiscalização.

5. MATERIAIS DA ESTRUTURA

Os perfis dobrados e laminados e as chapas metálicas deverão ser em aço ASTM A36. As barras redondas e chumbadores deverão ser em aço CA-25 ou aço SAE 1020. Os parafusos para ligações estruturais deverão ser ASTM A307 galvanizados, as porcas em

aço ASTM A36 ou SAE 1020: A563 grau A "pesadas" e as arruelas do tipo Narrow. A utilização de materiais distintos somente será permitida mediante aprovação prévia do projetista ou fiscalização.

PROCURADORIA J
FOLHA
Nº 33

6. LIGAÇÕES E SOLDAGEM

As ligações entre os elementos metálicos serão executadas por soldagem e, quando indicado, por ligações aparafusadas. As soldas deverão atender rigorosamente à AWS D1.1, utilizando eletrodos AWS E70XX, sendo do tipo filete contínuo em todo o contorno das peças em contato, salvo indicação contrária em projeto.

7. FECHAMENTOS E ELEMENTOS COMPLEMENTARES

7.1 Cobertura

A cobertura do abrigo será executada com telha metálica trapezoidal em aço galvanizado, apoiada diretamente sobre a estrutura metálica e com inclinação de 10%, devendo seguir as especificações do fabricante. Deverão ser utilizados rufos e contrarrufos metálicos, garantindo a estanqueidade e o correto escoamento das águas pluviais. Na parte inferior da cobertura será instalado forro em PVC com espessura de 10 mm, fixado à estrutura metálica secundária.

7.2 Painéis em ACM

Os fechamentos laterais serão compostos por painéis em ACM (Aluminium Composite Material) com espessura de 3 mm, fixados à estrutura metálica por meio de perfis e elementos de fixação adequados, devendo sua instalação seguir rigorosamente as recomendações do fabricante. O painel vertical deverá ser executado em ACM azul referência Easybold 3021 azul brilho AZ275B, enquanto a platibanda deverá ser executada em ACM preto referência Easybold 3021 preto PT001F, garantindo alinhamento, planicidade e acabamento adequado.

7.3 Fechamentos em vidro

Os fechamentos transparentes serão executados em vidro temperado fumê com espessura de 8 mm, fixados à estrutura metálica por meio de perfis de alumínio e barras chatas metálicas, atendendo às disposições da ABNT NBR 7199 e às recomendações do fabricante do sistema de fixação.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 34
Prefeitura Mun. de Cianorte

7.4 Banco e encosto

O abrigo contará com banco metálico e encosto confeccionados em chapa de aço dobrada, fixados à estrutura metálica conforme detalhamento específico de projeto.

8. LETREIROS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Em cada ponto de ônibus deverão ser instalados letreiros em PVC expandido com pintura de acabamento em PU automotiva. O letreiro institucional deverá conter os dizeres "MUNICÍPIO DE CIANORTE", na fonte Montserrat ExtraBold, com altura das letras de 14 cm e espessura de 10 mm. Deverão também ser instalados letreiros de orientação das linhas de ônibus, em que cada letra deverá apresentar altura de 7,5 cm e espessura de 10 mm, igualmente em PVC expandido com pintura PU automotiva. Quaisquer dúvidas quanto à tipologia, grafia ou dimensionamento das fontes deverão ser previamente sanadas antes da fabricação e instalação dos letreiros, devendo estes seguir rigorosamente o padrão adotado pelo Município de Cianorte.

9. PROTEÇÃO SUPERFICIAL E PINTURA

Todos os elementos metálicos deverão receber tratamento superficial adequado, compreendendo limpeza e desengraxe químico das superfícies, aplicação de fosfatização química e posterior aplicação de fundo anticorrosivo (primer). Após a preparação, deverá ser aplicada pintura de acabamento em tinta esmalte sintético, sendo a estrutura metálica principal e secundária na cor preta, em tonalidade compatível com o ACM preto da platibanda, e os elementos do banco e do encosto na cor azul, em tonalidade compatível com o ACM azul do painel vertical, garantindo a uniformidade estética e a durabilidade do conjunto.

10. MONTAGEM E EXECUÇÃO

A montagem da estrutura metálica e dos fechamentos deverá ser realizada por equipe especializada, respeitando rigorosamente os projetos, níveis, prumos e alinhamentos, não sendo permitidas adaptações ou alterações em obra sem autorização do projetista responsável ou fiscalização.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 35
Prefeitura de Cianorte

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com este memorial e com as pranchas do projeto estrutural, sendo de responsabilidade da executora a correta interpretação e aplicação das informações. Quaisquer dúvidas deverão ser previamente esclarecidas junto ao projetista responsável ou fiscalização.

Cianorte, Paraná. 10 de Agosto de 2026.

PATRICK CHAVES GIRALDELI:02958632938

Assinado de forma digital por PATRICK CHAVES GIRALDELI:02958632938
Dados: 2026.08.20 09:53:12 -03'00'

PATRICK C. GIRALDELI
Engenheiro Civil – CREA PR-107.144/D
Divisão de Obras e Serviços de Engenharia

RELAÇÃO DE MATERIAIS - ESTRUTURA METÁLICA "PONTO DE ÔNIBUS"				
1. PERFIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	COMP. (M)	PESO (KG)	
			UNIT. KG / M	SUBTOTAL (KG)
1.1	Perfil Dobrado "U" 40x100x40x3,00mm	4,12	4,05	16,69
1.2	Perfil Dobrado "U" 40x75x40x2,65mm	91,10	3,05	277,86
1.3	Perfil Dobrado "U" 25x50x25x3,00mm	16,22	2,15	34,87
TOTAL ITEM 1 (KG)				329,42
2. CANTONEIRAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	COMP. (M)	PESO (KG)	
			UNIT. KG / M	SUBTOTAL (KG)
2.1	Cantoneira Laminada "L" 3"x3/16"	5,81	5,57	32,36
TOTAL ITEM 2 (KG)				32,36
3. BARRAS CHATAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	COMP. (M)	PESO (KG)	
			UNIT. KG / M	SUBTOTAL (KG)
3.1	Barra Chata 1.1/4"x1/8"	81,00	0,79	63,99
TOTAL ITEM 3 (KG)				63,99
4. BARRAS REDONDAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	COMP. (M)	PESO (KG)	
			UNIT. KG / M	SUBTOTAL (KG)
4.1	Barra Redonda Lisa 10,00mm	8,00	0,56	4,48
TOTAL ITEM 4 (KG)				4,48
5. CHAPAS METÁLICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREAS (M^2)	PESO (KG)	
			UNIT. KG / M^2	SUBTOTAL (KG)
5.1	Chapa Lisa 10,00mm	0,16	74,48	11,92
5.2	Chapa Lisa 4,75mm	0,16	38,00	6,08
5.3	Chapa Lisa 3,00mm	2,49	24,75	61,63
TOTAL ITEM 5 (KG)				79,63
TOTAL ITEM 1 A 5 (KG)				509,88
6. TELHAS				
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT. (UND.)
6.1	Telha Metálica Trapezoidal h=40mm com espessura de 0,50mm e comprimento de 1,60m			5,00
7. PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS				
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT. (UND.)
7.1	Parafuso autobrocante terça - telha PTA 3 #14x3/4" - Cab. Sext. 3/8"			30,00
7.2	Parafuso autobrocante telha - telha PTA 1 #14x7/8" - Cab. Sext. 3/8"			8,00
7.3	Parafuso 3/8"x1" - Cab. Sext. 9/16"			26,00
7.4	Porca 3/8" - Sext. 9/16"			26,00
7.5	Arruela lisa 3/8"			52,00

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 26
Prefeitura Mun. de

PATRICK CHAVES GIRALDELI:02958632938

Assinado de forma digital por PATRICK CHAVES GIRALDELI:02958632938
Dados: 2026.08.20 09:54:12 -03'00'

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PEDIDO Nº5869

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
16003267820037105044905100000 - OBRAS E INSTALACOES	509 - Gerenciamento do Trânsito

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 97
Prefeitura Mun. de Cia

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	74129	Unidade	1	,00	,00	10 abrigos para ponto de Ônibus modelo padrão

Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 27/08/2026

Usuário Elaborador - DAYANA SANTIAGO MANTREAN

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda
Elisvaldo Balbino dos Santos
Secr. Mun. de Segurança e Mobilidade
Portaria nº 1364/2025 - SEC/ADM

MUNICIPIO DE CIANORTE

CNPJ : 76.309.806/0001-28

Estado do Paraná

- CEP: 87200256 (44) 3619-6200

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº : 24786 Data: 28/08/2026

Reduzido:714

Orgão:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

Unidade:16003 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

Funcao:26 - TRANSPORTE

SubFuncao:782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Prog. Trabalho:0037 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

Projeto/Ativ:1050 - MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E OBRAS VIÁRIAS

Natureza Desp.:4.4.90.51.0000 - OBRAS E INSTALACOES

F. de Recurso:509 - Gerenciamento do Trânsito

Tipo de Bloq.:Valor

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 18

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponivel
570.000,00	270.000,00	270.000,00	0,00

Descrição:	Reserva de saldo para o processo de Licitação de Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de
Histórico:	126 - RESERVA DE DOTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

ELISVALDO SALBINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E

Tiago Alves de Santana
Contador
CRC-PR 083541/O-9

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 39
Prefeitura Mun. de Cianorte

PREFEITURA DE CIANORTE PR

ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente: Município de Cianorte - PR

Empreendimento: 9464-IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

No. do Contrato: CONTRATO Nº: Contrato não vinculado! Programa: Programa não vinculado

Data de referência: 17-08-26 Encargos sociais desonerados: 116.28 % (HORA) - 72.42 % (MÊS)

No. do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)				Referência de custo
				Unitário/BDI	Material R$	Serviço R$	Total	
1	PROJETO 01: AVENIDA AMÉRICA (APAE)						31.896,75	
1.1	FUNDAÇÃO						5.821,03	
1.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	14,88	108,64	616,18	1.000,38	1.616,56	99059-SINAPI-03/2026
1.1.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10,00	132,69	454,50	872,40	1.326,90	101174-SINAPI-03/2026
1.1.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	5,40	23,36	57,45	68,69	126,14	95583-SINAPI-03/2026
1.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	23,70	13,60	269,23	53,09	322,32	95577-SINAPI-03/2026
1.1.5	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,54	169,25	0,00	91,40	91,40	96523-SINAPI-03/2026
1.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	3,24	264,28	302,52	553,75	856,27	96537-SINAPI-03/2026
1.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,50	30,40	70,20	127,40	197,60	96543-SINAPI-03/2026
1.1.8	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,04	300,78	5,98	6,05	12,03	96621-SINAPI-03/2026
1.1.9	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,35	800,12	267,44	12,60	280,04	CP-PMC-0962-C-Composição Própria-02/2026
1.1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	4,05	57,88	132,23	102,18	234,41	98557-SINAPI-03/2026
1.1.11	CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS	UN	4,00	189,34	164,28	593,08	757,36	CP-PMC-0995-C-Composição Própria-02/2026
1.2	ESTRUTURA METÁLICA						20.749,38	
1.2.1	ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	20.749,38	14.483,07	6.266,31	20.749,38	CP-PMC-0996-C-Composição Própria-03/2026
1.3	PASSEIO PÚBLICO						5.326,34	
1.3.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,12	167,88	188,51	335,28	523,79	104790-SINAPI-05/2026
1.3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	3,12	13,13	30,42	10,55	40,97	100981-SINAPI-05/2026
1.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	16,54	4,36	55,74	16,37	72,11	97914-SINAPI-05/2026
1.3.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	2,60	275,11	387,48	327,81	715,29	96622-SINAPI-05/2026
1.3.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	2,75	891,11	2.020,72	429,83	2.450,55	94991-SINAPI-05/2026

Agente,Promotor / Proponente: Município de Cianorte - PR

Empreendimento: 9464-IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

No. do Contrato: CONTRATO Nº: Contrato não vinculado! Programa: Programa não vinculado

Data de referência: 17-08-26 Encargos sociais desonerados: 116.28 % (HORA) - 72.42 % (MÊS)

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 30 Prefeitura Municipal

No. do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)				Referência de custo
				Unitário/BDI	Material R$	Serviço R$	Total	
1.3.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2,00	64,66	87,54	41,78	129,32	94273-SINAPI-05/2026
1.3.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	3,99	60,56	136,89	104,74	241,63	87630-SINAPI-05/2026
1.3.8	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	3,99	198,08	465,75	324,59	790,34	104658-SINAPI-05/2026
1.3.9	RETIRADA DE ABRIGO METÁLICO DE PONTO DE ÔNIBUS COM 4 PILARES TUBULARES E COBERTURA EM POLICARBONATO	UN	1,00	362,34	7,94	354,40	362,34	CP-PMC-1130-C-Composição Própria-07/2026
2	PROJETO 02: AVENIDA AMÉRICA ESQ. RUA VICENTE COUTINHO						30.941,06	
2.1	FUNDAÇÃO						5.821,03	
2.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	14,88	108,64	616,18	1.000,38	1.616,56	99059-SINAPI-03/2026
2.1.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10,00	132,69	454,50	872,40	1.326,90	101174-SINAPI-03/2026
2.1.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	5,40	23,36	57,45	68,69	126,14	95583-SINAPI-03/2026
2.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	23,70	13,60	269,23	53,09	322,32	95577-SINAPI-03/2026
2.1.5	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,54	169,25	0,00	91,40	91,40	96523-SINAPI-03/2026
2.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	3,24	264,28	302,52	553,75	856,27	96537-SINAPI-03/2026
2.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,50	30,40	70,20	127,40	197,60	96543-SINAPI-03/2026
2.1.8	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_01/2024	M3	0,04	300,78	5,98	6,05	12,03	96621-SINAPI-03/2026
2.1.9	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,35	800,12	267,44	12,60	280,04	CP-PMC-0962-C-Composição Própria-02/2026
2.1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	4,05	57,88	132,23	102,18	234,41	98557-SINAPI-03/2026
2.1.11	CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS	UN	4,00	189,34	164,28	593,08	757,36	CP-PMC-0995-C-Composição Própria-02/2026
2.2	ESTRUTURA METÁLICA						20.749,38	
2.2.1	ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	20.749,38	14.483,07	6.266,31	20.749,38	CP-PMC-0996-C-Composição Própria-03/2026
2.3	PASSEIO PÚBLICO						4.370,65	
2.3.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,40	167,88	145,01	257,90	402,91	104790-SINAPI-05/2026
2.3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	2,40	13,13	23,40	8,11	31,51	100981-SINAPI-05/2026
2.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	14,88	4,36	50,15	14,73	64,88	97914-SINAPI-05/2026

Agente Promotor / Proponente: Município de Cianorte - PR

Empreendimento: 9464-IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

No. do Contrato: CONTRATO Nº: Contrato não vinculado! Programa: Programa não vinculado

Data de referência: 17-08-26 Encargos sociais desonerados: 116.28 % (HORA) - 72.42 % (MÊS)

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº Profª Maria

No. do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)				Referência de custo
				Unitário/BDI	Material R$	Serviço R$	Total	
2.3.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	2,00	275,11	298,06	252,16	550,22	96622-SINAPI-05/2026
2.3.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	2,16	891,11	1.587,19	337,61	1.924,80	94991-SINAPI-05/2026
2.3.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	4,00	60,56	137,24	105,00	242,24	87630-SINAPI-05/2026
2.3.7	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	4,00	198,08	466,92	325,40	792,32	104658-SINAPI-05/2026
2.3.8	RETIRADA E TRANSPORTE DE ABRIGO METÁLICO DE PONTO DE ÔNIBUS COM 4 PILARES TUBULARES E COBERTURA EM POLICARBONATO	UN	1,00	361,77	7,49	354,28	361,77	CP-PMC-1135-C-Composição Própria-07/2026
3	PROJETO 03: AVENIDA BRASIL ESQ. RUA GOIÂNIA						30.748,88	
3.1	FUNDAÇÃO						5.821,03	
3.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	14,88	108,64	616,18	1.000,38	1.616,56	99059-SINAPI-03/2026
3.1.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10,00	132,69	454,50	872,40	1.326,90	101174-SINAPI-03/2026
3.1.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	5,40	23,36	57,45	68,69	126,14	95583-SINAPI-03/2026
3.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	23,70	13,60	269,23	53,09	322,32	95577-SINAPI-03/2026
3.1.5	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,54	169,25	0,00	91,40	91,40	96523-SINAPI-03/2026
3.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	3,24	264,28	302,52	553,75	856,27	96537-SINAPI-03/2026
3.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,50	30,40	70,20	127,40	197,60	96543-SINAPI-03/2026
3.1.8	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,04	300,78	5,98	6,05	12,03	96621-SINAPI-03/2026
3.1.9	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,35	800,12	267,44	12,60	280,04	CP-PMC-0962-C-Composição Própria-02/2026
3.1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	4,05	57,88	132,23	102,18	234,41	98557-SINAPI-03/2026
3.1.11	CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS	UN	4,00	189,34	164,28	593,08	757,36	CP-PMC-0995-C-Composição Própria-02/2026
3.2	ESTRUTURA METÁLICA						20.749,38	
3.2.1	ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	20.749,38	14.483,07	6.266,31	20.749,38	CP-PMC-0996-C-Composição Própria-03/2026
3.3	PASSEIO PÚBLICO						4.178,47	
3.3.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,28	167,88	137,76	245,01	382,77	104790-SINAPI-05/2026
3.3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	2,28	13,13	22,23	7,71	29,94	100981-SINAPI-05/2026
3.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6,38	4,36	21,50	6,32	27,82	97914-SINAPI-05/2026

Agente Promotor / Proponente: Município de Cianorte - PR

Empreendimento: 9464-IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

No. do Contrato: CONTRATO Nº: Contrato não vinculado | Programa: Programa não vinculado

Data de referência: 17-08-26 | Encargos sociais desonerados: 116.28 % (HORA) - 72.42 % (MÊS)

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº Prefeitura Municipal de Cianorte

No. do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)				Referência de custo
				Unitário/BDI	Material R$	Serviço R$	Total	
3.3.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,90	275,11	283,16	239,55	522,71	96622-SINAPI-05/2026
3.3.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	2,05	891,11	1.506,36	320,42	1.826,78	94991-SINAPI-05/2026
3.3.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	3,96	60,56	135,87	103,95	239,82	87630-SINAPI-05/2026
3.3.7	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	3,96	198,08	462,25	322,15	784,40	104658-SINAPI-05/2026
3.3.8	RETIRADA E TRANSPORTE DE ABRIGO METÁLICO DE PONTO DE ÔNIBUS COM 4 PILARES TUBULARES E COBERTURA EM POLICARBONATO	UN	1,00	364,23	9,36	354,87	364,23	CP-PMC-1136-C-Composição Própria-07/2026
4	PROJETO 04: AVENIDA MARANHÃO (HOSPITAL MUNICIPAL)						27.827,31	
4.1	FUNDAÇÃO						5.821,03	
4.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	14,88	108,64	616,18	1.000,38	1.616,56	99059-SINAPI-03/2026
4.1.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10,00	132,69	454,50	872,40	1.326,90	101174-SINAPI-03/2026
4.1.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	5,40	23,36	57,45	68,69	126,14	95583-SINAPI-03/2026
4.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	23,70	13,60	269,23	53,09	322,32	95577-SINAPI-03/2026
4.1.5	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,54	169,25	0,00	91,40	91,40	96523-SINAPI-03/2026
4.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	3,24	264,28	302,52	553,75	856,27	96537-SINAPI-03/2026
4.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,50	30,40	70,20	127,40	197,60	96543-SINAPI-03/2026
4.1.8	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,04	300,78	5,98	6,05	12,03	96621-SINAPI-03/2026
4.1.9	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,35	800,12	267,44	12,60	280,04	CP-PMC-0962-C-Composição Própria-02/2026
4.1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	4,05	57,88	132,23	102,18	234,41	98557-SINAPI-03/2026
4.1.11	CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS	UN	4,00	189,34	164,28	593,08	757,36	CP-PMC-0995-C-Composição Própria-02/2026
4.2	ESTRUTURA METÁLICA						20.749,38	
4.2.1	ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	20.749,38	14.483,07	6.266,31	20.749,38	CP-PMC-0996-C-Composição Própria-03/2026
4.3	PASSEIO PÚBLICO						1.256,90	
4.3.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,31	167,88	18,73	33,31	52,04	104790-SINAPI-05/2026
4.3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	0,31	13,13	3,02	1,05	4,07	100981-SINAPI-05/2026
4.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1,55	4,36	5,23	1,53	6,76	97914-SINAPI-05/2026

Agente Promotor / Proponente — Município de Cianorte - PR

Empreendimento — 9464-IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

No. do Contrato — CONTRATO Nº: Contrato não vinculado — Programa — Programa não vinculado

Data de referência — 17-08-26 — Encargos sociais desonerados — 116.28 % (HORA) - 72.42 % (MÊS)

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº Prefeitura Municipal

No. do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)				Referência de custo
				Unitário/BDI	Material R$	Serviço R$	Total	
4.3.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,26	275,11	38,75	32,78	71,53	96622-SINAPI-05/2026
4.3.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	4,34	60,56	148,91	113,92	262,83	87630-SINAPI-05/2026
4.3.6	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	4,34	198,08	506,61	353,06	859,67	104658-SINAPI-05/2026
5	PROJETO 05: AVENIDA MARANHÃO (DELEGACIA POLÍCIA CIVIL)						28.605,10	
5.1	FUNDAÇÃO						5.821,03	
5.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	14,88	108,64	616,18	1.000,38	1.616,56	99059-SINAPI-03/2026
5.1.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10,00	132,69	454,50	872,40	1.326,90	101174-SINAPI-03/2026
5.1.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	5,40	23,36	57,45	68,69	126,14	95583-SINAPI-03/2026
5.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	23,70	13,60	269,23	53,09	322,32	95577-SINAPI-03/2026
5.1.5	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,54	169,25	0,00	91,40	91,40	96523-SINAPI-03/2026
5.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	3,24	264,28	302,52	553,75	856,27	96537-SINAPI-03/2026
5.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,50	30,40	70,20	127,40	197,60	96543-SINAPI-03/2026
5.1.8	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,04	300,78	5,98	6,05	12,03	96621-SINAPI-03/2026
5.1.9	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,35	800,12	267,44	12,60	280,04	CP-PMC-0962-C-Composição Própria-02/2026
5.1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	4,05	57,88	132,23	102,18	234,41	98557-SINAPI-03/2026
5.1.11	CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS	UN	4,00	189,34	164,28	593,08	757,36	CP-PMC-0995-C-Composição Própria-02/2026
5.2	ESTRUTURA METÁLICA						20.749,38	
5.2.1	ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	20.749,38	14.483,07	6.266,31	20.749,38	CP-PMC-0996-C-Composição Própria-03/2026
5.3	PASSEIO PÚBLICO						2.034,69	
5.3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	7,49	8,26	0,00	61,87	61,87	98524-SINAPI-05/2026
5.3.2	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,56	29,30	0,00	75,01	75,01	97635-SINAPI-05/2026
5.3.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,46	275,11	68,55	58,00	126,55	96622-SINAPI-05/2026
5.3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,32	891,11	235,14	50,02	285,16	94991-SINAPI-05/2026
5.3.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	4,34	60,56	148,91	113,92	262,83	87630-SINAPI-05/2026

Agente Promotor / Proponente: Município de Cianorte - PR

Empreendimento: 9464-IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

No. do Contrato: CONTRATO Nº: Contrato não vinculado Programa: Programa não vinculado

Data de referência: 17-08-26 Encargos sociais desonerados: 116.28 % (HORA) - 72.42 % (MÊS)

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº Prefeitura

No. do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)				Referência de custo
				Unitário/BDI	Material R$	Serviço R$	Total	
5.3.6	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	4,34	198,08	506,61	353,06	859,67	104658-SINAPI-05/2026
5.3.7	RETIRADA E TRANSPORTE DE ABRIGO METÁLICO DE PONTO DE ÔNIBUS COM 4 PILARES TUBULARES E COBERTURA EM POLICARBONATO	UN	1,00	363,60	8,76	354,84	363,60	CP-PMC-1137-C-Composição Própria-07/2026
6	PROJETO 06: AVENIDA ALAGOAS (ESCOLA MARIA MONTESSORI)						31.342,66	
6.1	FUNDAÇÃO						5.821,03	
6.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	14,88	108,64	616,18	1.000,38	1.616,56	99059-SINAPI-03/2026
6.1.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10,00	132,69	454,50	872,40	1.326,90	101174-SINAPI-03/2026
6.1.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	5,40	23,36	57,45	68,69	126,14	95583-SINAPI-03/2026
6.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	23,70	13,60	269,23	53,09	322,32	95577-SINAPI-03/2026
6.1.5	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,54	169,25	0,00	91,40	91,40	96523-SINAPI-03/2026
6.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	3,24	264,28	302,52	553,75	856,27	96537-SINAPI-03/2026
6.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,50	30,40	70,20	127,40	197,60	96543-SINAPI-03/2026
6.1.8	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_01/2024	M3	0,04	300,78	5,98	6,05	12,03	96621-SINAPI-03/2026
6.1.9	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,35	800,12	267,44	12,60	280,04	CP-PMC-0962-C-Composição Própria-02/2026
6.1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	4,05	57,88	132,23	102,18	234,41	98557-SINAPI-03/2026
6.1.11	CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS	UN	4,00	189,34	164,28	593,08	757,36	CP-PMC-0995-C-Composição Própria-02/2026
6.2	ESTRUTURA METÁLICA						20.749,38	
6.2.1	ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	20.749,38	14.483,07	6.266,31	20.749,38	CP-PMC-0996-C-Composição Própria-03/2026
6.3	PASSEIO PÚBLICO						4.772,25	
6.3.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,68	167,88	161,93	287,99	449,92	104790-SINAPI-05/2026
6.3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	2,68	13,13	26,13	9,06	35,19	100981-SINAPI-05/2026
6.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	16,35	4,36	55,10	16,19	71,29	97914-SINAPI-05/2026
6.3.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_01/2024	M3	2,24	275,11	333,83	282,42	616,25	96622-SINAPI-05/2026
6.3.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	2,43	891,11	1.785,59	379,81	2.165,40	94991-SINAPI-05/2026
6.3.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	4,14	60,56	142,04	108,68	250,72	87630-SINAPI-05/2026

Agente, Promotor / Proponente: Município de Cianorte - PR

Empreendimento: 9464-IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

No. do Contrato: CONTRATO Nº: Contrato não vinculado !

Programa: Programa não vinculado

Data de referência: 17-08-26

Encargos sociais desonerados: 116.28 % (HORA) - 72.42 % (MÊS)

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Municipal FOLHA Nº

No. do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)				Referência de custo
				Unitário/BDI	Material R$	Serviço R$	Total	
6.3.7	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	4,14	198,08	483,26	336,79	820,05	104658-SINAPI-05/2026
6.3.8	RETIRADA E TRANSPORTE DE ABRIGO METÁLICO DE PONTO DE ÔNIBUS COM 4 PILARES TUBULARES E COBERTURA EM POLICARBONATO	UN	1,00	363,43	8,76	354,67	363,43	CP-PMC-1137-C-Composição Própria-07/2026
7	PROJETO 07/08: AVENIDA GASTÃO VIDIGAL (SUBPREFEITURA DISTRITO DE						58.306,05	
7.1	FUNDAÇÃO						11.113,59	
7.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	24,88	108,64	1.030,28	1.672,68	2.702,96	99059-SINAPI-03/2026
7.1.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	20,00	132,69	909,00	1.744,80	2.653,80	101174-SINAPI-03/2026
7.1.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	10,80	23,36	114,91	137,38	252,29	95583-SINAPI-03/2026
7.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	47,40	13,60	538,46	106,18	644,64	95577-SINAPI-03/2026
7.1.5	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,09	169,25	0,00	184,48	184,48	96523-SINAPI-03/2026
7.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	6,48	264,28	605,03	1.107,50	1.712,53	96537-SINAPI-03/2026
7.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	13,00	30,40	140,40	254,80	395,20	96543-SINAPI-03/2026
7.1.8	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,08	300,78	11,95	12,11	24,06	96621-SINAPI-03/2026
7.1.9	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,70	800,12	534,87	25,21	560,08	CP-PMC-0962-C-Composição Própria-02/2026
7.1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	8,10	57,88	264,47	204,36	468,83	98557-SINAPI-03/2026
7.1.11	CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS	UN	8,00	189,34	328,56	1.186,16	1.514,72	CP-PMC-0995-C-Composição Própria-02/2026
7.2	ESTRUTURA METÁLICA						41.498,76	
7.2.1	ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	20.749,38	28.966,14	12.532,62	41.498,76	CP-PMC-0996-C-Composição Própria-03/2026
7.3	PASSEIO PÚBLICO						5.693,70	
7.3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	22,99	8,26	0,00	189,90	189,90	98524-SINAPI-05/2026
7.3.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,05	167,88	123,86	220,29	344,15	104790-SINAPI-05/2026
7.3.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	2,05	13,13	19,99	6,93	26,92	100981-SINAPI-05/2026
7.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	22,35	4,36	75,32	22,13	97,45	97914-SINAPI-05/2026
7.3.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	2,86	275,11	426,22	360,59	786,81	96622-SINAPI-05/2026
7.3.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	3,09	891,11	2.270,56	482,97	2.753,53	94991-SINAPI-05/2026

Agente Promotor / Proponente Município de Cianorte - PR

Empreendimento 9464-IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

No. do Contrato CONTRATO Nº: Contrato não vinculado! Programa Programa não vinculado

Data de referência 17-08-26 Encargos sociais desonerados 116.28 % (HORA) - 72.42 % (MÊS)

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 55 Prefeitura

No. do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)				Referência de custo
				Unitário/BDI	Material R$	Serviço R$	Total	
7.3.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	5,78	60,56	198,32	151,72	350,04	87630-SINAPI-05/2026
7.3.8	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	5,78	198,08	674,70	470,20	1.144,90	104658-SINAPI-05/2026
8	PROJETO 09: UMFG						31.143,89	
8.1	FUNDAÇÃO						5.821,03	
8.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	14,88	108,64	616,18	1.000,38	1.616,56	99059-SINAPI-03/2026
8.1.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10,00	132,69	454,50	872,40	1.326,90	101174-SINAPI-03/2026
8.1.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	5,40	23,36	57,45	68,69	126,14	95583-SINAPI-03/2026
8.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	23,70	13,60	269,23	53,09	322,32	95577-SINAPI-03/2026
8.1.5	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,54	169,25	0,00	91,40	91,40	96523-SINAPI-03/2026
8.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	3,24	264,28	302,52	553,75	856,27	96537-SINAPI-03/2026
8.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,50	30,40	70,20	127,40	197,60	96543-SINAPI-03/2026
8.1.8	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,04	300,78	5,98	6,05	12,03	96621-SINAPI-03/2026
8.1.9	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,35	800,12	267,44	12,60	280,04	CP-PMC-0962-C-Composição Própria-02/2026
8.1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	4,05	57,88	132,23	102,18	234,41	98557-SINAPI-03/2026
8.1.11	CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS	UN	4,00	189,34	164,28	593,08	757,36	CP-PMC-0995-C-Composição Própria-02/2026
8.2	ESTRUTURA METÁLICA						20.749,38	
8.2.1	ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	20.749,38	14.483,07	6.266,31	20.749,38	CP-PMC-0996-C-Composição Própria-03/2026
8.3	PASSEIO PÚBLICO						4.573,48	
8.3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	20,49	8,26	0,00	169,25	169,25	98524-SINAPI-05/2026
8.3.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,55	167,88	93,65	166,56	260,21	104790-SINAPI-05/2026
8.3.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1,55	12,98	14,88	5,24	20,12	100981-SINAPI-06/2026
8.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,79	4,30	9,24	2,76	12,00	97914-SINAPI-06/2026
8.3.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	2,47	275,11	368,10	311,42	679,52	96622-SINAPI-05/2026
8.3.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	2,78	891,11	2.042,78	434,51	2.477,29	94991-SINAPI-05/2026

Agente Promotor / Proponente Município de Cianorte - PR

Empreendimento 9464-IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

No. do Contrato CONTRATO Nº: Contrato não vinculado Programa Programa não vinculado

Data de referência 17-08-26 Encargos sociais desonerados 116.28 % (HORA) - 72.42 % (MÊS)

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº Prefeitura de Cianorte

No. do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)				Referência de custo
				Unitário/BDI	Material R$	Serviço R$	Total	
8.3.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	3,00	60,56	102,93	78,75	181,68	87630-SINAPI-05/2026
8.3.8	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	3,06	198,08	357,19	248,93	606,12	104658-SINAPI-05/2026
8.3.9	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2,59	64,59	104,09	63,20	167,29	94276-SINAPI-06/2026
9	PROJETO 10: PRAÇA ELVIRA BUENO DE LINO						31.253,92	
9.1	FUNDAÇÃO						5.821,03	
9.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	14,88	108,64	616,18	1.000,38	1.616,56	99059-SINAPI-03/2026
9.1.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10,00	132,69	454,50	872,40	1.326,90	101174-SINAPI-03/2026
9.1.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	5,40	23,36	57,45	68,69	126,14	95583-SINAPI-03/2026
9.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	23,70	13,60	269,23	53,09	322,32	95577-SINAPI-03/2026
9.1.5	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,54	169,25	0,00	91,40	91,40	96523-SINAPI-03/2026
9.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	3,24	264,28	302,52	553,75	856,27	96537-SINAPI-03/2026
9.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,50	30,40	70,20	127,40	197,60	96543-SINAPI-03/2026
9.1.8	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,04	300,78	5,98	6,05	12,03	96621-SINAPI-03/2026
9.1.9	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,35	800,12	267,44	12,60	280,04	CP-PMC-0962-C-Composição Própria-02/2026
9.1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	4,05	57,88	132,23	102,18	234,41	98557-SINAPI-03/2026
9.1.11	CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS	UN	4,00	189,34	164,28	593,08	757,36	CP-PMC-0995-C-Composição Própria-02/2026
9.2	ESTRUTURA METÁLICA						20.749,38	
9.2.1	ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	20.749,38	14.483,07	6.266,31	20.749,38	CP-PMC-0996-C-Composição Própria-03/2026
9.3	PASSEIO PÚBLICO						4.683,51	
9.3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	15,89	8,26	0,00	131,25	131,25	98524-SINAPI-05/2026
9.3.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,33	167,88	80,36	142,92	223,28	104790-SINAPI-05/2026
9.3.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	2,23	275,11	332,34	281,16	613,50	96622-SINAPI-05/2026
9.3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	2,28	891,11	1.675,37	356,36	2.031,73	94991-SINAPI-05/2026

Agente Promotor / Proponente	Município de Cianorte - PR		
Empreendimento	9464-IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE		
No. do Contrato	CONTRATO Nº: Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado
Data de referência	17-08-26	Encargos sociais desonerados	116.28 % (HORA) - 72.42 % (MÊS)

PROCURADORIA Prefeitura Municipal FOLHA Nº

No. do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)				Referência de custo
				Unitário/BDI	Material R$	Serviço R$	Total	
9.3.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	6,51	60,56	223,36	170,89	394,25	87630-SINAPI-05/2026
9.3.6	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	6,51	198,08	759,91	529,59	1.289,50	104658-SINAPI-05/2026
				TOTAIS R$:	191.342,68	110.722,94	302.065,62	

BRUNO BUENO BAIONI:03975974958

Assinado de forma digital por BRUNO BUENO BAIONI:03975974958
Dados: 2026.08.24 15:30:47 -03'00'

Responsável técnico pelos ítens:
BRUNO BUENO BAIONI
CPF: *******4958
CREA - 100779/D/PR
Nr ART (CREA).: A PREENCHER

23.540000000 (+)
BDI (já incluso no orçamento)

PREFEITURA DE CIANORTE PR

Composições do Orçamento
Detalhamento de composições próprias

EMPREENDIMENTO	AGENTE PROMOTOR / PROPONENTE	DATA REFERÊNCIA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	Nº DO CONTRATO
IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE	Município de Cianorte - PR	17-08-26 ENCARGOS SOCIAIS 116.28 % (HORA) - 72.42 % (MÊS)		Contrato não vinculado! PROGRAMA Programa não vinculado

1.1.9 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

CP-PMC-0962-C - 02/2026

0,35 M3

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
90587-SINAPI-02 /1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06 /2015	CHI	M.O	0,07	0,53	0,04
90586-SINAPI-02 /1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06 /2015	CHP	M.O	0,09	1,28	0,12
88316-SINAPI-02 /1900	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,50	31,41	15,71
88309-SINAPI-02 /1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,33	40,19	13,42
1527-SINAPI-02 /1900	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	MT	1,23	502,72	618,35

Total unitário da composição: **R$ 647,66**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

1.1.11 CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS

CP-PMC-0995-C - 02/2026

4,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-02 /1900	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	2,00	39,91	79,82
88309-SINAPI-02 /1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00	40,19	40,19
4232-SINAPI-03 /2026	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	MT	2,98	8,06	24,02
100196-D.E.R - ES-01/2026	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 3/8"	KG	MT	1,12	8,24	9,23

Total unitário da composição: **R$ 153,26**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

1.2.1 ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5 MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

CP-PMC-0996-C - 03/2026

1,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-03 /2026	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	39,91	1.596,40
88251-SINAPI-03 /2026	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	33,04	1.321,60
10744-ORSE-02 /2026	Perfil Aço, U Dobrado de chapa - UDC simples - 100 x 40 x 3 mm (4.01 kg /m)	m	MT	4,12	44,61	183,79
40535-SINAPI-03 /2026	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	MT	277,86	8,66	2.406,27

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº 49 Prefeitura Municipal de Cianorte

13103-ORSE-02 /2026	*Perfil Aço, UDC Simples 50 x 25 x 2,10(kg/m) - SAE 1008/1012*	*kg*	**MT**	34,87	8,66	301,97
4777-SINAPI-03 /2026	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	**MT**	32,36	8,02	259,53
546-SINAPI-03 /2026	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	**MT**	63,99	9,73	622,62
1319-SINAPI-03 /2026	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	**MT**	6,08	7,28	44,26
M3231-SICRO-01 /2026	Chapa de alumínio composto (ACM) - E = 3,0 mm	m²	**MT**	6,30	117,59	740,82
94213-SINAPI-03 /2026	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	**M.O**	8,75	73,35	641,81
94231-SINAPI-03 /2026	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	**M.O**	13,50	51,79	699,16
102180-SINAPI-03 /2026	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	**M.O**	11,83	488,86	5.782,86
88325-SINAPI-03 /2026	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	**M.O**	16,00	40,45	647,20
100723-SINAPI-03 /2026	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	**M.O**	82,80	13,88	1.149,26
[illegible]116-SINAPI-03 /2026	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	**M.O**	4,32	71,30	308,02
40547-SINAPI-03 /2026	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	**MT**	0,38	25,75	9,79
40839-SINAPI-03 /2026	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	**MT**	0,16	106,70	17,07
4342-SINAPI-03 /2026	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	**MT**	16,00	0,21	3,36
04685-ORSE-02 /2026	Arruela p/ parafuso 3/8 "	un	**MT**	32,00	2,13	68,16

Total unitário da composição **R$ 16.795,68**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

1.3.9 RETIRADA DE ABRIGO METÁLICO DE PONTO DE ÔNIBUS COM 4 PILARES TUBULARES E COBERTURA EM POLICARBONATO

CP-PMC-1130-C - 07/2026

1,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-07 /2026	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	**M.O**	4,00	39,91	159,64
[illegible]8316-SINAPI-07 /2026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	**M.O**	4,00	31,41	125,64
101010-SINAPI-07 /2026	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	**M.O**	0,20	29,48	5,90
97918-SINAPI-07 /2026	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	**M.O**	0,92	2,31	2,13

Total unitário da composição **R$ 293,30**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

2.1.9 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

CP-PMC-0962-C - 02/2026

0,35 M3

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
90587-SINAPI-02 /1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	**M.O**	0,07	0,50	0,04
90586-SINAPI-02 /1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	**M.O**	0,09	1,26	0,12
88316-SINAPI-02 /1900	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	**M.O**	0,50	31,41	15,74

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 80

88309-SINAPI-02/1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,33	40,19	13,42
1527-SINAPI-02/1900	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	MT	1,23	502,72	618,35

Total unitário da composição **R$ 647,66**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

2.1.11 CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS

CP-PMC-0995-C - 02/2026

4,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-02/1900	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	2,00	39,9	79,8
88309-SINAPI-02/1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00	40,19	40,19
[illegible]32-SINAPI-03/2026	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	MT	2,98	8,06	24,02
100196-D.E.R - ES-01/2026	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 3/8"	KG	MT	1,12	8,24	9,23

Total unitário da composição **R$ 153,26**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

2.2.1 ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5 MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

CP-PMC-0996-C - 03/2026

1,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-03/2026	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	39,91	1.596,40
88251-SINAPI-03/2026	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	33,04	1.321,60
10744-ORSE-02/2026	Perfil Aço, U Dobrado de chapa - UDC simples - 100 x 40 x 3 mm (4.01 kg /m)	m	MT	4,12	44,61	183,79
[illegible]535-SINAPI-03/2026	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	MT	277,86	8,66	2.406,27
13103-ORSE-02/2026	Perfil Aço, UDC Simples 50 x 25 x 2,10(kg/m) - SAE 1008/1012	kg	MT	34,87	8,66	301,97
4777-SINAPI-03/2026	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	MT	32,36	8,02	259,53
546-SINAPI-03/2026	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	MT	63,99	9,73	622,62
1319-SINAPI-03/2026	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	MT	6,08	7,28	44,26
M3231-SICRO-01/2026	Chapa de alumínio composto (ACM) - E = 3,0 mm	m²	MT	6,30	117,59	740,82
94213-SINAPI-03/2026	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	M.O	8,75	73,35	641,81
94231-SINAPI-03/2026	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	M.O	13,50	51,79	699,16
102180-SINAPI-03/2026	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	M.O	11,83	488,83	5.782,86
88325-SINAPI-03/2026	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	16,00	40,45	647,20
100723-SINAPI-03/2026	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	M.O	82,80	13,78	1.140,98
96116-SINAPI-03/2026	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	M.O	4,32	71,30	308,02
40547-SINAPI-03/2026	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	MT	0,38	25,75	9,79

PREFEITURA DE CIANORTE PR
FOLHA Nº
Prefeitura Mun. de C

40839-SINAPI-03 /2026	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	MT	0,16	106,70	17,07
4342-SINAPI-03 /2026	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	MT	16,00	0,21	3,36
04685-ORSE-02 /2026	Arruela p/ parafuso 3/8 "	un	MT	32,00	2,13	68,16

Total unitário da composição: **R$ 16.795,68**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

2.3.8 RETIRADA E TRANSPORTE DE ABRIGO METÁLICO DE PONTO DE ÔNIBUS COM 4 PILARES TUBULARES E COBERTURA EM POLICARBONATO

CP-PMC-1135-C - 07/2026

1,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-07 /2026	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	4,00	39,91	159,64
[illegible]316-SINAPI-07 /2026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	4,00	31,41	125,64
101010-SINAPI-07 /2026	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	M.O	0,20	29,48	5,90
97918-SINAPI-07 /2026	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02 /2026	TXKM	M.O	0,72	2,31	1,66

Total unitário da composição: **R$ 292,84**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

3.1.9 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

CP-PMC-0962-C - 02/2026

0,35 M3

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
90587-SINAPI-02 /1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06 /2015	CHI	M.O	0,07	0,50	0,04
90586-SINAPI-02 /1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06 /2015	CHP	M.O	0,09	1,26	0,12
[illegible]316-SINAPI-02 /1900	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,50	31,41	15,74
88309-SINAPI-02 /1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,33	40,19	13,42
1527-SINAPI-02 /1900	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	MT	1,23	502,72	618,35

Total unitário da composição: **R$ 647,66**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

3.1.11 CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS

CP-PMC-0995-C - 02/2026

4,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-02 /1900	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	2,00	39,91	79,82
88309-SINAPI-02 /1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00	40,19	40,19
1332-SINAPI-03 /2026	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	MT	2,98	8,06	24,02
100196-D.E.R - ES-01/2026	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 3/8"	KG	MT	1,12	8,24	9,23

Total unitário da composição	R$ 153,26
Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe	

3.2.1 ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5 MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO — 1,00 UN

CP-PMC-0996-C - 03/2026

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-03 /2026	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	39,91	1.596,40
88251-SINAPI-03 /2026	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	33,04	1.321,60
[illegible]744-ORSE-02 [illegible]026	Perfil Aço, U Dobrado de chapa - UDC simples - 100 x 40 x 3 mm (4.01 kg /m)	m	MT	4,12	44,61	183,79
40535-SINAPI-03 /2026	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	MT	277,86	8,66	2.406,27
13103-ORSE-02 /2026	Perfil Aço, UDC Simples 50 x 25 x 2,10(kg/m) - SAE 1008/1012	kg	MT	34,87	8,66	301,97
4777-SINAPI-03 /2026	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	MT	32,36	8,02	259,53
546-SINAPI-03 /2026	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	MT	63,99	9,73	622,62
1319-SINAPI-03 /2026	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	MT	6,08	7,28	44,26
M3231-SICRO-01 /2026	Chapa de alumínio composto (ACM) - E = 3,0 mm	m²	MT	6,30	117,59	740,82
94213-SINAPI-03 /2026	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	M.O	8,75	73,35	641,81
94231-SINAPI-03 /2026	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	M.O	13,50	51,79	699,16
102180-SINAPI-03 /2026	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	M.O	11,83	488,83	5.782,86
88325-SINAPI-03 /2026	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	16,00	40,45	647,20
100723-SINAPI-03 /2026	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	M.O	82,80	13,78	1.140,98
96116-SINAPI-03 [illegible]026	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	M.O	4,32	71,30	308,02
[illegible]0547-SINAPI-03 /2026	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	MT	0,38	25,75	9,79
40839-SINAPI-03 /2026	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	MT	0,16	106,70	17,07
4342-SINAPI-03 /2026	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	MT	16,00	0,21	3,36
04685-ORSE-02 /2026	Arruela p/ parafuso 3/8 "	un	MT	32,00	2,13	68,16

Total unitário da composição	R$ 16.795,68
Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe	

3.3.8 RETIRADA E TRANSPORTE DE ABRIGO METÁLICO DE PONTO DE ÔNIBUS COM 4 PILARES TUBULARES E COBERTURA EM POLICARBONATO — 1,00 UN

CP-PMC-1136-C - 07/2026

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-07 /2026	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	4,00	39,91	159,64
88316-SINAPI-07 /2026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	4,00	31,41	125,64

101010-SINAPI-07/2026	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	M.O	0,20	29,48	5,90
97918-SINAPI-07/2026	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	M.O	1,58	2,31	3,65

Total unitário da composição: **R$ 294,83**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

4.1.9 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

CP-PMC-0962-C - 02/2026

0,35 M3

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
90587-SINAPI-02/1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	M.O	0,07	0,50	0,04
90586-SINAPI-02/1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	M.O	0,09	1,26	0,12
88316-SINAPI-02/1900	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,50	31,41	15,74
88309-SINAPI-02/1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,33	40,19	13,42
1527-SINAPI-02/1900	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	MT	1,23	502,72	618,35

Total unitário da composição: **R$ 647,66**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

4.1.11 CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS

CP-PMC-0995-C - 02/2026

4,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-02/1900	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	2,00	39,91	79,82
88309-SINAPI-02/1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00	40,19	40,19
32-SINAPI-03/2026	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	MT	2,98	8,06	24,02
100196-D.E.R - ES-01/2026	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 3/8"	KG	MT	1,12	8,24	9,23

Total unitário da composição: **R$ 153,26**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

4.2.1 ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5 MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

CP-PMC-0996-C - 03/2026

1,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-03/2026	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	39,91	1.596,40
88251-SINAPI-03/2026	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	33,04	1.321,60
10744-ORSE-02/2026	Perfil Aço, U Dobrado de chapa - UDC simples - 100 x 40 x 3 mm (4.01 kg /m)	m	MT	4,12	44,61	183,79

40535-SINAPI-03 /2026	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	MT	277,86	8,66	2.406,27
13103-ORSE-02 /2026	Perfil Aço, UDC Simples 50 x 25 x 2,10(kg/m) - SAE 1008/1012	kg	MT	34,87	8,66	301,97
4777-SINAPI-03 /2026	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	MT	32,36	8,02	259,53
546-SINAPI-03 /2026	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	MT	63,99	9,73	622,62
1319-SINAPI-03 /2026	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	MT	6,08	7,28	44,26
M3231-SICRO-01 /2026	Chapa de alumínio composto (ACM) - E = 3,0 mm	m²	MT	6,30	117,89	740,82
94213-SINAPI-03 /2026	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	M.O	8,75	73,35	641,81
94231-SINAPI-03 /2026	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	M.O	13,50	51,79	699,16
102180-SINAPI-03 /2026	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	M.O	11,83	488,83	5.782,86
88325-SINAPI-03 /2026	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	16,00	40,45	647,20
[illegible]0723-SINAPI-03 /26	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	M.O	82,80	13,78	1.140,98
96116-SINAPI-03 /2026	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	M.O	4,32	71,30	308,02
40547-SINAPI-03 /2026	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	MT	0,38	25,75	9,79
40839-SINAPI-03 /2026	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	MT	0,16	106,70	17,07
4342-SINAPI-03 /2026	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	MT	16,00	0,21	3,36
04685-ORSE-02 /2026	Arruela p/ parafuso 3/8 "	un	MT	32,00	2,13	68,16

Total unitário da composição **R$ 16.795,68**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

5.1.9 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

CP-PMC-0962-C - 02/2026

0,35 M3

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef	Unitário	Total R$
[illegible]687-SINAPI-02 /1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06 /2015	CHI	M.O	0,07	0,50	0,04
90586-SINAPI-02 /1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06 /2015	CHP	M.O	0,09	1,26	0,12
88316-SINAPI-02 /1900	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,50	31,41	15,74
88309-SINAPI-02 /1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,33	40,19	13,42
1527-SINAPI-02 /1900	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	MT	1,23	502,72	618,35

Total unitário da composição **R$ 647,66**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

5.1.11 CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS

CP-PMC-0995-C - 02/2026

4,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-02 /1900	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	2,00	39,91	79,82
88309-SINAPI-02 /1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00	40,19	40,19

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 35 Prefeitura

1332-SINAPI-03 /2026	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	MT	2,98	8,06	24,02
100196-D.E.R - ES-01/2026	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 3/8"	KG	MT	1,12	8,24	9,23

Total unitário da composição **R$ 153,26**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

5.2.1 ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5 MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1,00 UN

CP-PMC-0996-C - 03/2026

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-03 /2026	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	39,91	1.596,40
88251-SINAPI-03 /2026	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	33,04	1.321,60
10744-ORSE-02 /2026	Perfil Aço, U Dobrado de chapa - UDC simples - 100 x 40 x 3 mm (4.01 kg /m)	m	MT	4,12	44,61	183,79
40535-SINAPI-03 /2026	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	MT	277,86	8,66	2.406,27
13103-ORSE-02 /2026	Perfil Aço, UDC Simples 50 x 25 x 2,10(kg/m) - SAE 1008/1012	kg	MT	34,87	8,66	301,97
4777-SINAPI-03 /2026	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	MT	32,36	8,02	259,53
546-SINAPI-03 /2026	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	MT	63,99	9,73	622,62
1319-SINAPI-03 /2026	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	MT	6,08	7,28	44,26
M3231-SICRO-01 /2026	Chapa de alumínio composto (ACM) - E = 3,0 mm	m²	MT	6,30	117,59	740,82
94213-SINAPI-03 /2026	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	M.O	8,75	73,35	641,81
94231-SINAPI-03 /2026	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	M.O	13,50	51,79	699,16
102180-SINAPI-03 /2026	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	M.O	11,83	488,83	5.782,86
88325-SINAPI-03 /2026	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	16,00	40,45	647,20
20723-SINAPI-03 /2026	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	M.O	82,80	13,78	1.140,98
96116-SINAPI-03 /2026	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	M.O	4,32	71,30	308,02
40547-SINAPI-03 /2026	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	MT	0,38	25,75	9,79
40839-SINAPI-03 /2026	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	MT	0,16	106,70	17,07
4342-SINAPI-03 /2026	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	MT	16,00	0,21	3,36
04685-ORSE-02 /2026	Arruela p/ parafuso 3/8 "	un	MT	32,00	2,13	68,16

Total unitário da composição **R$ 16.795,68**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

5.3.7 RETIRADA E TRANSPORTE DE ABRIGO METÁLICO DE PONTO DE ÔNIBUS COM 4 PILARES TUBULARES E COBERTURA EM POLICARBONATO

1,00 UN

CP-PMC-1137-C - 07/2026

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-07 /2026	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	4,00	39,91	159,64

88316-SINAPI-07/2026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	4,00	31,41	125,64
101010-SINAPI-07/2026	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	M.O	0,20	29,48	5,90
97918-SINAPI-07/2026	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	M.O	1,30	2,31	3,00

Total unitário da composição: R$ 294,18

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

6.1.9 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

CP-PMC-0962-C - 02/2026

0,35 M3

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
90587-SINAPI-02/1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	M.O	0,07	0,50	0,04
90586-SINAPI-02/1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	M.O	0,09	1,26	0,12
88316-SINAPI-02/1900	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,50	31,41	15,74
88309-SINAPI-02/1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,33	40,19	13,42
1527-SINAPI-02/1900	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	MT	1,23	502,72	618,35

Total unitário da composição: R$ 647,66

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

6.1.11 CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS

CP-PMC-0995-C - 02/2026

4,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-02/1900	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	2,00	39,91	79,82
88309-SINAPI-02/1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00	40,19	40,19
1332-SINAPI-03/2026	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	MT	2,98	8,06	24,02
100196-D.E.R - ES-01/2026	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 3/8"	KG	MT	1,12	8,24	9,23

Total unitário da composição: R$ 153,26

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

6.2.1 ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5 MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

CP-PMC-0996-C - 03/2026

1,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-03/2026	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	39,91	1.596,40
88251-SINAPI-03/2026	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	33,04	1.321,60

10744-ORSE-02 /2026	Perfil Aço, U Dobrado de chapa - UDC simples - 100 x 40 x 3 mm (4.01 kg /m)	m	MT	4,12	44,61	183,79
40535-SINAPI-03 /2026	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	MT	277,86	8,66	2.406,27
13103-ORSE-02 /2026	Perfil Aço, UDC Simples 50 x 25 x 2,10(kg/m) - SAE 1008/1012	kg	MT	34,87	8,66	301,97
4777-SINAPI-03 /2026	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	MT	32,36	8,02	259,53
546-SINAPI-03 /2026	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	MT	63,99	9,73	622,62
1319-SINAPI-03 /2026	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	MT	6,08	7,28	44,26
M3231-SICRO-01 /2026	Chapa de alumínio composto (ACM) - E = 3,0 mm	m²	MT	6,30	117,59	740,82
94213-SINAPI-03 /2026	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	M.O	8,75	73,36	641,80
94231-SINAPI-03 /2026	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	M.O	13,50	51,79	699,16
102180-SINAPI-03 /2026	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	M.O	11,83	488,83	5.782,86
88325-SINAPI-03 /2026	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	16,00	40,45	647,20
100723-SINAPI-03 /2026	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	M.O	82,80	13,78	1.140,98
96116-SINAPI-03 /2026	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	M.O	4,32	71,30	308,02
40547-SINAPI-03 /2026	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	MT	0,38	25,75	9,79
40839-SINAPI-03 /2026	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	MT	0,16	106,70	17,07
4342-SINAPI-03 /2026	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	MT	16,00	0,21	3,36
04685-ORSE-02 /2026	Arruela p/ parafuso 3/8 "	un	MT	32,00	2,13	68,16

Total unitário da composição **R$ 16.795,68**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

6.3.8 RETIRADA E TRANSPORTE DE ABRIGO METÁLICO DE PONTO DE ÔNIBUS COM 4 PILARES TUBULARES E COBERTURA EM POLICARBONATO

CP-PMC-1137-C - 07/2026

1,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-07 /2026	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	4,00	39,91	159,64
88316-SINAPI-07 /2026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	4,00	31,41	125,64
101010-SINAPI-07 /2026	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	M.O	0,20	29,48	5,90
97918-SINAPI-07 /2026	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02 /2026	TXKM	M.O	1,30	2,31	3,00

Total unitário da composição **R$ 294,18**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

7.1.9 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

CP-PMC-0962-C - 02/2026

0,70 M3

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
90587-SINAPI-02 /1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06 /2015	CHI	M.O	0,07	0,50	0,04

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 58 Prefeitura Mun. de Cianorte

90586-SINAPI-02/1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	M.O	0,09	1,26	0,12
88316-SINAPI-02/1900	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,50	31,41	15,74
88309-SINAPI-02/1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,33	40,19	13,42
1527-SINAPI-02/1900	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	MT	1,23	502,72	618,35

Total unitário da composição: R$ 647,66

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº

7.1.11 CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS

CP-PMC-0995-C - 02/2026

8,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-02/1900	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	2,00	39,91	79,82
88309-SINAPI-02/1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00	40,19	40,19
1332-SINAPI-03/2026	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	MT	2,98	8,06	24,02
100196-D.E.R - ES-01/2026	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 3/8"	KG	MT	1,12	8,24	9,23

Total unitário da composição: R$ 153,26

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

7.2.1 ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5 MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

CP-PMC-0996-C - 03/2026

2,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-03/2026	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	39,91	1.596,40
88251-SINAPI-03/2026	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	33,04	1.321,60
10744-ORSE-02/2026	Perfil Aço, U Dobrado de chapa - UDC simples - 100 x 40 x 3 mm (4.01 kg/m)	m	MT	4,12	44,61	183,79
40535-SINAPI-03/2026	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	MT	277,86	8,66	2.406,27
13103-ORSE-02/2026	Perfil Aço, UDC Simples 50 x 25 x 2,10(kg/m) - SAE 1008/1012	kg	MT	34,87	8,66	301,97
4777-SINAPI-03/2026	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	MT	32,36	8,02	259,53
546-SINAPI-03/2026	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	MT	63,99	9,73	622,62
1319-SINAPI-03/2026	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	MT	6,08	7,28	44,26
M3231-SICRO-01/2026	Chapa de alumínio composto (ACM) - E = 3,0 mm	m²	MT	6,30	117,59	740,82
94213-SINAPI-03/2026	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	M.O	8,75	73,35	641,81
94231-SINAPI-03/2026	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	M.O	13,50	51,79	699,16
102180-SINAPI-03/2026	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	M.O	11,83	488,83	5.782,86
88325-SINAPI-03/2026	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	16,00	40,45	647,20
100723-SINAPI-03/2026	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	M.O	82,80	13,78	1.140,98

96116-SINAPI-03/2026	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	M.O	4,32	71,30	308,02
40547-SINAPI-03/2026	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	MT	0,38	25,75	9,79
40839-SINAPI-03/2026	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	MT	0,16	106,70	17,07
4342-SINAPI-03/2026	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	MT	16,00	0,21	3,36
04685-ORSE-02/2026	Arruela p/ parafuso 3/8 "	un	MT	32,00	2,13	68,16

Total unitário da composição: **R$ 16.495,68**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

8.1.9 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

CP-PMC-0962-C - 02/2026

0,35 M3

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
90587-SINAPI-02/1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	M.O	0,07	0,50	0,04
90586-SINAPI-02/1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	M.O	0,09	1,26	0,12
88316-SINAPI-02/1900	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,50	31,41	15,74
88309-SINAPI-02/1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,33	40,19	13,42
1527-SINAPI-02/1900	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	MT	1,23	502,72	618,35

Total unitário da composição: **R$ 647,66**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

8.1.11 CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS

CP-PMC-0995-C - 02/2026

4,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-02/1900	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	2,00	39,91	79,82
88309-SINAPI-02/1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00	40,19	40,19
1332-SINAPI-03/2026	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	MT	2,98	8,06	24,02
100196-D.E.R - ES-01/2026	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 3/8"	KG	MT	1,12	8,24	9,23

Total unitário da composição: **R$ 153,26**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

8.2.1 ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5 MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

CP-PMC-0996-C - 03/2026

1,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-03/2026	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	39,91	1.596,40

PROCURADORIA
FOLHA
Prefeitura Mun. de

88251-SINAPI-03 /2026	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	33,04	1.321,60
10744-ORSE-02 /2026	Perfil Aço, U Dobrado de chapa - UDC simples - 100 x 40 x 3 mm (4.01 kg /m)	m	MT	4,12	44,61	183,79
40535-SINAPI-03 /2026	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	MT	277,86	8,66	2.406,27
13103-ORSE-02 /2026	Perfil Aço, UDC Simples 50 x 25 x 2,10(kg/m) - SAE 1008/1012	kg	MT	34,87	8,66	301,97
4777-SINAPI-03 /2026	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	MT	32,36	8,02	259,53
546-SINAPI-03 /2026	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	MT	63,99	9,73	622,62
1319-SINAPI-03 /2026	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	MT	6,08	7,28	44,26
M3231-SICRO-01 /2026	Chapa de alumínio composto (ACM) - E = 3,0 mm	m²	MT	6,30	117,59	740,82
94213-SINAPI-03 /2026	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	M.O	8,75	73,35	641,81
94231-SINAPI-03 /2026	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	M.O	13,50	51,79	699,16
102180-SINAPI-03 /2026	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	M.O	11,83	488,83	5.782,86
6325-SINAPI-03 /2026	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	16,00	40,45	647,20
100723-SINAPI-03 /2026	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	M.O	82,80	13,78	1.140,98
96116-SINAPI-03 /2026	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	M.O	4,32	71,30	308,02
40547-SINAPI-03 /2026	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	MT	0,38	25,75	9,79
40839-SINAPI-03 /2026	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	MT	0,16	106,70	17,07
4342-SINAPI-03 /2026	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	MT	16,00	0,21	3,36
04685-ORSE-02 /2026	Arruela p/ parafuso 3/8 "	un	MT	32,00	2,13	68,16

Total unitário da composição: **R$ 16.795,68**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

9.1.9 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

CP-PMC-0962-C - 02/2026

0,35 M3

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef	Unitário	Total R$
90587-SINAPI-02 /1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06 /2015	CHI	M.O	0,07	0,50	0,04
90586-SINAPI-02 /1900	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06 /2015	CHP	M.O	0,09	1,26	0,12
88316-SINAPI-02 /1900	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,50	31,41	15,74
88309-SINAPI-02 /1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,33	40,19	13,42
1527-SINAPI-02 /1900	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	MT	1,23	502,72	618,35

Total unitário da composição: **R$ 647,66**

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

9.1.11 CHUMBADOR METÁLICO PARA BLOCOS - ABRIGOS DE ÔNIBUS

CP-PMC-0995-C - 02/2026

4,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M	Tipo	Coef	Unitário	Total R$

PROCURADORIA FOLHA Nº 61 Prefeitura Mun. d

88315-SINAPI-02 /1900	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	2,00	39,91	79,82
88309-SINAPI-02 /1900	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00	40,19	40,19
1332-SINAPI-03 /2026	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	MT	2,98	8,06	24,02
100196-D.E.R - ES- 01/2026	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 3/8"	KG	MT	1,12	8,24	9,23

Total unitário da composição R$ 133,26

Fórmula aplicada ao valor unitário dessa composição: Não existe

PROCURADORI

FOLH

Nº 62

9

un. d

9.2.1 ABRIGO DE ÔNIBUS EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES SOLDADAS / APARAFUSADAS, FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM E ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 3MM, COBERTURA COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ESP. 0,5 MM, INCLUSO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA ESMALTE DE FUNDO E DE ACABAMENTOCONFORME PROJETO ESTRUTURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

CP-PMC-0996-C - 03/2026

1,00 UN

Referência	Insumo / Mão-de-obra	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total R$
88315-SINAPI-03 /2026	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	39,91	1.596,40
88251-SINAPI-03 /2026	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	40,00	33,04	1.321,60
10744-ORSE-02 /2026	Perfil Aço, U Dobrado de chapa - UDC simples - 100 x 40 x 3 mm (4.01 kg /m)	m	MT	4,12	44,61	183,79
40535-SINAPI-03 /2026	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	MT	277,86	8,66	2.406,27
13103-ORSE-02 /2026	Perfil Aço, UDC Simples 50 x 25 x 2,10(kg/m) - SAE 1008/1012	kg	MT	34,87	8,66	301,97
4777-SINAPI-03 /2026	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	MT	32,36	8,02	259,53
546-SINAPI-03 /2026	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	MT	63,99	9,73	622,62
1319-SINAPI-03 /2026	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	MT	6,08	7,28	44,26
M3231-SICRO-01 /2026	Chapa de alumínio composto (ACM) - E = 3,0 mm	m²	MT	6,30	117,59	740,82
94213-SINAPI-03 /2026	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	M.O	8,75	73,35	641,81
94231-SINAPI-03 /2026	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	M.O	13,50	51,79	699,16
102180-SINAPI-03 /2026	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	M.O	11,83	488,83	5.782,86
88325-SINAPI-03 /2026	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	16,00	40,45	647,20
100723-SINAPI-03 /2026	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	M.O	82,80	13,78	1.140,98
96116-SINAPI-03 /2026	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	M.O	4,32	71,30	308,02
40547-SINAPI-03 /2026	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	MT	0,38	25,75	9,79
40839-SINAPI-03 /2026	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	MT	0,16	106,70	17,07
4342-SINAPI-03 /2026	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	MT	16,00	0,21	3,36
04685-ORSE-02 /2026	Arruela p/ parafuso 3/8 "	un	MT	32,00	2,13	68,16

Composições do Orçamento
Detalhamento de composições próprias

BRUNO BUENO BAIONI:03975974958

Assinado de forma digital por BRUNO BUENO BAIONI:03975974958
Dados: 2026.08.24 15:29:40 -03'00'

BRUNO BUENO BAIONI

CREA 100779/D
ART: A PREENCHER

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 63

SETOR DE ENGENHARIA - ENGEGOV

CRONOGRAMA GLOBAL FÍSICO-FINANCEIRO

Distribuição mensal de execução da obra

PREFEITURA DE CIANORTE/PR

EMPREENDIMENTO	MUNICÍPIO	PRAZO TOTAL	TOTAL ATÉ O PERÍODO
IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE	**Município de Cianorte** DIVERSOS	**3 meses** DATA **24/08/2026**	**R$ 302.065,62**

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 04
Prefeitura Mun. de Cianorte

Item	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3						Total
1	PROJETO 01: AVENIDA AMÉRICA (APAE)	28.707,07 90,00%	0,00%	3.189,68 10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	31.896,75
2	PROJETO 02: AVENIDA AMÉRICA ESQ. RUA VICENTE COUTINHO	27.846,95 90,00%	0,00%	3.094,11 10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30.941,06
3	PROJETO 03: AVENIDA BRASIL ESQ. RUA GOIÂNIA	0,00%	27.673,99 90,00%	3.074,89 10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30.748,88
4	PROJETO 04: AVENIDA MARANHÃO (HOSPITAL MUNICIPAL)	25.044,58 90,00%	0,00%	2.782,73 10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	27.827,31
5	PROJETO 05: AVENIDA MARANHÃO (DELEGACIA POLÍCIA CIVIL)	25.744,59 90,00%	0,00%	2.860,51 10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	28.605,10
6	PROJETO 06: AVENIDA ALAGOAS (ESCOLA MARIA MONTESSORI)	28.208,39 90,00%	0,00%	3.134,27 10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	31.342,66
7	PROJETO 07/08: AVENIDA GASTÃO VIDIGAL (SUBPREFEITURA DISTRITO DE VIDIGAL)	0,00%	52.475,44 90,00%	5.830,61 10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	58.306,05
8	PROJETO 09: UMFG	0,00%	28.029,50 90,00%	3.114,39 10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	31.143,89
9	PROJETO 10: PRAÇA ELVIRA BUENO DE LINO	0,00%	28.128,53 90,00%	3.125,39 10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	31.253,92
	TOT. (%)	44,87	45,13	10,00						100,00
	TOT. (R$)	135.551,58	136.307,46	30.206,58						302.065,62
	C. FIN. (R$)	135.551,58	136.307,46	30.206,58						302.065,62
	C. EXCLUSIVAMENTE FIS. (R$)									
	C. EXCLUSIVAMENTE FIN. (R$)									
	RECURSO									

BRUNO BUENO BAIONI:03975974958

Assinado de forma digital por BRUNO BUENO BAIONI:03975974958
Dados: 2026.08.24 15:30:04 -03'00'

BRUNO BUENO BAIONI

CREA 100779/D
ART: A PREENCHER

PREFEITURA DE CIANORTE/PR

Demonstrativo de BDI
Benefícios e Despesas Indiretas

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

EMPREENDIMENTO	TOMADOR	DATA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE	**TOMADOR: MUNICÍPIO DE CIANORTE-PR**	**24/08/2026**	**BRUNO BUENO BAIONI** **NULL - CREA 100779/D**

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS BDI

ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação, 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 65

DEMONSTRATIVO BDI

LIMITE 20.34% A 25.00% (SEM DESONERAÇÃO)

ID	Parâmetro	1º Quartil	3º Quartil	Proposto (%)
AC	Administração Central	3,00	5,50	4,00
S+G	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80
R	Risco	0,97	1,27	1,27
DF	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23
L	Lucro	6,16	8,96	7,40
I*	Tributos *	5,65	10,65	6,65
			TOTAL	**23,54**

VERIFICAÇÃO **23,54** limite 20.34% a 25.00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (com alíquota variável conforme a legislação municipal, normalmente entre 2,00% e 5,00%).

TRIBUTOS

COMPOSIÇÃO DE I*

PIS	COFINS	Cont. Previd.	ISS	Total
0,65	3,00	0,00	3,00	6,65

Declaração sobre ISS Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de **100,00 %** sobre o valor da obra, e a alíquota do ISS aplicável no Município de **TOMADOR: MUNICÍPIO DE CIANORTE-PR** é de **3.0** limite legal: 5,00 %.

FÓRMULA DO BDI

BDI segundo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

$$BDI = \{ [(1 + AC/100 + S/100 + R/100 + G/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + L/100)] / (1 \# I/100) \# 1 \} \times 100$$

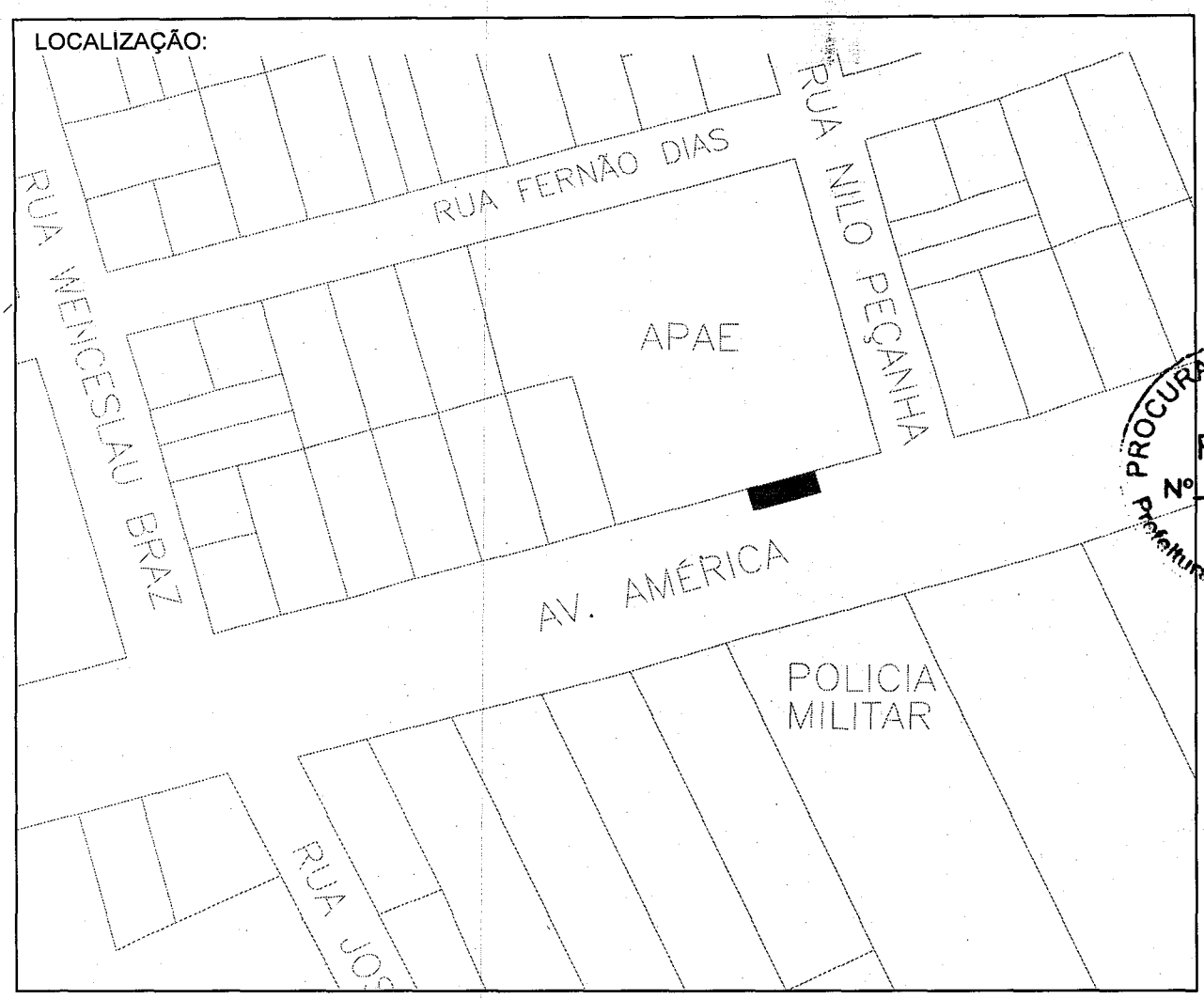
BRUNO BUENO BAIONI:03975974958

Assinado de forma digital por BRUNO BUENO BAIONI:03975974958
Dados: 2026.08.24 15:30:28 -03'00'

BRUNO BUENO BAIONI

CREA 100779/D
ART: A PREENCHER

LOCALIZAÇÃO:



PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 66
Prefeitura Mun. de C

PREFEITURA DE CIANORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prancha:
IPO
01A

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS - LINHA 03

AVENIDA AMÉRICA - CALÇADA DA APAE EM FRENTE AO BATALHÃO POLICIA MILITAR - CIANORTE - PARANÁ.

Conteúdo:

PLANTA DE LOCAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Proprietário:

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISVALDO BALBINO DOS SANTOS
Data: 17/09/2026 10:45:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte
CNPJ nº 76.309.806/0001-28

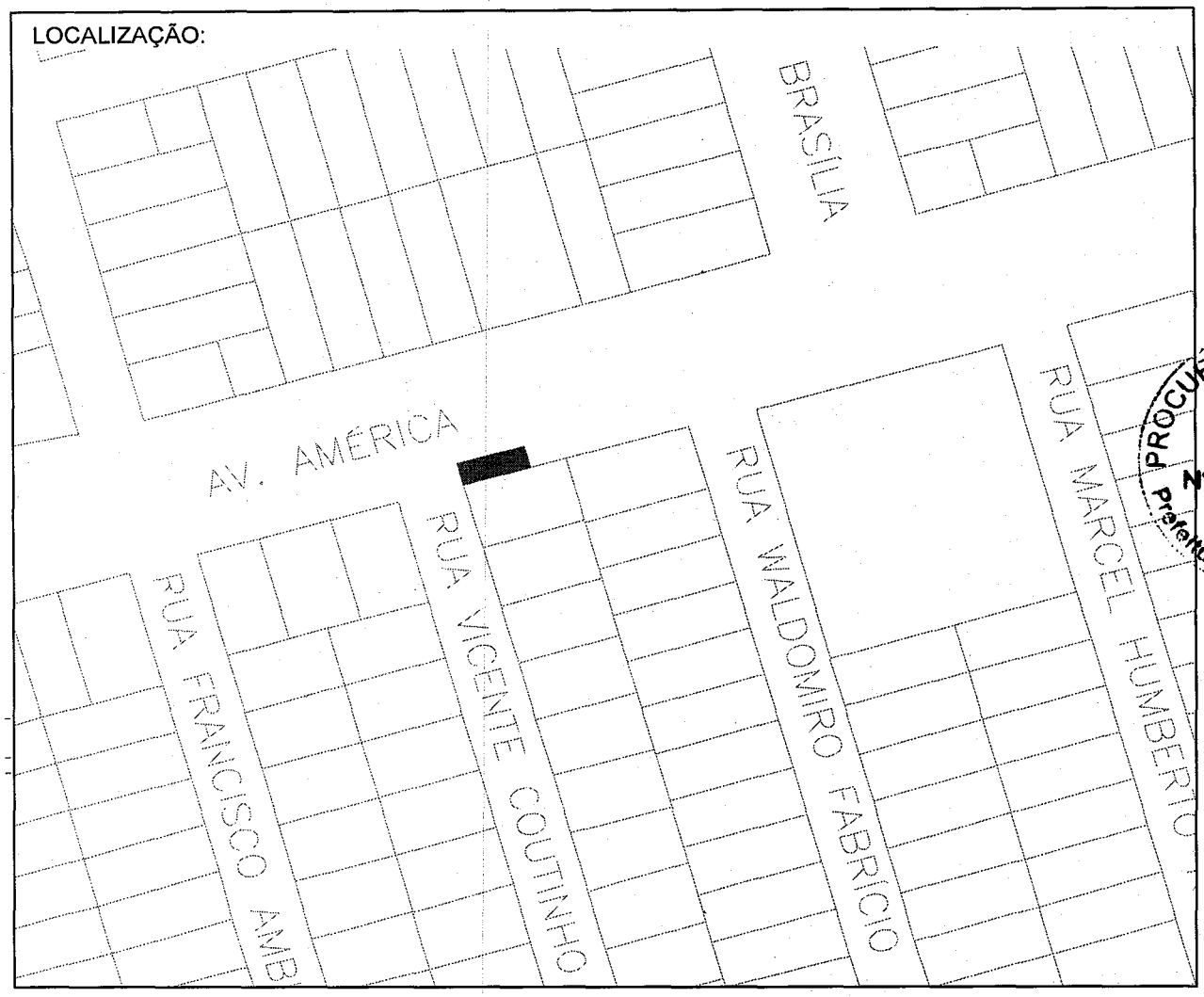
Resp. Téc. Projeto:

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN BATAGLIA
Data: 16/09/2026 16:07:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Bataglia
Engenheiro Civil - CREA PR-150755/D

Medida: Metros	Escala: 1:50	Desenho: Ney

LOCALIZAÇÃO:



PROCURADORIA
FOLHA
Nº 62
Prefeitura Mun. de

PREFEITURA DE CIANORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prancha:
IPO
01A

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS - LINHA 03

AVENIDA AMÉRICA - CALÇADA ESQUINA COM A RUA VICENTE COTINHO - CIANORTE - PARANÁ.

Conteúdo:

PLANTA DE LOCAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Proprietário:

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISVALDO BALBINO DOS SANTOS
Data: 17/09/2026 10:45:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte
CNPJ nº 76.309.806/0001-28

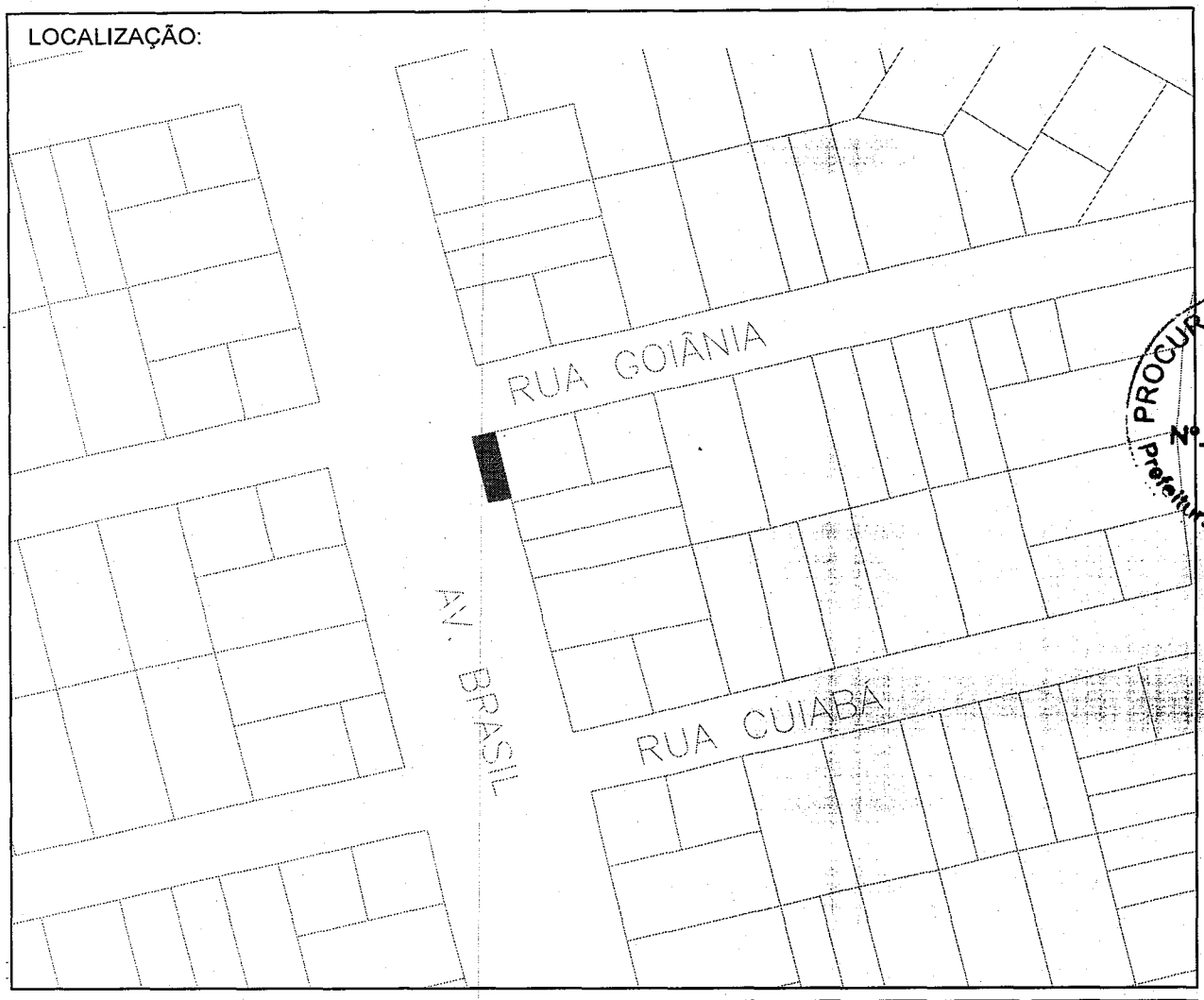
Resp. Téc. Projeto:

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN BATAGLIA
Data: 16/09/2026 16:07:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Bataglia
Engenheiro Civil - CREA PR-150755/D

Medida: Metros	Escala: 1:50	Desenho: Ney

LOCALIZAÇÃO:



PROCURADORIA
FOLHA
Nº 68
Prefeitura Mun. de C

PREFEITURA DE CIANORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prancha:
IPO
01A

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS - LINHA 05

AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA GOIÂNIA - CIANORTE - PARANÁ.

Conteúdo:

PLANTA DE LOCAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Proprietário:

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISVALDO BALBINO DOS SANTOS
Data: 17/09/2026 10:45:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte
CNPJ nº 76.309.806/0001-28

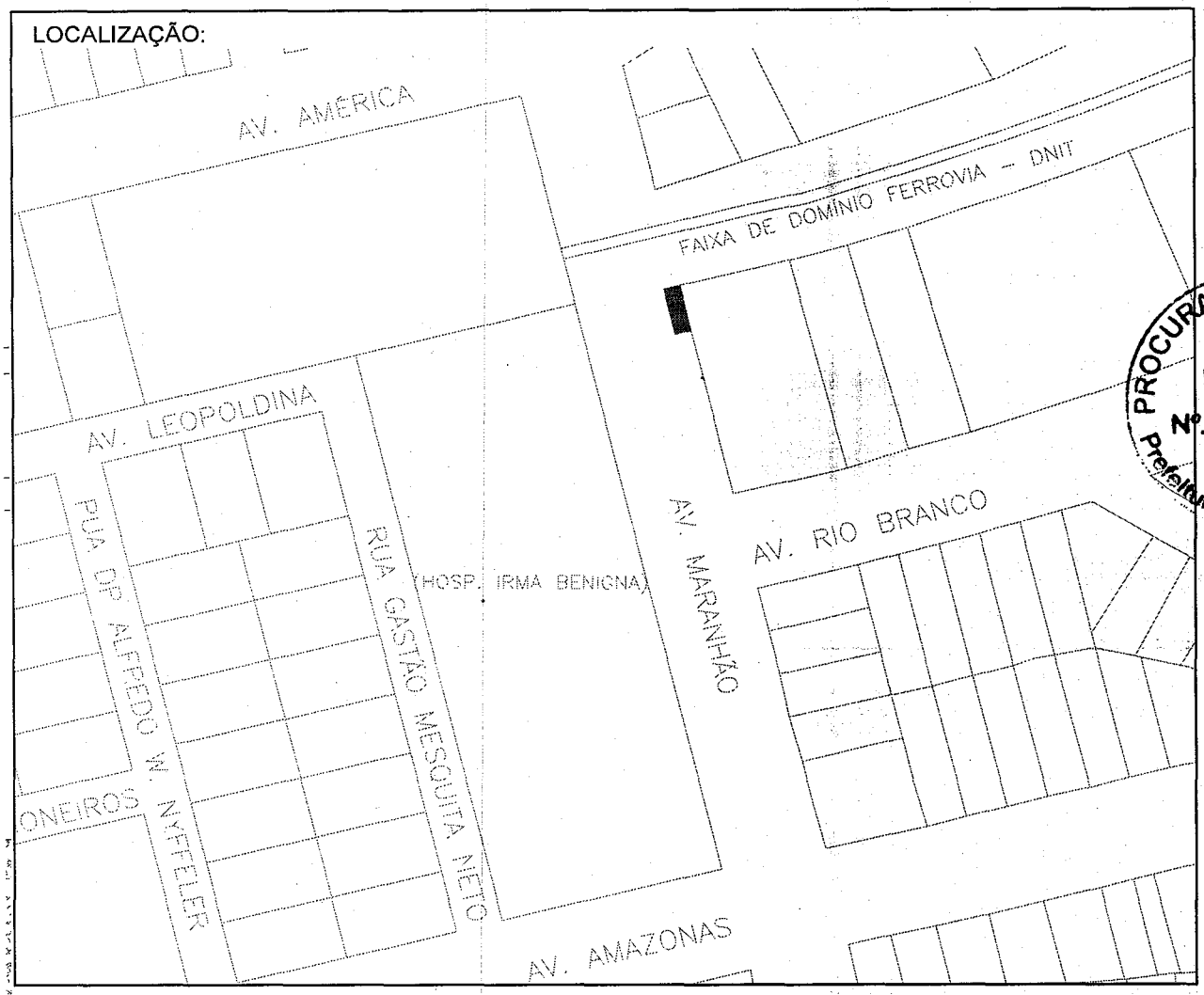
Resp. Téc. Projeto:

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN BATAGLIA
Data: 16/09/2026 16:07:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Bataglia
Engenheiro Civil - CREA PR-150755/D

Medida: Metros	Escala: 1:50	Desenho: Ney

LOCALIZAÇÃO:



PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 69
Prefeitura Mun. de C

PREFEITURA DE CIANORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prancha:
IPO 01A

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS - LINHA 06

AVENIDA MARANHÃO EM FRENTE A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CIANORTE - PARANÁ.

Conteúdo:

PLANTA DE LOCAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Proprietário:

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISVALDO BALBINO DOS SANTOS
Data: 17/09/2026 10:45:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte
CNPJ nº 76.309.806/0001-28

Resp. Téc. Projeto:

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN BATAGLIA
Data: 16/09/2026 16:07:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

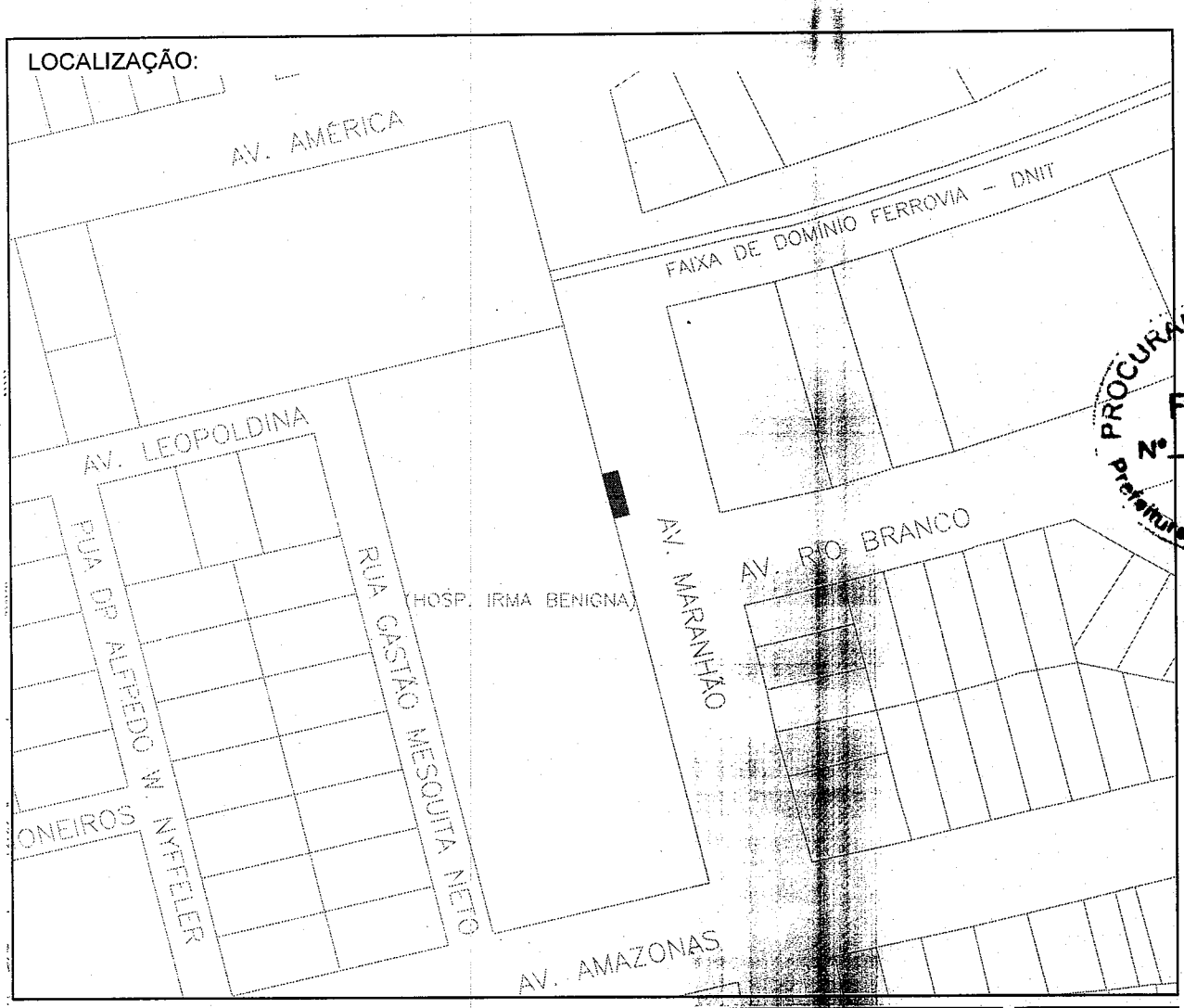
Renan Bataglia
Engenheiro Civil - CREA PR-150755/D

Medida: Metros

Escala: 1:50

Desenho: Ney

LOCALIZAÇÃO:



PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 20
9
Prefeitura Mun. de C

PREFEITURA DE CIANORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prancha:
IPO 01A

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS - LINHA 06

AVENIDA MARANHÃO EM FRENTE AO HOSPITAL IRMÃ BENIGNA.

Conteúdo:

PLANTA DE LOCAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Proprietário:

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISVALDO BALBINO DOS SANTOS
Data: 17/09/2026 10:36:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte
CNPJ nº 76.309.806/0001-28

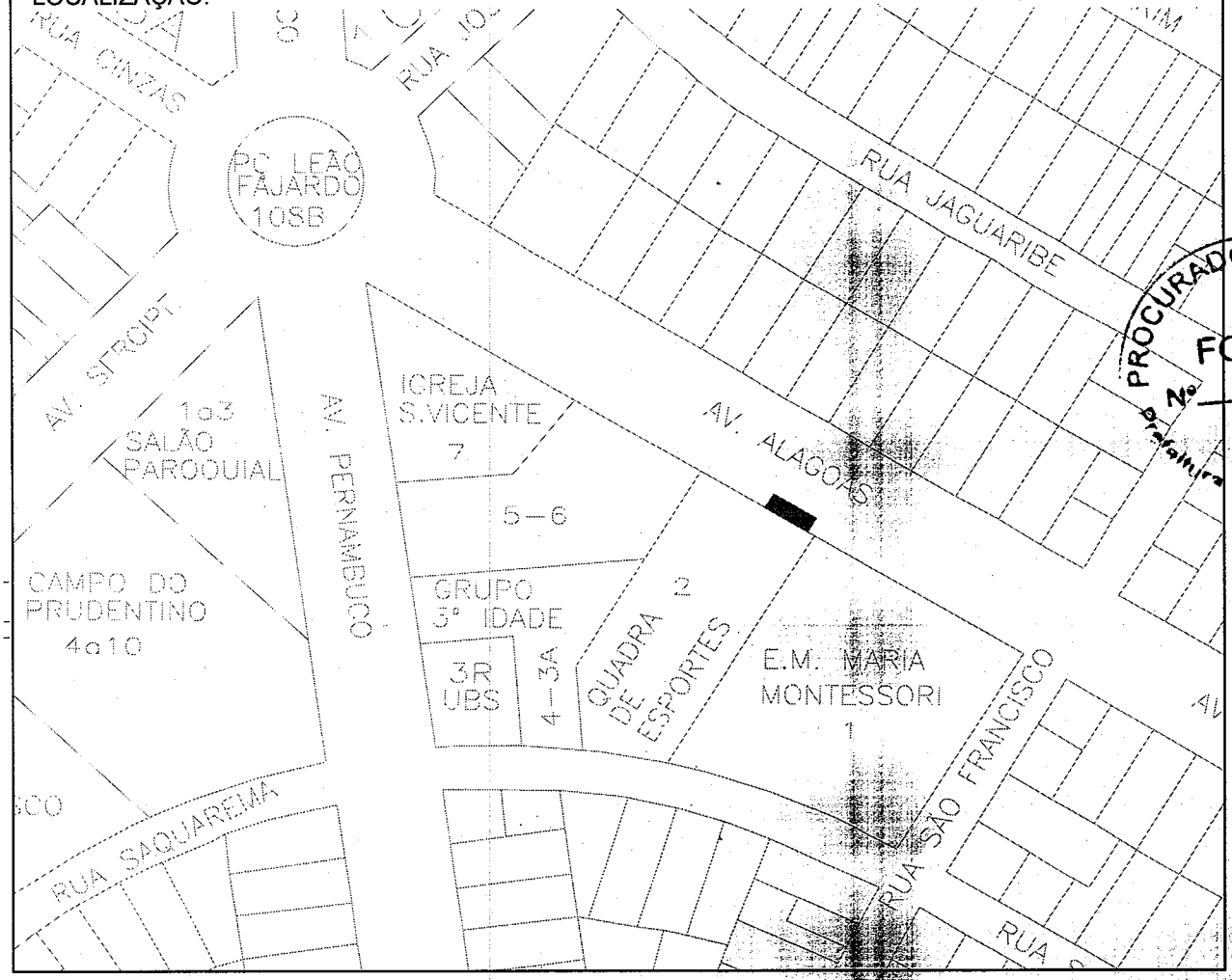
Resp. Téc. Projeto:

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN BATAGLIA
Data: 16/09/2026 16:07:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Bataglia
Engenheiro Civil - CREA PR-150755/D

Medida: Metros	Escala: 1:50	Desenho: Ney

LOCALIZAÇÃO:



PREFEITURA DE CIANORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prancha:
IPO 01A

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 21

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS - LINHA 06

AVENIDA ALAGOAS EM FRENTE A QUADRA DE ESPORTES ESCOLA MUNICIPAL MARIA MONTESSORI - CIANORTE - PARANÁ.

Conteúdo:

PLANTA DE LOCAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Propri

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISVALDO BALBINO DOS SANTOS
Data: 17/09/2026 10:36:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte
CNPJ nº 76.309.806/0001-28

Resp. Téc. Projeto:

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN BATAGLIA
Data: 16/09/2026 16:12:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Bataglia
Engenheiro Civil - CREA PR-150755/D

Medida: Metros | Escala: 1:50 | Desenho: Ney

LOCALIZAÇÃO:



PROCURADORIA
FOLHA Nº 22

PREFEITURA DE CIANORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prancha: **IPO 01A**

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS - LINHA 09

AVENIDA GASTÃO VIDIGAL EM FRENTE A SUBPREFEITURA - DISTRITO DE VIDIGAL - CIANORTE - PARANÁ

Conteúdo:

PLANTA DE LOCAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Proprietário:

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISVALDO BALBINO DOS SANTOS
Data: 17/09/2026 10:36:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte
CNPJ nº 76.309.806/0001-28

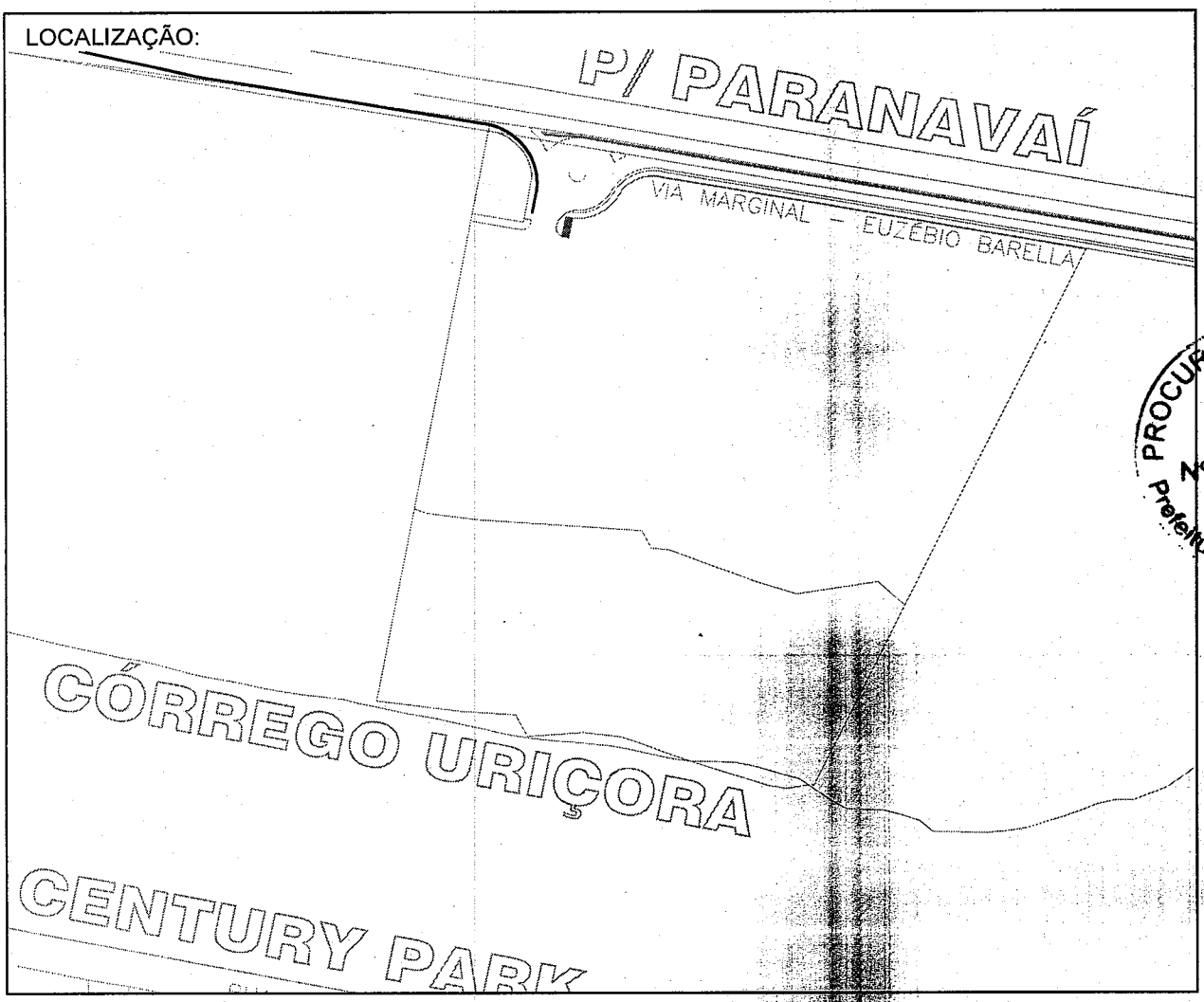
Resp. Téc. Projeto:

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN BATAGLIA
Data: 16/09/2026 16:12:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Bataglia
Engenheiro Civil - CREA PR-150755/D

Medida: Metros	Escala: 1:50	Desenho: Ney

LOCALIZAÇÃO:



PROCURADORIA
FOLHA
Nº 33
Prefeitura Mun.

PREFEITURA DE CIANORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prancha:
IPO 01A

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS - LINHA 14

RODOVIA PR 082 EM FRENTE A UMFG - CIANORTE - PARANÁ

Conteúdo:

PLANTA DE LOCAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Proprietário:

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISVALDO BALBINO DOS SANTOS
Data: 17/09/2026 10:36:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte
CNPJ nº 76.309.806/0001-28

Resp. Téc. Projeto:

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN BATAGLIA
Data: 16/09/2026 16:12:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Bataglia
Engenheiro Civil - CREA PR-150755/D

Medida: Metros | Escala: 1:50 | Desenho: Ney

LOCALIZAÇÃO:



PREFEITURA DE CIANORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prancha:
IPO
01A

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS

IMPLANTAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS - LINHA 15

PREÇA ELVIRA BUENO DE LINO - RESIDENCIAL BEM VIVER - CIANORTE - PARANÁ.

Conteúdo:

PLANTA DE LOCAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Proprietária:

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISVALDO BALBINO DOS SANTOS
Data: 17/09/2026 10:36:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte
CNPJ nº 76.309.806/0001-28

Resp. Téc. Projeto:

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN BATAGLIA
Data: 16/09/2026 16:12:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Bataglia
Engenheiro Civil - CREA PR-150755/D

Medida: Metros	Escala: 1:50	Desenho: Ney

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 24
Prefeitura Mun. d

Carimbos / Observações:

PROCURADORIA J
FOLHA
Nº 25
Prefeitura Mun de

Emissão	Descrição	Data
A	Liberado para orçamento / execução	28 / 01 / 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prancha:
FUN 01A

PROJETO ESTRUTURAL (FUNDAÇÃO)

CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS PARA PONTO DE ÔNIBUS

Cianorte - Paraná

Conteúdo:

Planta de Fundação e Detalhes

Proprietário:

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISVALDO BALBINO DOS SANTOS
Data: 17/09/2026 10:52:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte
CNPJ nº 76.309.806/0001-28

Resp. Téc. Projeto:

PATRICK CHAVES GIRALDELI:02958632938
Assinado de forma digital por PATRICK CHAVES GIRALDELI:02958632938
Dados: 2026.01.28 16:44:15 -03'00'

Patrick C. Giraldeli
Eng. Civil / CREA PR-107.144/D

Medida: Centímetros	Escala: Indicada	Desenho: Patrick

Carimbos / Observações:

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 76
Prefeitura Mun.

Emissão	Descrição	Data
A	Liberado para orçamento / execução	04/02/2026

PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prancha: MET 01A

PROJETO ESTUTURAL (METÁLICA)

CONSTRUÇÃO - ABRIGO DE PASSAGEIROS PARA PONTO DE ÓNIBUS
CIANORTE - PARANÁ.

Conteúdo:

Plantas Baixas, Cortes, Perspectivas e Detalhes

Proprietário:

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISVALDO BALBINO DOS SANTOS
Data: 17/09/2026 10:52:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte
CNPJ nº 76.309.806/0001-28

Resp. Téc. Projeto:

PATRICK CHAVES GIRALDELI:02958632938
Assinado de forma digital por PATRICK CHAVES GIRALDELI:02958632938
Dados: 2026.03.06 09:02:45 -03'00'

Patrick C. Giraldeli
Eng. Civil / CREA PR-107.144/D

Escala: Indicada

Desenho: Ney

Carimbos / Observações:

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 77
Prefeitura Mun.

Emissão	Descrição	Data
A	Liberado para orçamento / execução	04/02/2026

PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prancha: MET 02A

PROJETO ESTUTURAL (METÁLICA)

CONSTRUÇÃO - ABRIGO DE PASSAGEIROS PARA PONTO DE ÓNIBUS;
CIANORTE - PARANÁ.

Conteúdo:

Planta Baixa, Planta de Cobertura, Cortes, Elevações e Perspectivas

Proprietário:

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISVALDO BALBINO DOS SANTOS
Data: 17/09/2026 10:52:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte
CNPJ nº 76.309.806/0001-28

Resp. Téc. Projeto:

PATRICK CHAVES GIRALDELI:02958632938 Assinado de forma digital por PATRICK CHAVES GIRALDELI:02958632938 Dados: 2026.06.26 09:24:09 -03'00'

Patrick C. Giraldeli
Eng. Civil / CREA PR-107.144/D

Escala: Indicada

Desenho: Ney

Carimbos / Observações:

PROCURADOR
FOLI
Nº 38
Prefeitura Mun

Emissão	Descrição	Data
A	Liberado para orçamento / execução	04/02/2026

PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prancha:
MET 03A

PROJETO ESTUTURAL (METÁLICA)

CONSTRUÇÃO - ABRIGO DE PASSAGEIROS PARA PONTO DE ÓNIBUS;
CIANORTE - PARANÁ.

Conteúdo:

DETALHE BANCO

Proprietário:

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISVALDO BALBINO DOS SANTOS
Data: 17/09/2026 10:52:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte
CNPJ nº 76.309.806/0001-28

Resp. Téc. Projeto:

PATRICK CHAVES GIRALDELI:02958632938
Assinado de forma digital por PATRICK CHAVES GIRALDELI:02958632938
Dados: 2026.03.06 09:03:30 -03'00'

Patrick C. Giraldeli
Eng. Civil / CREA PR-107.144/D

Escala: Indicada

Desenho: Ney

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720265068987

Substituição sem Custo à 1720261507048

1. Responsável Técnico

PATRICK CHAVES GIRALDELI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1707990719**

Carteira: **PR-107144/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE** CNPJ: **76.309.806/0001-28**

CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES, 100
ZONA 01 - CIANORTE/PR 87200-127

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 23/01/2026

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº 29 Prefeitura ...

3. Dados da Obra/Serviço

CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES, 100
ZONA 01 - CIANORTE/PR 87200-127

Data de Início: 23/01/2026 **Previsão de término:** 30/10/2026 **Coordenadas Geográficas:** -23,65436 x -52,61234

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE CNPJ: **76.309.806/0001-28**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração em BIM, Projeto] *de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco*	8,75	M2
[Elaboração em BIM, Projeto] *de estrutura metálica para edificação*	8,75	M2
[Elaboração em BIM, Projeto] *de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco*	6,44	M2
[Elaboração em BIM, Projeto] *de estrutura metálica para edificação*	6,44	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

* Projetos-tipo de abrigos de passageiros para pontos de ônibus a serem instalados em endereços diversos.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por PATRICK CHAVES GIRALDELI, registro Crea-PR PR-107144/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/08/2026 e hora 09h44.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - CNPJ: 76.309.806/0001-28

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 20/08/2026

ART Isenta

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720265107621

1. Responsável Técnico

RENAN BATAGLIA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1715011309**

Carteira: **PR-150755/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE** CNPJ: **76.309.806/0001-28**

CENTRO CIVICO EDNO GUIMARÃES, 100
ZONA 01 - CIANORTE/PR 87200-127

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 21/08/2026

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

CENTRO CIVICO, 100
ZONA 01 - CIANORTE/PR 87200-127

Data de Início: 05/01/2027 **Previsão de término:** 05/04/2027 **Coordenadas Geográficas:** -23,654461 x -52,612803

Finalidade: Outro

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº ... Prefeitura Mun. de ...

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Fiscalização de obra] *de infraestrutura para vias urbanas*	10,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Refere-se a obra de 10 abrigos para pontos de ônibus a serem implantados no Município e Distrito.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por RENAN BATAGLIA, registro Crea-PR PR-150755/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 25/08/2026 e hora 09h53.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - CNPJ: 76.309.806/0001-28

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 108,39 **Registrada em : 27/08/2026** **Valor Pago: R$ 108,39**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720265144160

1. Responsável Técnico

BRUNO BUENO BAIONI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1706957190**

Carteira: **PR-100779/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE** CNPJ: **76.309.806/0001-28**

CENTRO CIVICO EDNO GUIMARÃES, 100
ZONA 01 - CIANORTE/PR 87200-127

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 17/08/2026

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº ... Prefeitura M.m. de C...

3. Dados da Obra/Serviço

CENTRO CIVICO EDNO GUIMARÃES, 100
ZONA 01 - CIANORTE/PR 87200-127

Data de Início: 18/08/2026 **Previsão de término:** 31/08/2026

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE CNPJ: **76.309.806/0001-28**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] *de infraestrutura para vias urbanas*	10,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento de 10 unidades de abrigo de ônibus para transporte coletivo conforme projeto municipal

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO BUENO BAIONI, registro Crea-PR PR-100779/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/08/2026 e hora 15h24.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - CNPJ: 76.309.806/0001-28

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 108,39 **Registrada em : 27/08/2026** **Valor Pago: R$ 108,39**

DECLARAÇÃO PPA

Eu, Anamaria Alves dos Santos, Assessora de Planejamento do Município de Cianorte, no uso de minhas atribuições legais e em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade, DECLARO que existem previsões na Lei nº 5.827, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, para a contratação proposta, conforme detalhado abaixo:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 12
Prefeitura Mun. de Cianorte

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos.

Valor total orçado: R$ 302.065,62 (trezentos e dois mil, sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Valor previsto para 2026: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Valor estimado tendo como fonte a reserva e saldo 24786, referente saldo consignado para despesas vinculadas ao exercício corrente.

Programa: 0037 – Trânsito e Transporte

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1050 – MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E OBRAS VIÁRIAS. 4.4.90.51 – Obras e Instalações Função: 26 – Transporte Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário	2026	1	270.000,00
	2027	1	604.200,00
	2028	1	640.452,00
	2029	1	678.879,12

Fundamento legal: Lei nº 5.827, de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026 – 2029, sendo os valores para 2026, atualizados conforme Lei Municipal nº 5.829, de 30 de dezembro de 2025 – LOA 2026 e atualizações posteriores.

Declaro, também, que os valores constantes do programa poderão ser alterados/suplementados por meio de Decreto ou Lei específica, visando atender demandas da administração que possam surgir no decorrer dos exercícios de competência do PPA 2026-2029, seja para a inclusão de recursos decorrentes de convênios firmados ou de quaisquer outros recursos destinados ao custeio das ações do programa.

Cianorte, 01 de outubro de 2026.

Anamaria Alves dos Santos
ANAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assessora de Planejamento

PEDIDO DE INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2264/2026
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Origem: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade	**Data: 02/10/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos.

Valor Total: R$ 302.065,62 (trezentos e dois mil e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Justificativa:Conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Lote	Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Vlr Máx. Unit.	Vlr Máx. Total
1	1	74129	Unidade	10 abrigos para ponto de Ônibus modelo padrão	1,00	R$ 302.065,62	R$ 302.065,62

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 73
Prefeitura Mun. de C

Prazo de Execução: 12 meses **Prazo de vigência:** 12 Meses

Condições de Entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: 30 dias após medições

Fiscal do Contrato

Nome	RG	CPF
DAYANA SANTIAGO MANTREAN	8.804.221-2	010.029.609-24
RENAN BATAGLIA	91059452	009.391.039-82

Dotação Orçamentária

Programática	Fonte de Recurso	Dotação
16003267820037105044905100000	509	OBRAS E INSTALACOES

Emissor: Gabriel Max Macedo

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade
Elisvaldo Balbino dos Santos

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

AUTORIZAÇÃO

Eu, **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte, diante das informações constantes no Pedido de Início de Processo Licitatório nº 2264/2026, autorizo a instauração do processo licitatório, conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos.

Prazo de Execução: 12 meses

Valor Estimado Total: R$ 302.065,62 (trezentos e dois mil e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Paço Municipal, 05/10/2026

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2026.10.05 11:48:17 -03'00'

MARCO ANTONIO FRANZATO

Prefeito

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 04
Prefeitura Mun. de Ci

Justificativa para não utilização do orçamento estimado de caráter sigiloso previso no art. 24 da Lei 14133/2021

A NLLC 14.133/2021 trata em seu art. 24 a possibilidade da não divulgação do orçamento estimado:

> *"Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*
> *I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;"*

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 15
Prefeitura Mun. de Cia

É evidente que tal previsão, tem como propósito a obtenção uma melhor vantagem econômica, uma vez que as concorrentes não possuirão uma referência para apresentarem preços adjacentes ao valor disponibilizado em edital e orçamentos anexos.

Entretanto, os orçamentos não divulgados impedem o acesso da sociedade em geral, podendo gerar certa desconfiança quanto a metodologia da formação dos preços, ressalvados os órgãos de controle interno e externo cujo direito a tais informações são irrestritas.

Novas licitantes também poderão ter dificuldades de acesso as informações, tendo em vista a menor experiência, prejudicando o adequado preparo para a participação ou ainda promovendo a desistência da empresa. Essas restrições poderão gerar um aumento de questionamentos acerca da falta de tais informações nessa fase anterior à abertura de sessão, e contrariamente, diminuir as impugnações de fato pertinentes ao processo, uma vez que a fase interna não é avaliada na totalidade pelos prováveis licitantes.

Com isso, para o momento e para o objeto pretendido **não aplicaremos o sigilo a essas informações**, sendo a fase inicial-interna divulgada na íntegra, inclusive de forma a contribuir para a manutenção do elevado índice de transparência conquistado por esse Município junto ao Tribunal de Contas de nosso Estado.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitações

PORTARIA Nº 1541/2026-SEC/ADM.

O Prefeito do Municipio de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 243, de 4 de maio de 2023 que estabelecem as atribuições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter permanente, para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, as seguintes servidoras:

Ivonete de Jesus Costa
Patricia Angélica Vela
Adriana Francisco Ruiz Caleffi

Parágrafo único: Nas licitações da Modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame será denominada Pregoeira.

Art. 2º. Designar, em caráter permanente, para comporem a Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações os seguintes servidores:

Daiane Nascimento Bonfim
Gabriel Max Macedo
Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Renata Sarcetta Pacheco
Thayse Luanna Ferreira Fernandes

Art. 3º. Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria os procedimentos de dispensa licitatória fundamentos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, aos quais serão aplicadas as disposições contidas na Portaria nº 50/2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**
ICP Brasil

Art. 4º - Fica revogada as Portarias 1013/2026 e 187/2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Municipal de Cianorte
Nº FOLHA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**
ICP Brasil

PORTARIA Nº 1432/2026-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO
Thiago dos Reis Faustino Ventura

FISCAL DE CONTRATO
Algacir Bortolato
Bruno Bueno Baioni
Fabrício Rosário Meira
Jailso Almeida dos Santos
Matheus Ferreira Lino
Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO
Diefferson Plácido Lopes

FISCAL DE CONTRATO
Sérgio Consani Júnior

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO
Gabriel Fabiano Gomes

FISCAL DE CONTRATO
Sergiani Paula Felix de Souza

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - +**.800.859-**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GESTOR DE CONTRATO
Maria Eduarda Sttoco Nascimento
Michel Thomaz de Souza
Rodrigo Martins de Almeida

FISCAL DE CONTRATO
Cicero de Almeida
Fernando de Souza Fontes
Hélio Cândido da Silva
Juliano Soares Machado
Lorenzo Clementino Machado Castanhari
Luis Claudio Albuquerque
Welington Aparecido Pinha

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO
Andreia de Souza Ardengui
Bruno Duarte Ferreira
Daniele Bonani Andriolli
Edilaine Aparecida Arenas Marcato
Lucas Trugilio Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO
José Arcolini Neto
Leandro Jeronimo
Nelson Yoiti Matubara
Rogério Marcolino da Silva
Tiago Alves de Santana

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO
Eva Isidoro da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Jeferson Guedes de Oliveira

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO
Antonio Carlos Florencio
Dieison Niquelso Fernandes Gonçalves
José Elcio Pereira da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Edinei Silvino de Oliveira
Eduardo Aparecido Malaquias
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira
Izaias dos Santos Silva
José Francisco Lopes Ricardo de Oliveira

PROCURADORIA JURÍDICA
Nº FOLHA 82

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - +**.800.859-**

Leomir de Paula
Luciano Gonçalves de Rezende
Nelson Junior Tanji
Vanessa Gonçalves Pires Giardineti

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO
Cássio Ribeiro de Azevedo
Fabricio Ferreira de Lima
Giovani Rezende da Aparecida
Heder Galvão Santos
Kalyta Dayane de Oliveira
Kelly Bragin da Silva Moreno
Leonardo Gorla Lourenço Dos Santos
Luana Dornellas Morelli
Luciana Cracco Cesario
Luciane Barbaroto da Silva Serpa
Matheus de Matos Gumieiro
Vinicius Marcelo de Jesus Fagundes

FISCAL DE CONTRATO
Andreia Viana de Souza Lopes
Claudia Cristina de Paula
Cristiele Fabricio Oliveira
Dirceu Miranda Prado Junior
Douglas da Silva Oliveira
Fabiana Valim Mestrelli
Jaqueliny Félix Correia Reis
Julio Cesar Anselmo
Mayara Vitti Parissenti
Nublia Anacleto
Osvaldo da Rocha Brito
Renata Mayara Silva Vitoriano Rocha
Rodrigo Vieira de Carvalho
Ronaldo Aparecido Nogueira da Cunha
Ronaldo Ribeiro Carvalho
Susy Mara da Silva Lemos
Vagner Alessandro Felipe

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS IDOSAS

GESTOR DE CONTRATO
Daiana Santos Candido

FISCAL DE CONTRATO
Daiani Gamon de Jesus
Tássia Natália Camargo Prezotto

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Alanna Cristina Rodrigues Alberti
Gisceli Maiolli Serafim
Igor Bernardi Pereira

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ***.800.859-**

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Cianorte Nº FOLHA

Juliana Cecilia Ouverney Silva
Juliana Turetti Romeiro Peruci
Leudriane Ulian Leite
Maria José Monteiro de Castro
Mariana Luchetti Ferreira Vieira
Shirley Scomparin Ponciano Da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Anna Luiza Gaspar Rodrigues
Andressa Dayane de Pierri Marquetto
Carla Beatriz Alves Fogassa Pepato
Camilla Yae Sugayama Ardenghi
Cindy Cristini Sanches
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta
Douglas Possavati da Silva
Edileuza de Souza Reis
Elisangela Lopes De Albuquerque
Fabiana Garcia Igarashi
Flavio da Silva Andrade
Franciane Lopes Favoretto Teruel
Franciele Alves Gonçalves
Gilmar da Silva Dias
Gislene Borges Gomes Da Silva
Jean Carlo Cavalcante Siqueira
Juliana Piovesan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Katia David Carnicelli Cardozo
Maycon Miller Moreira
Murilo Pereira de Bail
Nicoli Belino Vilhega Santos
Paula Fagundes Vargas
Priscilla do Valle Avelino

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

GESTOR DE CONTRATO
Giovanna Monteiro de Melo
Igor Emanuel Ourique Pasko

FISCAL DE CONTRATO
Felipe José Ribeiro
Josiane Santos de Souza
Klauber Welington Comar
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Carlos Alberto Sakai
Evan Pereira
Fabiano Luiz Tome
Luciano da Silva
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Tatiene Cristine Cescon Rodrigues Sacoman

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ***.800.859-**

FISCAL DE CONTRATO
Claudemir Ardenghi
Deise Francieli Dias Bueno
Gabriel Geremias da Silva
Gisele Leonardi Pinto de Souza
Hugo Bonilho Marcelino Lucas
João Paulo Maricato
Lucas Almeida Nicolau
Themysciria Dos Santos Nunes
Wesley Flach Alvares

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Danielle Regina Alberti
Thiago José Felipe

FISCAL DE CONTRATO
Adriana Regina da Silva de Souza
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Claúda Francisco Ruiz de Araújo
Daniely Cristiane Resina Ferreira
Guilherme Narvaes Elias
Najara Cristina Português Col
Patrícia Freire da Silva dos Santos
Rafaela Alves Meira
Rodrigo Luque da Silva
Rosângela Almeida Dos Reis Veronez

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO
Matheus Pires Siqueira

FISCAL DE CONTRATO
Laércio de Azevedo dos Santos

15 – PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO
Erica Massago

FISCAL DE CONTRATO
Alice dos Santos

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Bruno Silva Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Liz Ewelyn Oswald Sanos Ouverney

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**

FISCAL DE CONTRATO
Andrielly Karina Pereira Rogério
Keyla Silveira Rodrigues Gumieiro

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

GESTOR DE CONTRATO
Dayana Santiago Mantrean

FISCAL DE CONTRATO
Carlos Alberto de Souza
Carlos Eduardo de Oliveira
Danieli Fernanda Frez De Oliveira Camargo
Edmilson Carvalho da Silva
Renan Bataglia
Sandro Aparecido Pinheiro da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 1290/2026.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de Setembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Municipal de Cianorte
Nº FOLHA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**

MODALIDADE	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
ENTIDADE PROMOTORA	**MUNICÍPIO DE CIANORTE**
SOLICITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE**
PREFEITO DO MUNICÍPIO	**MARCO ANTONIO FRANZATO**

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na **modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na sua forma eletrônica, do Tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global, para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos,** mediante as condições estabelecidas neste edital:

Tipo	**Menor Preço**
Do local	**Banco Nacional de Compras - BNC**
Endereço eletrônico	**https://bnc.org.br/**
Recebimento das propostas	Até ___:___ horas do dia ___/___/2026.
Início da sessão de disputa de preços	Às ___:___ horas do dia ___/___/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº ... Prefeitura Mun. de C...

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de **Empreitada por Preço Global**, tipo **Menor Preço**, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos.

1.2. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente processo, que podem ser acessados através do site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Constituem anexos deste edital:

- ANEXO I – Minuta de Contrato.
- ANEXO II – Modelo de Declaração.
- ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Técnica.
- ANEXO IV – Declaração de Contratação Futura.
- ANEXO V – Declaração de Conhecimento Prévio do Local.
- ANEXO VI – Declaração de Exequibilidade e Responsabilidade Integral.
- ANEXO VII – Projeto Completo.
- ANEXO VIII – Cronograma.

1.3. Informações, esclarecimentos e eventuais dúvidas adicionais com relação ao objeto do presente certame, poderão ser adquiridos mediante solicitação de qualquer interessado, através do e-mail transito.recurso@cianorte.pr.gov.br, ou ainda, pelo telefone (44) 3619-6375.

1.4. Órgão participante do presente procedimento:

a) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

1.5. Para o julgamento será adotado o critério do **Menor Preço**, sob regime de empreitada por preço global, observadas as especificações definidas nesse Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O teto ou valor máximo para o objeto pretendido será de **R$ 302.065,62 (trezentos e dois mil e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**

2.2. As despesas decorrentes dessa licitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
714	16003267820037105044905100000	OBRAS E INSTALACOES	509

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

4.4. Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, assinalar o regime ME/EPP no sistema se for o caso, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferido a Administração, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada somente a Consolidação e as alterações posteriores. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

6.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, da matriz da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

§ Primeiro - O Balanço Patrimonial deverá demonstrar á boa situação financeira da empresa, com o dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, de: modo a garantir que ela efetivará a total execução do objeto a ser contratado.

§ Segundo - Para fins de demonstração do item anterior, entende-se por boa situação financeira a comprovação de capital social previsto no Art. 69, § 4 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, o valor de R$ 30.206,56, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ Terceiro - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de

PROCURADORIA FOLHA Nº 10 Prefeitura Mun. de

abertura, devidamente assinado por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e o representante legal da empresa, em substituição ao documento exigido no item "**b**" supra.

6.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio da empresa.

c) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.

d) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, do domicílio da empresa e caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.1.4. Habilitação Técnica/Específica:

a) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Profissional: A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o conselho competente e as atividades técnicas que compõem o objeto da contratação.

b.1) O registro deverá demonstrar a regularidade da empresa perante o respectivo conselho profissional, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

b) Registro do Responsável Técnico: A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, com atribuições profissionais compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados.

c.1) A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de documento de registro ou inscrição no respectivo conselho profissional, observadas as normas de atribuições profissionais aplicáveis.

c) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado. O documento deverá conter, preferencialmente:

- Identificação da pessoa jurídica emitente, incluindo razão social e dados de contato;
- Identificação da empresa responsável pela execução dos serviços;
- Descrição dos serviços efetivamente executados;
- Período de execução dos serviços;
- Identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

Os serviços comprovados deverão guardar pertinência com as atividades técnicas que integram a contratação, especialmente aquelas relacionadas à execução e instalação de estruturas destinadas a abrigos de passageiros e demais serviços de engenharia compatíveis com o objeto.

A definição das parcelas de maior relevância técnica e dos eventuais quantitativos mínimos deverá observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica fundamentada nos projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária.

Não será exigida experiência anterior em objeto absolutamente idêntico, sendo admitidos serviços similares que comprovem capacidade operacional equivalente ou superior, nos termos da legislação.

d) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado e detentor de experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, ou documentação equivalente legalmente admitida pelo conselho profissional competente, conforme as normas aplicáveis. A documentação deverá demonstrar a participação do profissional na execução de serviços compatíveis com as atividades técnicas previstas para a contratação, respeitadas suas atribuições profissionais. A exigência deverá observar os limites e condições previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem imposição de requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade.

Descrição	Quantitativo
Fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus em estrutura metálica, com fundação em concreto armado.	5 Unidades
O quantitativo é equivalente a 50% do valor total referente à quantidade de mobiliários urbanos em estrutura metálica deste Contrato. Será permitido apenas o somatório de quantitativos de um mesmo serviço através da apresentação de, no máximo, 3 (três) Acervos Técnicos, visto que a especificidade de execução do objeto difere muito de obras convencionais de pequeno porte, de fácil atendimento por vários Acervos Técnicos.	

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 21

e) Atestado de Visita Técnica e Conhecimento das Condições Locais: Considerando que os serviços serão executados em diferentes pontos do Município de Cianorte/PR e Distritos, envolvendo instalação de estruturas e intervenções de acessibilidade em passeios públicos, as licitantes deverão declarar conhecimento das condições e particularidades dos locais de execução.

f.1) A realização da visita poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

6.1.5. Outras Declarações:

a) Declaração da licitante conforme modelo ANEXO II, de:

- Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
- Atendimento aos requisitos de habilitação.
- Reserva de cargos.
- Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
- Atendimento dos direitos trabalhistas.
- Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA

7.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Identifique o licitante;

c) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

d) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 314
Prefeitura Mun. de Cianorte

7.5.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.5.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Também será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

7.5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

7.5.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.5.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.5.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.5.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.5.7.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.5.7.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.5.7.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

7.5.7.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.5.7.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.5.7.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.5.7.11. Estudos setoriais;

7.5.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

7.5.7.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5.8. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. DA FASE DE LANCES

7.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço.**

7.6.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto".

7.6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.

7.6.10. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme a Concorrência e objeto licitado, quando o Agente de Contratação definir uma margem de lance para esse lote.

7.6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6.12. No caso de desconexão como Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FOLHA Nº 97

Prefeitura Mun. de C

7.7. DO EMPATE E NEGOCIAÇÃO

7.7.1. Ao final da fase de lances e negociação se a ofertante do menor preço não estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 10% superior ao menor preço efetivo, a fim de aplicar-se o disposto na LC 123/2006 e alterações.

7.7.2. Diante da ocorrência da situação do item anterior, haverá a possibilidade da ME/EPP/MEI exercer direito mediante apresentação de nova proposta com valor inferior àquele considerado como vencedor.

7.7.3. Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada decline do direito de ofertar nova proposta, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

7.7.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.7.6. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.7.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.

7.7.6.2. Empresas brasileiras;

7.7.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7.7. O Agente de Contratação poderá ainda encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

7.7.8. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

8. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

8.2. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 6 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

8.3. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

8.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

8.5. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

8.5.1. Constatado algum vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuação da sessão neste mesmo prazo. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. Caso mantido vicio nas documentações e decorrido o prazo, a Comissão declarará a empresa inabilitada.

8.6. O Agente de Contratação a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

8.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.2. A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos complementares à diligência, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.7. Caso a licitante seja inabilitada, procederá a notificação das demais para a apresentação da documentação de habilitação conforme item 6 deste edital obedecendo à ordem de classificação. A notificação será realizada via sistema BNC, também podendo ser valer de outros meios como telefone ou e-mail.

8.8. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Presidente, os Membros da Comissão ou a Procuradoria Jurídica poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

I. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

8.10. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão.

8.11. Serão aceitas assinaturas digitais nos documentos, desde que sejam passíveis de verificação de autenticidade.

9. DA PROPOSTA AJUSTADA, PLANILHAS E DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Certificada a habilitação, a primeira colocada será notificada via sistema BNC, e/ou além de outros meios como telefone ou e-mail para encaminhar ainda as seguintes documentações complementares em um prazo de até 24 horas após notificação:

a) PROPOSTA ATUALIZADA em conformidade com o último lance ofertado, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

- O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo e demais anexos, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

b) PLANILHA DE SERVIÇOS para o objeto licitado que deverá conter a discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global.

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para o objeto licitado.

d) PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) devidamente preenchido para o objeto licitado.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 12
Prefeitura Mun. de Cianorte

9.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito antes de findo o prazo estabelecido.

9.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1. O acompanhamento e fiscalização das obras e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pelo seguinte fiscal de contrato: Renan Bataglia.

11.1.2. As atribuições administrativas, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pela seguinte gestora de contrato: Dayana Santiago Mantrean.

11.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1. A contar da data de início do objeto contratado, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com edital e anexos.

11.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, após entrega das planilhas de medições da obra com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, da nota fiscal e, ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

c) cópia da guia de recolhimento do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitadas e autenticadas em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

11.2.4. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

11.2.5. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

11.2.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada também à apresentação:

a) da guia da ART pela CONTRATADA assinada;

b) da apresentação do CNO – Cadastro Nacional de Obras;

11.2.7. A liberação da última parcela fica condicionada também à apresentação:

a) À análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados;

b) da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) do Termo de Recebimento Provisório;

d) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

e) a entrega dos documentos impressos previstos nos itens 11.2.16 deste edital.

11.2.8. A Contratada deverá apresentar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução do serviço, devidamente quitada(s) e autenticadas(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do (s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS.

11.2.9. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

11.2.10. A Contratada deverá apresentar cópia da folha de pagamento dos empregados;

11.2.11. A Contratada deverá apresentar cópia do(s) Termo(s) de Rescisão(ões) quitado(s) do mês de execução de serviço ou Declaração da não ocorrência de rescisão no respectivo mês.

11.2.12. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste edital.

11.2.13. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso, e não haverá medição até que a parcela prevista seja executada.

11.2.14. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os valores correspondentes aos serviços anteriores no cronograma físico-financeiro estejam concluídos.

11.2.15. As parcelas mensais de pagamento serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro discriminado abaixo:

- 1ª parcela: 44,87% do valor global, acumulado em 44,87%;
- 2ª parcela: 45,13% do valor global, acumulado em 90%;
- 3ª parcela: 10% do valor global, acumulado em 100,00%

11.2.16. Dos Documentos Necessários para Liberação das Parcelas

Além dos documentos exigidos pela Secretaria da Fazenda para a liberação do pagamento conforme realização das medições, a contratada deverá apresentar ao fiscal técnico da obra a solicitação da medição (ofício protocolado na Prefeitura de Cianorte) e os seguintes documentos em formato digital:

a) Diário de obra do período correspondente a medição;

b) Cadernos de Encargos e Especificações de Materiais empregados (Ficha de Verificação de Serviço – FVS), para cada medição;

c) Relatório fotográfico datado dos serviços executados no período;

d) Boletim de medição emitido pela Contratada, assinado pelo responsável técnico da obra;

1.1.1.1. Dos Documentos Comprobatórios de Execução de Serviços

Em cada medição, as suas custas, a contratada deverá apresentar Documentação comprobatória da execução dos serviços prestados, conforme itens a seguir em formato digital:

a) Documento de responsabilidade técnica dos materiais empregados na execução, para comprovação da observância dos requisitos dos projetos e das normas aplicáveis, ou notas fiscais ou certificados de garantia do fornecedor de produto homologado, tais como cimento, metais, tintas ou outros itens de relevância solicitados pela Fiscalização;

b) A critério do fiscal técnico da obra, a contratante poderá solicitar laudos que comprovem a qualidade dos serviços executados pela contratada; Os laudos, certificados atestados que por ventura possa ser solicitados, devem ser acompanhados de documento de responsabilidade técnica específico, emitido por responsável técnico habilitado com registro em entidade de classe profissional competente e atender as normas técnicas e legislação vigente;

c) Havendo acréscimo de serviços não contemplado na Planilha Sintética, será utilizado o BDI da planilha apresentada pela Contratante para a licitação dos serviços, sobre o valor do item da planilha utilizada para os orçamentos. Caso os serviços a serem acrescidos não constem em Tabelas de Referência Oficiais (SINAPI, SMOP, SEIL, ORSE, SICRO etc.), poderá ser utilizado o menor valor entre três orçamentos, aplicando-se, posteriormente, o percentual de desconto ofertado na licitação pela Contratada.

1.1.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

1.1.2.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

1.1.3. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

1.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1.2.1. O termo de recebimento provisório do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico, e será emitido no prazo máximo de 30 dias ao final da obra.

1.2.2. O termo de recebimento definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico, e será emitido no prazo máximo de 90 dias após a emissão do termo de recebimento provisório.

1.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.2.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.2.5. A subcontratação, nos termos do que dispõe o artigo 182 do Decreto Municipal nº 31/2023 é permitida quando identificado pelo órgão contratante que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido ou quando for usual no mercado a subcontratação de determinados serviços, limitando-se às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibida a subcontratação das parcelas

consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto, ou ainda em outras situações excepcionais devidamente justificadas pelo órgão promotor do certame.

1.2.6. A Contratada deve apresentar justificativa detalhada para cada subcontratação, incluindo a descrição dos serviços a serem subcontratados, a qualificação da empresa subcontratada e a necessidade da subcontratação.

1.2.7. A Contratada é responsável solidária por todas as obrigações da empresa subcontratada, inclusive trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

1.2.8. A Licitante não poderá ceder o futuro Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

1.2.9. Seja Licitante ceder o futuro Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

1.2.10. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo Contratante, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada para com o Contratante, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

1.3. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) Advertência:

a-1) Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

a) Multa, sendo:

b-1) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviços(s), limitado a 10 (dez) dias;

b-2) Multa compensatória de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

b-3) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviços(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

b-4) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer a inexecução total Contrato;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 9W
Prefeitura Mun. Cianorte

b-5) O montante das multas não poderá ser superior a 30% do valor do contrato.

a) Impedimento de licitar e contratar:

c-1) Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

d-1) Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "11.4.2. inciso c" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.17. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

11.2.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.19. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.3.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

11.3.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

PROCURADORIA FOLHA Nº 95 Prefeitura Mun. de

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

11.3.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

11.3.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

11.4. A Proponente vencedora deverá assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito Municipal. O não comparecimento, sem justo motivo, implica em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensa do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 01 ano.

11.5. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, a mesma deverá apresentar o visto do CREA – PR, como condição para a assinatura do contrato.

11.6. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas em lei ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 01 ano contados a partir data do orçamento estimado, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução da obra, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

11.7. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 01 ano, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

11.8. Os demais reajustes somente serão concedidos a partir de 01 (um) ano a contar do primeiro reajuste, observada a iniciativa da Contratada.

11.9. Ressalvado o pedido de revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro), o pedido de reajuste protocolado antes do prazo a que se refere o caput desta cláusula não será apreciado, devendo a Contratada protocolar o pedido de reajuste quando houver o implemento do direito.

11.10. Não haverá concessão de reajuste em caso de não realização de pedido anterior ao encerramento da vigência do contrato ou em caso de não haver mais saldo contratual.

11.11. Em caso de aditivos contratuais de acréscimo celebrado após 01 (um) ano da data do orçamento estimativo, será aplicado o valor da proposta reajustado com os critérios previstos nesta cláusula. Em caso de não haver o item/insumo na proposta, será aplicada a tabela de preços vigente na data da celebração do aditivo, aplicando o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na fase de licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser protocolado no setor de protocolos do Município de Cianorte ou encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

12.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2. DOS RECURSOS

12.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor da Concorrência, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar a imediata a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

12.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de

lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou físico, devendo ser anexados e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

12.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação de proposta a presente licitação implica conhecimento pela proponente das normas desse Edital e seus respectivos anexos, bem como das condições a seguir descriminadas:

14.2. Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento total das obrigações relativas ao objeto desta licitação, bem como, de que não poderá, posteriormente, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar benefício em razão de informações colhidas em pesquisas e investigações adicionais, realizadas após a apresentação de sua proposta.

14.3. Tem pleno conhecimento de que não poderá, em nenhuma hipótese, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e suas condições de realização.

14.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

14.6. Ao Município de Cianorte fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada por razões de interesse público derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 14.133/21 e suas alterações. O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 96

14.7. Fica estabelecido que o licitante vencedor se sujeita à fiscalização do Município, quando da entrega dos serviços ora licitados cuja aceitação dependerá da exata concordância às especificações da proposta.

14.8. A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

14.10. É parte integrante deste Edital, a minuta do contrato e demais anexos, como se nele estivessem transcritos.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em xx de xxxx 2026.

FOLHA Nº 96 Prefeitura Mun. de Cianorte

Daniele Gonçalves Lima
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato,** Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>**, telefone <Fone_Fornecedor>, Email <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>**, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>, do tipo Menor Preço – sob o regime de Empreitada por Preço Global**, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos,** conforme especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo Contratante e nos termos e condições estabelecidos neste Edital de Concorrência. (descrever os itens),

2.2. Órgão participante do presente procedimento:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

3. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam integrados ao Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento das partes, tais como: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro da contratada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

4. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. CONTRATADA:

4.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

4.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

4.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no

PROCURADORIA FOLHA Nº 17

trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.1.4. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.1.6. Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, à qual compete:

a. Coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;

b. Gerenciar os serviços e as obras (necessariamente um Engenheiro/Arquiteto/Técnico Responsável);

c. Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da contratante.

4.1.7. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

4.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto;

4.1.9. A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste termo de referência, com a observância dos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

4.1.10. Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados e identificados, garantindo a eles o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco;

4.1.11. Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;

4.1.12. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;

4.1.13. Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cianorte ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços;

4.1.15. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Cianorte, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos, durante a prestação dos serviços ora contratados;

4.1.16. Responsabilizar-se pela observância e aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e outras normas pertinentes aos serviços a serem realizados;

4.1.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

4.1.18. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela Fiscalização ou previsto no instrumento contratual;

4.1.19. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

4.1.20. Comunicar à Fiscalização do Município de Cianorte qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.21. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto ao Município de Cianorte, assim como os resultados dos serviços;

4.1.22. Cumprir com os prazos estabelecidos e aprovados e condições especificadas e acordadas;

4.1.23. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

4.1.24. Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

4.1.25. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada, para serem formalmente esclarecidas;

4.1.26. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;

4.1.27. Garantir a qualidade dos materiais e equipamentos de qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso;

4.1.28. Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

4.1.29. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

4.1.30. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.31. A contratada deverá sob sua responsabilidade, fazer o registro de todos os trabalhos realizados para confrontar com a fiscalização da Prefeitura;

4.1.32. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

4.1.33. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços ofertados no certame;

4.1.34. Além da ART/RRT de responsabilidade técnica sobre execução de obra, também quando necessário os serviços, deverão ser apresentadas as ARTs/RRTs dos seguintes serviços, emitido por responsável técnico habilitado com registro em entidade de classe profissional competente:

a) Fabricação e montagem de elementos estruturais pré-moldados ou manufaturados por empresa terceirizada fora do canteiro de obras, tais como estruturas em concreto pré-moldado, estrutura metálica em aço ou alumínio, tirantes metálicos e demais elementos relevantes solicitados pela fiscalização da obra;

b) Todos os documentos de responsabilidade técnica emitidos devem ser compatíveis com projeto específico dispostos em anexo e em atendimento as normas e legislação vigente.

4.1.35. Utilizar materiais e equipamentos de qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração;

4.1.36. Garantir a qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados, nos termos regulamentados por normas legais, em especial da ABNT e INMETRO;

4.1.37. Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

4.1.38. Prestar à Contratante sempre que necessário ou quando por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

4.1.39. Manter responsáveis técnicos, aceitos pela Contratante, e indicados em sua documentação, para acompanhar a execução da obra;

4.1.40. Colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela Contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços, nos termos da Lei;

4.1.41. Orçar a obra sobre sua responsabilidade, levando em conta todos os serviços, e materiais de Primeira Linha ou Similares necessários a perfeita execução dos serviços, conforme o projeto arquitetônico, projetos de engenharia e demais especificações técnicas;

4.1.42. Executar os serviços conforme projetos e memoriais em anexo;

4.1.43. Manter o local da obra sempre limpo e garantir isolamento, conforme projeto de canteiro de obras para a segurança do local;

4.1.44. Executar eventuais serviços extras que se justifiquem necessários, mediante proposta (apresentação de planilha orçamentária com valores homologados na licitação) e/ou das tabelas de referência, com a formalização de termo aditivo e nota de empenho, somente após a autorização expressa e formal da fiscalização de obra. Caso haja necessidade, as suas custas, a Contratada deverá apresentar projeto específico dos itens a serem aditivados;

PROCURADORIA FOLHA Nº 952 Prefeitura Mun.

4.1.45. Executar a limpeza do canteiro da obra no término dos serviços, e realizar toda a sinalização necessária durante todo período de vigência da obra;

4.1.46. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005;

4.1.47. Ao final da obra apresentar o Manual de Uso e Operação da edificação;

4.1.48. Elaborar e fornecer manual de operação, uso e manutenção da edificação, que tem por objetivo:

a) Informar a contratante as características técnicas da edificação como construída;

b) Descrever procedimentos recomendáveis e obrigatórios para a conservação, uso e manutenção da edificação, bem como para a operação dos equipamentos;

c) Informar e orientar a contratante, em linguagem adequada e de forma didática, com relação às suas obrigações no tocante à realização de atividades de manutenção e conservação e de condições de utilização da edificação e equipamentos;

d) Recomendar ações para prevenir a ocorrência de falhas ou acidentes decorrentes de uso inadequado;

e) Recomendar ações para contribuir para que a edificação e os equipamentos atinjam a vida útil de projeto;

f) O manual abrange os itens utilizados na construção com as respectivas descrições do correto uso e manutenções com modelo de programa de manutenção preventiva (sistema de gestão da manutenção conforme a ABNT NBR 5674). Além disso, deve conter o termo de garantia definitivo em que constam os prazos de garantia para os materiais e os sistemas construtivos empregados e termos de garantias e manuais dos fabricantes dos equipamentos instalados na unidade.

4.1.49. A Contratada responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

4.1.50. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

4.2. CONTRATANTE

4.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

4.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

4.2.3. Conferir e certificar as faturas relativas a execução do objeto;

4.2.4. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

4.2.5. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto.

4.2.6. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

4.2.7. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade na execução do objeto;

4.2.8. Permitir acesso a todas as dependências necessárias à prestação do serviço;

4.2.9. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

4.2.10. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

4.2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

4.2.12. Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

4.2.13. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

4.2.14. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

4.2.15. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada;

4.2.16. Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;

4.2.17. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 99
Pref. Mun. de Ci

5. DOS MATERIAIS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

5.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela Contratada e serão de primeira qualidade, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada.

5.3. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem estar em prefeitas condições de funcionamento, para atender da melhor forma a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o Contratante decidirá sobre a questão da similaridade.

6. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

6.1. A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

6.2. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

6.3. Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos). As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.

6.4. No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

7. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação de serviços é permitida para fases específicas da obra que exijam expertise especializada, mediante autorização prévia da Contratante.

7.2. A Contratada deve apresentar justificativa detalhada para cada subcontratação, incluindo:

- Descrição dos serviços que pretende subcontratar;
- Identificação e qualificação da empresa subcontratada;
- Justificativa da necessidade da subcontratação;
- Comprovação da capacidade técnica da subcontratada, quando exigível;

- Documentação de responsabilidade técnica correspondente, quando aplicável

7.3. A Contratada é responsável solidária por todas as obrigações da empresa subcontratada, inclusive trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

7.4. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

7.5. Se a Contratada ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.6. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo Contratante, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada para com o Contratante, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 190
Prefeitura Mun. de Cianorte

8. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

8.1. Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s) no percentual disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, do valor inicial atualizado do contrato.

8.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

8.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

9. DAS OBRAS PROVISÓRIAS

9.1. A Contratada deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

9.2. A Contratada é responsável pelo projeto das obras provisórias.

9.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da Contratada pelo projeto de obras provisórias.

9.4. A Contratada deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

10. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, será feita pelo contratante, com responsabilidades específicas.

10.2. A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo contratante: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela contratada, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

10.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do contratante contar com a total colaboração da contratada.

10.4. A contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.5. A contratada deve manter no canteiro de obra(s) o boletim diário de ocorrências – bdo, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da contratada e pela fiscalização.

10.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

10.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela contratada, livre de quaisquer ônus financeiros para o contratante.

10.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

10.9. A contratada é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da contratada.

10.10. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

10.11. A fiscalização e a contratada devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

10.12. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento

ASSESSORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 100
Prefeitura de Cianorte

11. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

11.1. DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1. O acompanhamento e fiscalização das obras e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pelo seguinte fiscal de contrato: Renan Bataglia.

11.1.2. As atribuições administrativas, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pela seguinte gestora de contrato: Dayana Santiago Mantrean.

11.1. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1. A contar da data de início do objeto contratado, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o contrato e anexos.

11.1.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, após entrega das planilhas de medições da obra com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, da nota fiscal e, ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.1.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
c) cópia da guia de recolhimento do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitadas e autenticadas em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

11.1.4. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

11.1.5. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

11.1.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada também à apresentação:

a) da guia da ART pela CONTRATADA assinada;
b) da apresentação do CNO – Cadastro Nacional de Obras;

11.1.7. A liberação da última parcela fica condicionada também à apresentação:

a) À análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados;

b) da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) do Termo de Recebimento Provisório;

d) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

e) a entrega dos documentos impressos previstos nos itens 11.2.16 deste edital.

PROCURADORIA FOLHA Nº 1000 Prefeitura Mun.

11.1.8. À Contratada deverá apresentar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução do serviço, devidamente quitada(s) e autenticadas(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do (s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS.

11.1.9. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

11.1.10. A Contratada deverá apresentar cópia da folha de pagamento dos empregados;

11.1.11. A Contratada deverá apresentar cópia do(s) Termo(s) de Rescisão(ões) quitado(s) do mês de execução de serviço ou Declaração da não ocorrência de rescisão no respectivo mês.

11.1.12. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste contrato

11.1.13. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso, e não haverá medição até que a parcela prevista seja executada.

11.1.14. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os valores correspondentes aos serviços anteriores no cronograma físico-financeiro estejam concluídos.

11.1.15. As parcelas mensais de pagamento serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro discriminado abaixo:

- 1ª parcela: 44,87% do valor global, acumulado em 44,87%;
- 2ª parcela: 45,13% do valor global, acumulado em 90%;
- 3ª parcela: 10% do valor global, acumulado em 100,00%

11.1.16. Dos Documentos Necessários para Liberação das Parcelas

Além dos documentos exigidos pela Secretaria da Fazenda para a liberação do pagamento conforme realização das medições, a contratada deverá apresentar ao fiscal técnico da obra a solicitação da medição (ofício protocolado na Prefeitura de Cianorte) e os seguintes documentos em formato digital:

a) Diário de obra do período correspondente a medição;

b) Cadernos de Encargos e Especificações de Materiais empregados (Ficha de Verificação de Serviço – FVS), para cada medição;

c) Relatório fotográfico datado dos serviços executados no período;

d) Boletim de medição emitido pela Contratada, assinado pelo responsável técnico da obra;

11.1.16.1. Dos Documentos Comprobatórios de Execução de Serviços

Em cada medição, as suas custas, a contratada deverá apresentar Documentação comprobatória de execução dos serviços prestados, conforme itens a seguir em formato digital:

a) Documento de responsabilidade técnica referente à fabricação e montagem de estruturas metálicas acompanhada da garantia do fornecedor pelo prazo de não inferior a cinco anos;

b) A critério do fiscal técnico da obra, a contratante poderá solicitar laudos que comprovem a qualidade dos serviços executados pela contratada; Os laudos, certificados atestados que por ventura possa ser solicitados, devem ser acompanhados de documento de responsabilidade técnica específico, emitido por responsável técnico habilitado com registro em entidade de classe profissional competente e atender as normas técnicas e legislação vigente;

c) d) Havendo acréscimo de serviços não contemplado na Planilha Sintética, será utilizado o BDI da planilha apresentada pela Contratante para a licitação dos serviços, sobre o valor do item da planilha utilizada para os orçamentos. Caso os serviços a serem acrescidos não constem em Tabelas de

Referência Oficiais (SINAPI, SMOP, SEIL, ORSE, SICRO etc.), poderá ser utilizado o menor valor entre três orçamentos, aplicando-se, posteriormente, o percentual de desconto ofertado na licitação pela Contratada.

11.1.17. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.1.17.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11.1.18. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

FOLHA Nº 101

11.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.2.1. O termo de recebimento provisório do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico, e será emitido no prazo máximo de 30 dias ao final da obra.

11.2.2. O termo de recebimento definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico, e será emitido no prazo máximo de 90 dias após a emissão do termo de recebimento provisório.

11.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.2.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.5. A subcontratação de serviços é permitida para fases específicas da obra que exijam expertise especializada, mediante autorização prévia da Contratante.

11.2.6. A Contratada deve apresentar justificativa detalhada para cada subcontratação, incluindo a descrição dos serviços a serem subcontratados, a qualificação da empresa subcontratada e a necessidade da subcontratação.

11.2.7. A Contratada é responsável solidária por todas as obrigações da empresa subcontratada, inclusive trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

11.2.8. A Licitante não poderá ceder o futuro Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

11.2.9. Se a Licitante ceder o futuro Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.2.10. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo Contratante, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada para com o Contratante, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

11.3. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) Advertência:

a-1) Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, sendo:

b-1) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviços(s), limitado a 10 (dez) dias;

b-2) Multa compensatória de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

b-3) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviços(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

b-4) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer a inexecução total Contrato;

b-5) O montante das multas não poderá ser superior a 30% do valor do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar:

c-1) Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

d-1) Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "11.4.2, inciso c" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.4.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

11.4.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei ;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

1.1.1. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

1.1.2. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

1.1.3. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

1.2. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado "Mapa de Riscos", constante do procedimento.

2. DO VALOR

2.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R$ <Valor_Contratado>.**

2.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas em lei ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 01 ano contados a partir data do orçamento estimado, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução da obra, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

2.4. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 01 ano, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

2.5. Os demais reajustes somente serão concedidos a partir de 01 (um) ano a contar do primeiro reajuste, observada a iniciativa da Contratada.

2.6. Ressalvado o pedido de revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro), o pedido de reajuste protocolado antes do prazo a que se refere o caput desta cláusula não será apreciado, devendo a Contratada protocolar o pedido de reajuste quando houver o implemento do direito.

2.7. Não haverá concessão de reajuste em caso de não realização de pedido anterior ao encerramento da vigência do contrato ou em caso de não haver mais saldo contratual.

2.8. Em caso de aditivos contratuais de acréscimo celebrado após 01 (um) ano da data do orçamento estimativo, será aplicado o valor da proposta reajustado com os critérios previstos em edital. Em caso de não haver o item/insumo na proposta, será aplicada a tabela de preços vigente na data da celebração do aditivo, aplicando o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na fase de licitação.

2.9. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 dias da apresentação do protocolo pelo Contratado.

2.10. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

3. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução da obra será de **3 meses,** conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do trigésimo dia da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, ocasião em que será emitida a Ordem de Serviços.

3.2. O presente contrato terá prazo de **vigência 12 meses**, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

4. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

4.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

4.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
714	16003267820037105044905100000	OBRAS E INSTALACOES	509

5.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

PROCURADORIA JU
FOLHA Nº 103
Prefeitura Mun. de C

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

6.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

6.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

6.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

6.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

7.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>	**Marco Antonio Franzato**
<Nome_Fornecedor>	**Prefeito**
Contratada	**Contratante**

TESTEMUNHAS

RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 1032
Prefeitura Mun. de Cianorte

Razão social:

CNPJ:

Concorrência Pública nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Através do presente, a empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, declara que o Profissional **XXX**, CREA nº **XXX**, é o responsável técnico pela execução do objeto até o recebimento definitivo pelo contratante, conforme descrito no **Edital** *<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>*.

Ademais, declaramos solidariamente que, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito previstos nos arts. 24 e 71 da Lei nº 5.194/66, que os estudos relativos à execução para o objeto pretendido serão elaborados fundamentados em estudos básicos consistentes e adequados à etapa e ao porte do empreendimento, atendendo aos preceitos da boa técnica em nível de projetos, especialmente quanto às condições de atualidade dos instrumentos aplicados, eficiência e segurança dos resultados, em pleno cumprimento às normas técnicas e aos procedimentos instituídos pelos Órgãos Competentes, conforme disposição do Art. 24 da Lei 5.194/66 a seguir:

> *"Art. 24. A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação."*

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das consequências legais de eventuais erros técnicos cometidos, conforme estabelecido na legislação profissional vigente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CREA e assinatura do profissional da empresa).

PROCURADORIA
FOLHA 109
Mun. de C

ANEXO IV

MODELO

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 1044
Prefeitura Mun. de Cianorte

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A fim de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico nº , _____(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º: _____com sede na _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infraassinado, declaro que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos na licitação; em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Nome do Profissional:

Vínculo Profissional:

Cidade, _____ de _____ de 202x.

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital do Procedimento de Licitação nº .

Cidade, _____ de _____ de 202x.

Assinatura e identificação do profissional.

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Eu, , declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições dos locais indicados no objeto do edital nº *<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>*, e me responsabilizo integralmente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Edital.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº

(Data e local)

Nome

Responsável técnico/ Representante Legal

ADORIA JURÍDICA
FOLHA
nº 1057
Prefeitura Mun. de

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE E RESPONSABILIDADE INTEGRAL

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo] Sr(a). [nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF], DECLARA, para todos os fins de direito e, em especial, para fins de participação no Processo Licitatório nº [número do processo], Modalidade [tipo de licitação] nº [número/ano], promovido pelo [nome do órgão público], em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que:

1. A proposta apresentada, no valor global de R$ [valor numérico] ([valor por extenso]), é exequível e suficiente para a execução integral do objeto licitado, conforme especificações técnicas e cronograma estabelecidos no Edital e seus anexos, em observância ao disposto no art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. Realizou minuciosa análise de todos os documentos fornecidos durante o processo licitatório, incluindo, mas não se limitando a:

a) Projetos técnicos e executivos;
b) Planilha orçamentária base;
c) Cronograma físico-financeiro;
d) Memorial descritivo;
e) Estudos preliminares;
f) Demais documentos técnicos pertinentes.

Esta análise foi realizada em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da elaboração dos estudos técnicos preliminares e do projeto básico.

3. Possui pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto, tendo realizado vistoria técnica (ou assumido o risco por não realizá-la) e considerado todos os fatores que possam influenciar no custo e prazo de execução, em atendimento ao art. 63, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4. O valor proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa execução da obra, incluindo, mas não se limitando a: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, seguros, impostos, taxas, contribuições sociais, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Está ciente de que o prazo para questionamentos, solicitações de esclarecimentos ou correções referentes aos projetos, orçamentos e demais documentos técnicos se encerrou durante o processo licitatório, conforme previsto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo, após a assinatura do contrato, alegações de falhas, omissões ou inconsistências nestes documentos como justificativa para aditivos contratuais.

6. Assume integral responsabilidade pela execução completa da obra, com qualidade e segurança, no prazo estabelecido e pelo valor proposto, comprometendo-se a não solicitar aditivos contratuais baseados em alegações de falhas na estimativa de custos, omissões de serviços na planilha orçamentária, ou quaisquer outras inconsistências nos documentos técnicos fornecidos durante a licitação, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. Está ciente de que esta declaração será parte integrante do contrato a ser firmado, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e que seu descumprimento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Capítulo I do Título IV da referida Lei.

8. Declara, ainda, estar ciente das disposições do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, que trata da extinção dos contratos, e do art. 124 da mesma Lei, que versa sobre as hipóteses de alteração dos contratos.

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 106
Prefeitura de Cian

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais, cientes das responsabilidades civis e criminais decorrentes de declaração falsa, conforme art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

[Local e Data]

[Nome completo do representante legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

Testemunhas:

| 1. _____ |

Nome:

| CPF: |

2. _____

Nome:

| CPF: |

PREF. MUN. DE CIANORTE • P.
FOLHAS
Nº 10+ 6

PARECER JURÍDICO Nº 1224/2026

PROCESSO: Processo de Licitação – Concorrência. Protocolo nº **11147/2026**. Pedido de Início de processo Licitatório nº 2264/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de 10(dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no município de Cianorte/PR e distritos.

PROCEDÊNCIA: Divisão de Licitações.

INTERESSADA(S): Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade.

PARECER JURÍDICO nº 1224/2026 – ANÁLISE PRÉVIA

I – Trata-se, o presente, de Processo de Licitação, na Modalidade *Concorrência* objetivando a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de 10(dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no município de Cianorte/PR e distritos, consoante Pedido de Início de Processo Licitatório nº **11147/2026** e Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência e Documento de Formalização da demanda que constam do feito.

Instruem o certame os seguintes documentos:

DOCUMENTO	FOLHAS
Estudo Técnico Preliminar	3-9
Mapa de Riscos	10-12
Termo de Referência	13-29
Memorial descritivo. Projeto	30-35
Relação de materiais e estrutura metálica "ponto de ônibus"	36-36
Pedido nº 5869	37-37
Nota de Reserva de Dotação orçamentária	38-38
Orçamento para implementação dos pontos	39-48
Pesquisa de Preços e orçamento público	49-65
Projeto de implementação dos pontos de ônibus	66-78
Assinatura dos responsáveis técnicos	79-81
Declaração PPA	82-82
Pedido de início de processo licitatório nº 2264/2026	83-83
Autorização do chefe do poder executivo	84-84
Justificativa para não utilização do orçamento estimado de caráter sigiloso	85-85
Portaria nº 1541/2026	86-88
Minuta de Edital	89-96v
Minuta do contrato	97-103
Anexos	103v-106

II – Nos termos do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2023, veio o procedimento para emissão de parecer jurídico prévio:

> Art. 53. **Ao final da fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
> III - (VETADO).
> § 2º (VETADO).
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
> Sem grifo no original

Deste modo e considerando o critério de análise técnica adstrito unicamente à legalidade da intenção aquisitiva, vale ressaltar, inicialmente, que não cabe a esta Procuradoria a análise do mérito do ato administrativo pretendido[1] (conveniência e oportunidade), cabendo ao Administrador Público tal análise, o que já foi feito pela justificativa constante dos documentos de fls. **3-29**, bem como pela Autorização do Chefe do Poder Executivo de fls. **84:**

> *(...).O planejamento das licitações, independentemente da modalidade adotada, e também das contratações diretas, exige, minimamente, a definição do seu objeto em forma clara, concisa e objetiva, a quantidade total estimada, além da justificativa de sua necessidade e do resultado esperado.*
> *O agente ou setor responsável dentro da estrutura da Administração encarregar-se-á da elaboração das minutas, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência, projeto básico ou documento contendo as especificações do objeto, no caso*

1 Na última etapa da fase preparatória da licitação dar-se-á a análise jurídica do procedimento, pela assessoria especializada do órgão, que examinará a legalidade de todo o processo, pelos seus aspectos fáticos e jurídicos, antes de ser levado a público, na chamada fase externa do certame (artigo 53). Já neste estágio, ainda interno, o parecer jurídico, obrigatório, é alçado ao nível de ferramenta de controle da legalidade do procedimento, através do qual também se exercerá a chamada "segunda linha de defesa", nos termos do artigo 169, inciso II, demonstrando a abrangência do controle a ser exercido pela assessoria jurídica, no âmbito desta Lei.

FOLHAS Nº 102

de compras. O processo licitatório ou de contratação direta, contendo as respectivas minutas, seguirá, então, para exame e aprovação da assessoria jurídica. (...).
A Lei Geral das Licitações e Contratações obriga que a assessoria jurídica da Administração examine e aprove as minutas de edital e de contratação direta. Não lhe é permitido imiscuir-se na escolha do objeto, adentrando no campo da oportunidade e da conveniência do gestor (...).
Tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. O prolator de uma manifestação jurídica não se transforma num gestor público.
(...)[2].Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá (art. 53, § 1.º, da Lei 14.133/2021):440 a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
(...).Os pareceres podem ser divididos em, pelo menos, três espécies: a) facultativo: o parecer é solicitado por decisão discricionária da autoridade competente que não se vincula ao seu conteúdo; b) obrigatório: a autoridade é obrigada a solicitar o parecer e pode optar por não seguir o seu conteúdo, desde que apresente a respectiva motivação; e c) vinculante: em casos excepcionais expressamente previstos na legislação, a autoridade deverá decidir à luz de parecer, sendo vedada a atuação contrária as suas conclusões. Sobre o tema, vide: CHAPUS, Réné. Droit Administratif General. 15. ed. Paris: Montcherestien, 2001. t. I, p. 1113-1115. Em nossa opinião, afigura-se inapropriado caracterizar o parecer jurídico como "vinculante", uma vez que o dever de administrar cabe à autoridade administrativa, e não ao consultor jurídico, que apenas emite a sua opinião técnica, sob pena de violação ao princípio da segregação de funções[3].

Deste modo e no espectro da análise jurídico-formal do procedimento, esta manifestação será empreendida em tópicos, subdivididos da seguinte forma: *I*) Subsunção da pretensão contratual à norma autorizadora da modalidade licitatória pretendida – *Concorrência* (Análise das disposições normativas da Lei Federal nº 14.133/2021); *II*) Análise da observância das disposições normativas quanto à fase preparatória do certame em epígrafe – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; *III*) Análise jurídico-formal dos documentos indispensáveis segundo a legislação regente – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; IV) Exposição dos pressupostos de fato e de direitos levados em consideração na presente análise jurídica.

III – SUBSUNÇÃO DA PRETENSÃO CONTRATUAL À NORMA AUTORIZADORA DA MODALIDADE LICITATÓRIA PRETENDIDA – *CONCORRÊNCIA* (ANÁLISE DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

2 Pereira Júnior, Jessé Torres. Da Responsabilidade de Agentes Públicos e Privados nos Processos Administrativos de Licitação e Contratação. São Paulo: Editora NDJ, 2012, p. 140-141.
3 OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 360 e 340.

Exordialmente vale ressaltar que nos termos do inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a *CONCORRÊNCIA* é definida como a *"modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto"*.

Sobre tal modalidade licitatória dispõe, ainda, a Lei Federal nº 14.133/2021, em vários dispositivos:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
> I – pregão;
> **II - concorrência;**
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.
>
> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
> I - preparatória;
> II - de divulgação do edital de licitação;
> III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
> IV - de julgamento;
> V - de habilitação;
> VI - recursal;
> VII - de homologação.
> § 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
> § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
> § 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
> § 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
> § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em

PREF. MUN. DE CIANORTE • C.
FOLHAS
Nº 107

áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:
I - estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;
II - conclusão de fases ou de objetos de contratos;
III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação.

Do objeto envolvido no presente certame – execução de obra para execução de obra para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de 10(dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no município de Cianorte/PR e distritos a, notadamente quando analisados os documentos de fls. **3-29.**

IV - ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS QUANTO À FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME EM EPÍGRAFE – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Sobre os requisitos indispensáveis à fase preparatória do certame, dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo II do Título II, artigo 18:

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA
Seção I
Da Instrução do Processo Licitatório
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório **é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII** do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Em nível Municipal, por sua vez, é o artigo 13 do Decreto Municipal nº 31/2023 que assevera sobre os requisitos de tal fase:

PREF. MUN. DE CIANORTE - PR
FOLHAS
Nº 110

Art. 13. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 10 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do Edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de Administração;
§ 2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.

Façamos a correlação das exigências/disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Regulamento Local à situação ora analisada – *Fase Preparatória do certame*:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023	PROCEDIMENTO EM ANÁLISE
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de	Art. 13. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 10 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir	*

gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:	na contratação, compreendidos:	
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	Fls. 3-9
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	13-29
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	Termo de Referência
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;	IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;	Fls. 83-83
V - a elaboração do edital de licitação;	V - a elaboração do Edital de licitação;	Fls. 89-96v
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;	VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;	Fls. 97-103
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	Termo de Referência
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	Termo de Referência
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	IX - a motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	Termo de Referência e ETP
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	Fls. 10-12
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.	XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.	Fls. 3-9
*	§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de	Minuta de Edital – Fls.89-96

	Administração;	
*	§ 2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.	Não se aplica

Com relação à exigência do *Orçamento estimado* (fls. 30-65) e diante do objeto envolvido – *obra de engenharia* - tem-se que a pesquisa implementada observou os ditames do artigo 23, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 29 do Decreto Municipal nº 31/2023.

Vale salientar quanto a tal assunto, inclusive, que não compete a esta Procuradoria Jurídica, sobremaneira pelo Princípio da Segregação das Funções, a realização de pesquisa de mercado, como se extrai de pacífico entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU:

> "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, **sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto**." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).
> Sem grifo no original
>
> "Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, *pesquisas na internet,* publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União - http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2053252.PDF).
>
> **Acórdão 594/2020 Plenário** (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Vital do Rêgo)
>
> Licitação. Comissão de licitação. Princípio da segregação de funções. Orçamento estimativo. Avaliação. Competência.
>
> Não cabe à comissão de licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de sua responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório.

Dessa forma, o documento encontra-se regular.

V - ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO REGENTE – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023:

Com relação aos documentos indispensáveis – *Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Riscos e Minuta de Contrato* – tem-se a ***adequação jurídico-formal dos mesmos como único escopo de análise por este órgão de assessoramento jurídico***, vez que as razões e motivos determinantes aventados pelos gestores responsáveis pela(s)

Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s), especialmente quanto ao preenchimento de referidos documentos exigidos pela legislação vigente, <u>são de sua única e exclusiva competência e responsabilidade</u>:

> É fundamental a segregação de funções. **<u>Não incumbe ao órgão de assessoramento jurídico assumir a competência política e administrativa atribuída a agente público distinto</u>**. Inexiste autorização normativa para que o assessor jurídico se substitua ao agente público titular da competência prevista em lei. Existem escolhas e decisões reservadas à autoridade. O assessor jurídico não se constitui em autoridade, para os fins do art. 6.°, inc. VI, da Lei 14.133/2021[4].

Analisemos cada qual, pois, diante do regramento normativo a eles aplicado.

<u>5.1 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</u>

Entende-se por referido documento, nos termos do inciso XX, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*, complementando o artigo 18, §§ 1º, 2º e 3º de referida Lei seus elementos básicos:

> Art. 18. (...).
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

4 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico]. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1137-1138.

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR • FOLHAS Nº 112

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Do documento de fls.**3-9**, regra, extrai-se presença dos pressupostos exigidos pelo artigo supra colacionado, consoante se denota abaixo:

LEI 14.133/21	ETP – ITEM
Art. 18. § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo	*

deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:	
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;	2
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;	3
III - requisitos da contratação;	4
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	5
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;	6
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;	8
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;	9
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;	10
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	11
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;	12
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;	13
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;	14
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	15
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.	*
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.	*

Dessa forma, o documento está regular.

5.2 – DO MAPA DE RISCOS

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS
Nº 113

Acerca de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo da contratação pretendida, dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 169 e seguintes[5].

Em nível Municipal é o Decreto nº 31/2023, em seu artigos 198, 199 e 200.

S.m.j, o documento intitulado *"Mapa de Riscos"* e acostado às fls.10-12, atende os requisitos da legislação vigente, notadamente o disposto no §8º, do artigo 199 do regulamento local.

5.3 – DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

5CAPÍTULO III
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES
Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o **caput** deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.
§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do **caput** deste artigo observarão o seguinte:
I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;
II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.
Art. 170. Os órgãos de controle adotarão, na fiscalização dos atos previstos nesta Lei, critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação, observado o disposto no § 3º do art. 169 desta Lei.
§ 1º As razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis deverão ser encaminhadas aos órgãos de controle até a conclusão da fase de instrução do processo e não poderão ser desentranhadas dos autos.
§ 2º A omissão na prestação das informações não impedirá as deliberações dos órgãos de controle nem retardará a aplicação de qualquer de seus prazos de tramitação e de deliberação.
§ 3º Os órgãos de controle desconsiderarão os documentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 4º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação desta Lei.
Art. 171. Na fiscalização de controle será observado o seguinte:
I - viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos órgãos e entidades fiscalizados, a fim de que eles disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;
II - adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria do respectivo órgão de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;
III - definição de objetivos, nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, de acordo com as finalidades da contratação, devendo, ainda, ser perquirida a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado, considerada inclusive a

Sobre tal documento assevera Rafael Carvalho Rezende Oliveira[6]:

> O documento que inicia o processo de licitação tem recebido nomenclaturas diversas, tais como: Documento de formalização da demanda (DFD), Documento de oficialização da demanda (DOD) etc. Independentemente da nomenclatura utilizada, o documento deve justificar a necessidade da contratação, indicar o objeto a ser contratado, a respectiva quantidade, entre outros elementos que podem ser indicados nos atos normativos específicos de cada Ente federado.
> (...).
> Apesar da referência ao ETP como "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação" no art. 6.º, XX, da Lei 14.133/2021, o ato inaugural do processo de contratação é a requisição do objeto, mediante a formalização do Documento de formalização da demanda (DFD), Documento de oficialização da demanda (DOD) ou outro instrumento semelhante (...).

O documento carreado ao procedimento sob o título "*Pedido de Compras*" – fls.**37-37** enquadra-se na natureza de documento formalizador da demanda e apresenta os requisitos indispensáveis à intenção contratual pretendida, vez que indica a data da solicitação para a execução de obra para construção de campo de futebol com grama sintética, incluindo infraestrutura e paisagismo no Município de Cianorte-PR (conforme Termo de Referência), a justificativa da necessidade pública e a descrição do objeto pretendido.

5.4 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Consoante dispõe o inciso XXIII, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"*, que deverá conter os elementos apresentados nas alíneas "a" a "j", conforme abaixo indicado:

dimensão geográfica.
§ 1º Ao suspender cautelarmente o processo licitatório, o tribunal de contas deverá pronunciar-se definitivamente sobre o mérito da irregularidade que tenha dado causa à suspensão no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contado da data do recebimento das informações a que se refere o § 2º deste artigo, prorrogável por igual período uma única vez, e definirá objetivamente:
I - as causas da ordem de suspensão;
II - o modo como será garantido o atendimento do interesse público obstado pela suspensão da licitação, no caso de objetos essenciais ou de contratação por emergência.
§ 2º Ao ser intimado da ordem de suspensão do processo licitatório, o órgão ou entidade deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação:
I - informar as medidas adotadas para cumprimento da decisão;
II - prestar todas as informações cabíveis;
III - proceder à apuração de responsabilidade, se for o caso.
§ 3º A decisão que examinar o mérito da medida cautelar a que se refere o § 1º deste artigo deverá definir as medidas necessárias e adequadas, em face das alternativas possíveis, para o saneamento do processo licitatório, ou determinar a sua anulação.
§ 4º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade e a obrigação de reparação do prejuízo causado ao erário.
Art. 172. (VETADO).
Art. 173. Os tribunais de contas deverão, por meio de suas escolas de contas, promover eventos de capacitação para os servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.

6 *Op. cit.* p. 317.

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS
Nº 114
6

Art. 6º: (...).
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;
(...).

Façamos a correlação das exigências e do conteúdo do Termo de Referência de fls. 19-22

LEI FEDERAL Nº 14.133/21	TR - ITEM
Art. 6º: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:	*
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	4
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	7
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	8
d) requisitos da contratação;	17
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;	22
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;	23
g) critérios de medição e de pagamento;	13
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;	15
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;	9

j) adequação orçamentária;	11

Dessa forma, o presente documento está dentro dos requisitos regais.

5.5 – DA MINUTA DE EDITAL LICITATÓRIO

Em sede de modalidade licitatória de Concorrência, a minuta de Edital deverá observar, inicialmente, o contido nos artigos 25 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
> § 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
> § 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
> § 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.
> § 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
> I - obtenção do licenciamento ambiental;
> II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.
> § 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.
> § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
> § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
> I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
> II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

P. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS 156

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - mulheres vítimas de violência doméstica;
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

No caso em análise, verifica-se que as exigências contidas no *caput* do artigo 25 supracitado encontram-se na cláusula 1.1ª (*Objeto). Além disso, nas respectivas cláusulas dispõe sobre o valor máximo da concorrência na cláusula 1.5ª.*

Na cláusula 2ª, está discriminado da dotação orçamento. Na cláusula 3ª está discriminado as condições de participação. A forma do credenciamento dos licitantes junto à bolsa nacional de Compras está discriminado na cláusula 4ª. Na cláusula 5ª, ficou discriminado as documentações da proposta.

A cláusula 5ª prevê a proposta e os documentos de habilitação no processo de concorrência pública. Já a cláusula 7ª dispõe sobre a forma do procedimento da concorrência pública, inclusive na fase dos lances. A cláusula 8ª dispõe da análise da habilitação pública. A proposta ajustada das planilhas. A adjudicação e homologação da licitação está discriminada na cláusula 10ª.

A Gestão do contrato está previsto na cláusula 11ª. A Forma de pagamento está discriminada na cláusula 11.2ª. As condições do recebimento do objeto estão previstos na cláusula 11.2. As infrações administrativas estão discriminadas nas sanções administrativas. A forma de extinção contratual está discriminada na cláusula 11.3ª. A impugnação dos recursos está previstas na cláusula 12ª. A fraude e corrupção está prevista na cláusula 13ª.

Todas essas cláusulas estão regulares com base na lei º14.133/2021.

5.6 – DA MINUTA DE CONTRATO

Finalmente, e não menos importante, está a Minuta de Contrato que, segundo o artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

LEI FEDERAL Nº 14.133/21	MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA
Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:	*
I - o objeto e seus elementos característicos;	1.1ª
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver	Preâmbulo

autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;	
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;	Preâmbulo
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;	11.1ª
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;	11ª
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;	11ª
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;	Anexos
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;	3ª
IX - a matriz de risco, quando for o caso;	11ª
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;	12.3
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;	12.6
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;	12.2ª
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	16.6ª
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;	4.1ª
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;	Não se aplica
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;	4ª
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;	4.1.29ª
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;	11ª
XIX - os casos de extinção.	11.4ª

Por fim, mister salientar que as disposições do artigo 89[7] da Lei Federal nº 14.133/2021 foram observadas, conforme preâmbulo da Minuta apresentada, devendo ser observado pela Divisão de

7 Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS
Nº 116

Licitações a divulgação da contratualização firmada, como condição de eficácia contratual, nos termos do artigo 94[8] da Nova de lei de licitações.

VI – EXPOSIÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NA PRESENTE ANÁLISE JURÍDICA

Finalmente, e nos termos do contido no inciso II, do §1º, do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, colacionado no início desta manifestação jurídica, tem-se que foram considerados, como pressupostos de fato as *justificativas motivadoras da necessidade de contratação*, apresentadas pelos gestores interessados e indicados às fls. **3-29**, bem como os *aspectos técnicos e de necessidade contratual,* asseverados nos Documentos Instrutores do presente procedimento e retro analisados.

Considerando que tais documentos consubstanciam-se como "**Atos Administrativos**", às justificativas e motivos apresentados pelos gestores interessados no certame devem ser conferidos os **atributos de presunção de legitimidade/veracidade**, conforme asseverado por Maria Sylvia Zanella Di Pietro (*in* Direito Administrativo, 32ª edição, *e-book*):

> **7.6.1 Presunção de legitimidade e veracidade**
>
> Embora se fale em *presunção de legitimidade* ou *de veracidade* como se fossem expressões com o mesmo significado, as duas podem ser desdobradas, por abrangerem situações diferentes. A **presunção de legitimidade** diz respeito à conformidade do ato com a lei; em decorrência desse atributo, presumem-se, até prova em contrário, que os atos administrativos foram emitidos com observância da lei.
>
> A **presunção de veracidade** diz respeito aos **fatos**; em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração. Assim ocorre com relação às certidões, atestados, declarações, informações

8 Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
§ 4º (VETADO).
§ 5º (VETADO).

Deste modo, considerando a **inegável boa-fé da ora signatária diante da documentação apresentada junto ao procedimento em análise**, indispensável ressaltar que não pode lhe ser impingida qualquer responsabilização por situações comissivas ou omissivas imputáveis exclusivamente aos gestores responsáveis pelas Secretarias participantes do certame ou a outros servidores, agentes administrativos nos termos da legislação vigente, quanto a atos que lhe competiam, como bem assevera Marçal Justen Filho[9]:

> *O parecerista jurídico não responde por ações e omissões imputáveis exclusivamente a outros agentes administrativos. Assim, não é responsabilizável o assessor jurídico quando os fatos expostos no processado não correspondem à realidade. O parecerista fornece uma manifestação jurídica em vista dos elementos que lhe são apresentados.*
> *Não é cabível a responsabilização pessoal do parecerista nos casos em que a situação real era diferente daquela submetida à sua avaliação, não existindo meio de o parecerista identificar o defeito.*
> *Se o parecer fornecido era compatível com a consulta submetida, a revelação dos defeitos quanto à narrativa enseja a responsabilização daquele que forneceu ao consultor jurídico a versão incorreta dos fatos.*

No tocante aos *pressupostos de direito*, foram levados em consideração a subsunção do ordenamento jurídico atual à pretensão delineada neste procedimento, conforme confrontação e correlação fático normativa realizada nesta manifestação, frise-se, cuja fundamentação meritória da aquisição pretendida incumbiu, exclusivamente, aos gestores signatários dos documentos instrutores desta fase interna.

VII - Diante de todo asseverado, considerando a autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal (fls. 84), a Certidão de Existência de Dotação e Saldo Orçamentário (fls.39-49) bem como toda a documentação apresentada, constata-se que o procedimento – hoje com 106v_folhas - estará em consonância com as exigências legais, notadamente Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023, motivo pelo qual, atentando-se aos preceitos legais relativos à questão (frise-se, único escopo de

9 *Op. cit. p. 1154-1155.*

MUN. DE CIANORTE - PR
FOLHAS 114

análise que ora se emite e implementadas as adequações ressalvadas) é o presente parecer[10] opinativo[11] pela sua regularidade formal, conforme supra mencionado.

Ressalte-se, finalmente, a necessidade de observância do prazo mínimo de publicação do instrumento convocatório, conforme disposições do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, já que "*a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada ao cumprimento das seguintes finalidades: a) **exteriorizar a vontade da Administração Pública** divulgando seu conteúdo para conhecimento público; b) **tornar exigível o conteúdo** do ato; c) **desencadear a produção de efeitos** do ato administrativo; d) permitir o **controle de legalidade** do comportamento*".[12]

Sem mais para o presente, é o parecer.

Cianorte – Paraná, em 04 de Novembro de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
RUAN CARLO ALMEIDA SILVA
Procurador Jurídico
OAB/PR 86.734

10 Pareceres são atos administrativos emitidos por órgãos consultivos, ou seja, por órgãos que são de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª edição, 2007, p.141, e in "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ªedição, 2006, p. 496).

11 "O advogado público, quando chamado a dar consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitira o ato administrativo de cunho decisório". (NOGUEIRA, Roberto Wagner de Lima. *In* Jusnavigandi, edição 1018: http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8252).

12 MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 94.

F. MUN. DE CIANORTE • O
FOLHAS
Nº 11 6

MODALIDADE	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
ENTIDADE PROMOTORA	**MUNICÍPIO DE CIANORTE**
SOLICITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE**
PREFEITO DO MUNICÍPIO	**MARCO ANTONIO FRANZATO**

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na **modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na sua forma eletrônica, do Tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global, para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos,** mediante as condições estabelecidas neste edital:

Tipo	**Menor Preço**
Do local	**Banco Nacional de Compras - BNC**
Endereço eletrônico	**https://bnc.org.br/**
Recebimento das propostas	Até 08:30 horas do dia 26/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços	Às 09:00 horas do dia 26/11/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de **Empreitada por Preço Global**, tipo **Menor Preço**, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos.

1.2. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente processo, que podem ser acessados através do site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Constituem anexos deste edital:

- ANEXO I – Minuta de Contrato.
- ANEXO II – Modelo de Declaração.
- ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Técnica.
- ANEXO IV – Declaração de Contratação Futura.
- ANEXO V – Declaração de Conhecimento Prévio do Local.
- ANEXO VI – Declaração de Exequibilidade e Responsabilidade Integral.
- ANEXO VII – Projeto Completo.
- ANEXO VIII – Cronograma.

1.3. Informações, esclarecimentos e eventuais dúvidas adicionais com relação ao objeto do presente certame, poderão ser adquiridos mediante solicitação de qualquer interessado, através do e-mail transito.recurso@cianorte.pr.gov.br, ou ainda, pelo telefone (44) 3619-6375.

1.4. Órgão participante do presente procedimento:

a) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

1.5. Para o julgamento será adotado o critério do **Menor Preço**, sob regime de empreitada por preço global, observadas as especificações definidas nesse Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O teto ou valor máximo para o objeto pretendido será de **R$ 302.065,62 (trezentos e dois mil e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**

2.2. As despesas decorrentes dessa licitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
714	16003267820037105044905100000	OBRAS E INSTALACOES	509

PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHA Nº 142

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

4.4. Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, assinalar o regime ME/EPP no sistema se for o caso, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço,

PREF. MUN. DE CIANORTE • O • FOLHAS Nº 14

exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferido a Administração, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

6.1.1. <u>Habilitação Jurídica:</u>

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada somente a Consolidação e as alterações posteriores. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

6.1.2. <u>Qualificação Econômico-Financeira:</u>

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, da matriz da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

§ Primeiro - O Balanço Patrimonial deverá demonstrar á boa situação financeira da empresa, com o dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, de: modo a garantir que ela efetivará a total execução do objeto a ser contratado.

§ Segundo - Para fins de demonstração do item anterior, entende-se por boa situação financeira a comprovação de capital social previsto no Art. 69, § 4 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, o valor de R$ 30.206,56, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ Terceiro - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de

abertura, devidamente assinado por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e o representante legal da empresa, em substituição ao documento exigido no item "**b**" supra.

6.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio da empresa.

c) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.

d) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, do domicílio da empresa e caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.1.4. Habilitação Técnica/Específica:

a) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Profissional: A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o conselho competente e as atividades técnicas que compõem o objeto da contratação.

b.1) O registro deverá demonstrar a regularidade da empresa perante o respectivo conselho profissional, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

b) Registro do Responsável Técnico: A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, com atribuições profissionais compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados.

c.1) A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de documento de registro ou inscrição no respectivo conselho profissional, observadas as normas de atribuições profissionais aplicáveis.

c) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado. O documento deverá conter, preferencialmente:

- Identificação da pessoa jurídica emitente, incluindo razão social e dados de contato;
- Identificação da empresa responsável pela execução dos serviços;
- Descrição dos serviços efetivamente executados;
- Período de execução dos serviços;
- Identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

Os serviços comprovados deverão guardar pertinência com as atividades técnicas que integram a contratação, especialmente aquelas relacionadas à execução e instalação de estruturas destinadas a abrigos de passageiros e demais serviços de engenharia compatíveis com o objeto.

A definição das parcelas de maior relevância técnica e dos eventuais quantitativos mínimos deverá observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica fundamentada nos projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária.

Não será exigida experiência anterior em objeto absolutamente idêntico, sendo admitidos serviços similares que comprovem capacidade operacional equivalente ou superior, nos termos da legislação.

d) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado e detentor de experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, ou documentação equivalente legalmente admitida pelo conselho profissional competente, conforme as normas aplicáveis. A documentação deverá demonstrar a participação do profissional na execução de serviços compatíveis com as atividades técnicas previstas para a contratação, respeitadas suas atribuições profissionais. A exigência deverá observar os limites e condições previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem imposição de requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 20

Descrição	Quantitativo
Fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus em estrutura metálica, com fundação em concreto armado.	5 Unidades
O quantitativo é equivalente a 50% do valor total referente à quantidade de mobiliários urbanos em estrutura metálica deste Contrato. Será permitido apenas o somatório de quantitativos de um mesmo serviço através da apresentação de, no máximo, 3 (três) Acervos Técnicos, visto que a especificidade de execução do objeto difere muito de obras convencionais de pequeno porte, de fácil atendimento por vários Acervos Técnicos.	

e) Atestado de Visita Técnica e Conhecimento das Condições Locais: Considerando que os serviços serão executados em diferentes pontos do Município de Cianorte/PR e Distritos, envolvendo instalação de estruturas e intervenções de acessibilidade em passeios públicos, as licitantes deverão declarar conhecimento das condições e particularidades dos locais de execução.

f.1) A realização da visita poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

6.1.5. Outras Declarações:

a) Declaração da licitante conforme modelo ANEXO II, de:
- Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
- Atendimento aos requisitos de habilitação.
- Reserva de cargos.
- Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
- Atendimento dos direitos trabalhistas.
- Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA

7.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Identifique o licitante;

c) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

d) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.5.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Também será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

7.5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

7.5.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.5.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.5.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.5.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.5.7.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.5.7.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.5.7.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

7.5.7.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.5.7.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.5.7.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.5.7.11. Estudos setoriais;

7.5.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

7.5.7.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5.8. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. DA FASE DE LANCES

7.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço.**

PREF. MUN. DE CIANORTE • O
FOLHAS
Nº 127

7.6.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto".

7.6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.

7.6.10. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme a Concorrência e objeto licitado, quando o Agente de Contratação definir uma margem de lance para esse lote.

7.6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6.12. No caso de desconexão como Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.7. DO EMPATE E NEGOCIAÇÃO

7.7.1. Ao final da fase de lances e negociação se a ofertante do menor preço não estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 10% superior ao menor preço efetivo, a fim de aplicar-se o disposto na LC 123/2006 e alterações.

7.7.2. Diante da ocorrência da situação do item anterior, haverá a possibilidade da ME/EPP/MEI exercer direito mediante apresentação de nova proposta com valor inferior àquele considerado como vencedor.

7.7.3. Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada decline do direito de ofertar nova proposta, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

7.7.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.7.6. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.7.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.

7.7.6.2. Empresas brasileiras;

7.7.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7.7. O Agente de Contratação poderá ainda encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

7.7.8. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

8. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

8.2. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 6 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 021 V

8.3. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

8.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

8.5. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

8.5.1. Constatado algum vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuação da sessão neste mesmo prazo. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. Caso mantido vicio nas documentações e decorrido o prazo, a Comissão declarará a empresa inabilitada.

8.6. O Agente de Contratação a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

8.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.2. A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos complementares à diligência, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.7. Caso a licitante seja inabilitada, procederá a notificação das demais para a apresentação da documentação de habilitação conforme item 6 deste edital obedecendo à ordem de classificação. A notificação será realizada via sistema BNC, também podendo ser valer de outros meios como telefone ou e-mail.

8.8. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Presidente, os Membros da Comissão ou a Procuradoria Jurídica poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

I. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

8.10. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão.

8.11. Serão aceitas assinaturas digitais nos documentos, desde que sejam passíveis de verificação de autenticidade.

9. DA PROPOSTA AJUSTADA, PLANILHAS E DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Certificada a habilitação, a primeira colocada será notificada via sistema BNC, e/ou além de outros meios como telefone ou e-mail para encaminhar ainda as seguintes documentações complementares em um prazo de até 24 horas após notificação:

a) PROPOSTA ATUALIZADA em conformidade com o último lance ofertado, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

PREF. MUN. DE CIANORTE • O.
FOLHAS
Nº 122

- O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo e demais anexos, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

b) PLANILHA DE SERVIÇOS para o objeto licitado que deverá conter a discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global.

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para o objeto licitado.

d) PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) devidamente preenchido para o objeto licitado.

9.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1. O acompanhamento e fiscalização das obras e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pelo seguinte fiscal de contrato: Renan Bataglia.

11.1.2. As atribuições administrativas, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pela seguinte gestora de contrato: Dayana Santiago Mantrean.

11.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1. A contar da data de início do objeto contratado, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com edital e anexos.

11.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, após entrega das planilhas de medições da obra com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, da nota fiscal e, ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 127

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

c) cópia da guia de recolhimento do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitadas e autenticadas em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

11.2.4. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

11.2.5. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

11.2.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada também à apresentação:

a) da guia da ART pela CONTRATADA assinada;

b) da apresentação do CNO – Cadastro Nacional de Obras;

11.2.7. A liberação da última parcela fica condicionada também à apresentação:

a) À análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados;

b) da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) do Termo de Recebimento Provisório;

d) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

e) a entrega dos documentos impressos previstos nos itens 11.2.16 deste edital.

11.2.8. A Contratada deverá apresentar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução do serviço, devidamente quitada(s) e autenticadas(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do (s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS.

11.2.9. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

11.2.10. A Contratada deverá apresentar cópia da folha de pagamento dos empregados;

11.2.11. A Contratada deverá apresentar cópia do(s) Termo(s) de Rescisão(ões) quitado(s) do mês de execução de serviço ou Declaração da não ocorrência de rescisão no respectivo mês.

11.2.12. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste edital.

11.2.13. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso, e não haverá medição até que a parcela prevista seja executada.

11.2.14. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os valores correspondentes aos serviços anteriores no cronograma físico-financeiro estejam concluídos.

11.2.15. As parcelas mensais de pagamento serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro discriminado abaixo:

- 1ª parcela: 44,87% do valor global, acumulado em 44,87%;
- 2ª parcela: 45,13% do valor global, acumulado em 90%;
- 3ª parcela: 10% do valor global, acumulado em 100,00%

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS 129
VISTO

11.2.16. Dos Documentos Necessários para Liberação das Parcelas

Além dos documentos exigidos pela Secretaria da Fazenda para a liberação do pagamento conforme realização das medições, a contratada deverá apresentar ao fiscal técnico da obra a solicitação da medição (ofício protocolado na Prefeitura de Cianorte) e os seguintes documentos em formato digital:

a) Diário de obra do período correspondente a medição;

b) Cadernos de Encargos e Especificações de Materiais empregados (Ficha de Verificação de Serviço – FVS), para cada medição;

c) Relatório fotográfico datado dos serviços executados no período;

d) Boletim de medição emitido pela Contratada, assinado pelo responsável técnico da obra;

11.2.17. Dos Documentos Comprobatórios de Execução de Serviços

Em cada medição, as suas custas, a contratada deverá apresentar Documentação comprobatória de execução dos serviços prestados, conforme itens a seguir em formato digital:

a) Documento de responsabilidade técnica dos materiais empregados na execução, para comprovação da observância dos requisitos dos projetos e das normas aplicáveis, ou notas fiscais ou certificados de garantia do fornecedor de produto homologado, tais como cimento, metais, tintas ou outros itens de relevância solicitados pela Fiscalização;

b) A critério do fiscal técnico da obra, a contratante poderá solicitar laudos que comprovem a qualidade dos serviços executados pela contratada; Os laudos, certificados atestados que por ventura possa ser solicitados, devem ser acompanhados de documento de responsabilidade técnica específico, emitido por responsável técnico habilitado com registro em entidade de classe profissional competente e atender as normas técnicas e legislação vigente;

c) Havendo acréscimo de serviços não contemplado na Planilha Sintética, será utilizado o BDI da planilha apresentada pela Contratante para a licitação dos serviços, sobre o valor do item da planilha utilizada para os orçamentos. Caso os serviços a serem acrescidos não constem em Tabelas de Referência Oficiais (SINAPI, SMOP, SEIL, ORSE, SICRO etc.), poderá ser utilizado o menor valor entre três orçamentos, aplicando-se, posteriormente, o percentual de desconto ofertado na licitação pela Contratada.

11.2.18. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.2.19. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11.2.20. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

11.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.3.1. O termo de recebimento provisório do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico, e será emitido no prazo máximo de 30 dias ao final da obra.

11.3.2. O termo de recebimento definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico, e será emitido no prazo máximo de 90 dias após a emissão do termo de recebimento provisório.

11.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

11.3.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.5. A subcontratação, nos termos do que dispõe o artigo 182 do Decreto Municipal nº 31/2023 é permitida quando identificado pelo órgão contratante que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido ou quando for usual no mercado a subcontratação de determinados serviços, limitando-se às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibida a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto,

ou ainda em outras situações excepcionais devidamente justificadas pelo órgão promotor do certame.

11.3.6. A Contratada deve apresentar justificativa detalhada para cada subcontratação, incluindo a descrição dos serviços a serem subcontratados, a qualificação da empresa subcontratada e a necessidade da subcontratação.

11.3.7. A Contratada é responsável solidária por todas as obrigações da empresa subcontratada, inclusive trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

11.3.8. A Licitante não poderá ceder o futuro Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

11.3.9. Se a Licitante ceder o futuro Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.3.10. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo Contratante, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada para com o Contratante, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

11.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) Advertência:

a-1) Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, sendo:

b-1) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviços(s), limitado a 10 (dez) dias;

b-2) Multa compensatória de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

b-3) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviços(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

b-4) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer a inexecução total Contrato;

PREF. MUN. DE CIANORTE • O
FOLHAS
Nº 124

b-5) O montante das multas não poderá ser superior a 30% do valor do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar:

c-1) Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

d-1) Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "11.4.2. inciso c" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

11.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.5.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

11.5.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 134

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.5.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

11.5.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

11.5.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

11.6. A Proponente vencedora deverá assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito Municipal. O não comparecimento, sem justo motivo, implica em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensa do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 01 ano.

11.7. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, a mesma deverá apresentar o visto do CREA – PR, como condição para a assinatura do contrato.

11.8. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas em lei ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 01 ano contados a partir data do orçamento estimado, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução da obra, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

11.9. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 01 ano, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

11.10. Os demais reajustes somente serão concedidos a partir de 01 (um) ano a contar do primeiro reajuste, observada a iniciativa da Contratada.

11.11. Ressalvado o pedido de revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro), o pedido de reajuste protocolado antes do prazo a que se refere o caput desta cláusula não será apreciado, devendo a Contratada protocolar o pedido de reajuste quando houver o implemento do direito.

11.12. Não haverá concessão de reajuste em caso de não realização de pedido anterior ao encerramento da vigência do contrato ou em caso de não haver mais saldo contratual.

11.13. Em caso de aditivos contratuais de acréscimo celebrado após 01 (um) ano da data do orçamento estimativo, será aplicado o valor da proposta reajustado com os critérios previstos nesta cláusula. Em caso de não haver o item/insumo na proposta, será aplicada a tabela de preços vigente na data da celebração do aditivo, aplicando o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na fase de licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser protocolado no setor de protocolos do Município de Cianorte ou encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

12.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2. DOS RECURSOS

12.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor da Concorrência, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar a imediata a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

12.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS Nº 125

lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou físico, devendo ser anexados e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

12.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação de proposta a presente licitação implica conhecimento pela proponente das normas desse Edital e seus respectivos anexos, bem como das condições a seguir descriminadas:

14.2. Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento total das obrigações relativas ao objeto desta licitação, bem como, de que não poderá, posteriormente, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar benefício em razão de informações colhidas em pesquisas e investigações adicionais, realizadas após a apresentação de sua proposta.

14.3. Tem pleno conhecimento de que não poderá, em nenhuma hipótese, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e suas condições de realização.

14.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

14.6. Ao Município de Cianorte fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada por razões de interesse público derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 14.133/21 e suas alterações. O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.7. Fica estabelecido que o licitante vencedor se sujeita à fiscalização do Município, quando da entrega dos serviços ora licitados cuja aceitação dependerá da exata concordância às especificações da proposta.

14.8. A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

14.10. É parte integrante deste Edital, a minuta do contrato e demais anexos, como se nele estivessem transcritos.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de novembro de 2026.

Daniele Gonçalves Lima
Secretária Municipal de Administração

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS
Nº 126

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato,** Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>**, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>,** portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>, do tipo Menor Preço – sob o regime de Empreitada por Preço Global**, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos,** conforme especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo Contratante e nos termos e condições estabelecidos neste Edital de Concorrência. (descrever os itens),

2.2. Órgão participante do presente procedimento:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

3. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam integrados ao Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento das partes, tais como: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro da contratada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

4. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. CONTRATADA:

4.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

4.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

4.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no

PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 126

trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.1.4. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.1.6. Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, à qual compete:

a. Coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;

b. Gerenciar os serviços e as obras (necessariamente um Engenheiro/Arquiteto/Técnico Responsável);

c. Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da contratante.

4.1.7. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

4.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto;

4.1.9. A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste termo de referência, com a observância dos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

4.1.10. Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados e identificados, garantindo a eles o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco;

4.1.11. Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;

4.1.12. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;

4.1.13. Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cianorte ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços;

4.1.15. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Cianorte, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos, durante a prestação dos serviços ora contratados;

4.1.16. Responsabilizar-se pela observância e aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e outras normas pertinentes aos serviços a serem realizados;

4.1.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

4.1.18. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela Fiscalização ou previsto no instrumento contratual;

4.1.19. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

4.1.20. Comunicar à Fiscalização do Município de Cianorte qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.21. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto ao Município de Cianorte, assim como os resultados dos serviços;

PREF. MUN. DE CIANORTE - PR
FOLHAS
Nº 127

4.1.22. Cumprir com os prazos estabelecidos e aprovados e condições especificadas e acordadas;

4.1.23. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

4.1.24. Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

4.1.25. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada, para serem formalmente esclarecidas;

4.1.26. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;

4.1.27. Garantir a qualidade dos materiais e equipamentos de qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso;

4.1.28. Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

4.1.29. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

4.1.30. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.31. A contratada deverá sob sua responsabilidade, fazer o registro de todos os trabalhos realizados para confrontar com a fiscalização da Prefeitura;

4.1.32. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

4.1.33. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços ofertados no certame;

4.1.34. Além da ART/RRT de responsabilidade técnica sobre execução de obra, também quando necessário os serviços, deverão ser apresentadas as ARTs/RRTs dos seguintes serviços, emitido por responsável técnico habilitado com registro em entidade de classe profissional competente:

a) Fabricação e montagem de elementos estruturais pré-moldados ou manufaturados por empresa terceirizada fora do canteiro de obras, tais como estruturas em concreto pré-moldado, estrutura metálica em aço ou alumínio, tirantes metálicos e demais elementos relevantes solicitados pela fiscalização da obra;

b) Todos os documentos de responsabilidade técnica emitidos devem ser compatíveis com projeto específico dispostos em anexo e em atendimento as normas e legislação vigente.

4.1.35. Utilizar materiais e equipamentos de qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração;

4.1.36. Garantir a qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados, nos termos regulamentados por normas legais, em especial da ABNT e INMETRO;

4.1.37. Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

4.1.38. Prestar à Contratante sempre que necessário ou quando por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

4.1.39. Manter responsáveis técnicos, aceitos pela Contratante, e indicados em sua documentação, para acompanhar a execução da obra;

4.1.40. Colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela Contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços, nos termos da Lei;

PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 124

4.1.41. Orçar a obra sobre sua responsabilidade, levando em conta todos os serviços, e materiais de Primeira Linha ou Similares necessários a perfeita execução dos serviços, conforme o projeto arquitetônico, projetos de engenharia e demais especificações técnicas;

4.1.42. Executar os serviços conforme projetos e memoriais em anexo;

4.1.43. Manter o local da obra sempre limpo e garantir isolamento, conforme projeto de canteiro de obras para a segurança do local;

4.1.44. Executar eventuais serviços extras que se justifiquem necessários, mediante proposta (apresentação de planilha orçamentária com valores homologados na licitação) e/ou das tabelas de referência, com a formalização de termo aditivo e nota de empenho, somente após a autorização expressa e formal da fiscalização de obra. Caso haja necessidade, as suas custas, a Contratada deverá apresentar projeto específico dos itens a serem aditivados;

4.1.45. Executar a limpeza do canteiro da obra no término dos serviços, e realizar toda a sinalização necessária durante todo período de vigência da obra;

4.1.46. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005;

4.1.47. Ao final da obra apresentar o Manual de Uso e Operação da edificação;

4.1.48. Elaborar e fornecer manual de operação, uso e manutenção da edificação, que tem por objetivo:

a) Informar a contratante as características técnicas da edificação como construída;

b) Descrever procedimentos recomendáveis e obrigatórios para a conservação, uso e manutenção da edificação, bem como para a operação dos equipamentos;

c) Informar e orientar a contratante, em linguagem adequada e de forma didática, com relação às suas obrigações no tocante à realização de atividades de manutenção e conservação e de condições de utilização da edificação e equipamentos;

d) Recomendar ações para prevenir a ocorrência de falhas ou acidentes decorrentes de uso inadequado;

e) Recomendar ações para contribuir para que a edificação e os equipamentos atinjam a vida útil de projeto;

f) O manual abrange os itens utilizados na construção com as respectivas descrições do correto uso e manutenções com modelo de programa de manutenção preventiva (sistema de gestão da manutenção conforme a ABNT NBR 5674). Além disso, deve conter o termo de garantia definitivo em que constam os prazos de garantia para os materiais e os sistemas construtivos empregados e termos de garantias e manuais dos fabricantes dos equipamentos instalados na unidade.

4.1.49. A Contratada responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

4.1.50. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

4.2. CONTRATANTE

4.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

4.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

4.2.3. Conferir e certificar as faturas relativas a execução do objeto;

4.2.4. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

4.2.5. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto.

4.2.6. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

4.2.7. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade na execução do objeto;

PREF. MUN. DE CIANORTE • O.
FOLHAS
Nº 128

4.2.8. Permitir acesso a todas as dependências necessárias à prestação do serviço;

4.2.9. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

4.2.10. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

4.2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

4.2.12. Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

4.2.13. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

4.2.14. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

4.2.15. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada;

4.2.16. Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;

4.2.17. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

5. DOS MATERIAIS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

5.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela Contratada e serão de primeira qualidade, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada.

5.3. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem estar em prefeitas condições de funcionamento, para atender da melhor forma a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o Contratante decidirá sobre a questão da similaridade.

6. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

6.1. A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

6.2. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

6.3. Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos). As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.

6.4. No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

7. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação de serviços é permitida para fases específicas da obra que exijam expertise especializada, mediante autorização prévia da Contratante.

7.2. A Contratada deve apresentar justificativa detalhada para cada subcontratação, incluindo:

- Descrição dos serviços que pretende subcontratar;
- Identificação e qualificação da empresa subcontratada;
- Justificativa da necessidade da subcontratação;
- Comprovação da capacidade técnica da subcontratada, quando exigível;

Documentação de responsabilidade técnica correspondente, quando aplicável

7.3. A Contratada é responsável solidária por todas as obrigações da empresa subcontratada, inclusive trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

7.4. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

7.5. Se a Contratada ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.6. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo Contratante, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada para com o Contratante, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

8. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

8.1. Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s) no percentual disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, do valor inicial atualizado do contrato.

8.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

8.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

9. DAS OBRAS PROVISÓRIAS

9.1. A Contratada deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

9.2. A Contratada é responsável pelo projeto das obras provisórias.

9.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da Contratada pelo projeto de obras provisórias.

9.4. A Contratada deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

10. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, será feita pelo contratante, com responsabilidades específicas.

10.2. A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo contratante: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela contratada, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

10.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do contratante contar com a total colaboração da contratada.

10.4. A contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.5. A contratada deve manter no canteiro de obra(s) o boletim diário de ocorrências – bdo, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da contratada e pela fiscalização.

10.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

10.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela contratada, livre de quaisquer ônus financeiros para o contratante.

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS
Nº 129

10.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

10.9. A contratada é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da contratada.

10.10. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

10.11. A fiscalização e a contratada devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

10.12. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento

11. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

11.1. DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1. O acompanhamento e fiscalização das obras e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pelo seguinte fiscal de contrato: Renan Bataglia.

11.1.2. As atribuições administrativas, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pela seguinte gestora de contrato: Dayana Santiago Mantrean.

11.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1. A contar da data de início do objeto contratado, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o contrato e anexos.

11.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, após entrega das planilhas de medições da obra com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, da nota fiscal e, ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
c) cópia da guia de recolhimento do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitadas e autenticadas em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

11.2.4. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

11.2.5. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

11.2.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada também à apresentação:

a) da guia da ART pela CONTRATADA assinada;
b) da apresentação do CNO – Cadastro Nacional de Obras;

PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 164

11.2.7. A liberação da última parcela fica condicionada também à apresentação:

a) À análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados;

b) da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) do Termo de Recebimento Provisório;

d) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

e) a entrega dos documentos impressos previstos nos itens 11.2.16 deste edital.

11.2.8. A Contratada deverá apresentar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução do serviço, devidamente quitada(s) e autenticadas(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do (s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS.

11.2.9. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

11.2.10. A Contratada deverá apresentar cópia da folha de pagamento dos empregados;

11.2.11. A Contratada deverá apresentar cópia do(s) Termo(s) de Rescisão(ões) quitado(s) do mês de execução de serviço ou Declaração da não ocorrência de rescisão no respectivo mês.

11.2.12. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste contrato

11.2.13. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso, e não haverá medição até que a parcela prevista seja executada.

11.2.14. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os valores correspondentes aos serviços anteriores no cronograma físico-financeiro estejam concluídos.

11.2.15. As parcelas mensais de pagamento serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro discriminado abaixo:

- 1ª parcela: 44,87% do valor global, acumulado em 44,87%;
- 2ª parcela: 45,13% do valor global, acumulado em 90%;
- 3ª parcela: 10% do valor global, acumulado em 100,00%

11.2.16. Dos Documentos Necessários para Liberação das Parcelas

Além dos documentos exigidos pela Secretaria da Fazenda para a liberação do pagamento conforme realização das medições, a contratada deverá apresentar ao fiscal técnico da obra a solicitação da medição (ofício protocolado na Prefeitura de Cianorte) e os seguintes documentos em formato digital:

a) Diário de obra do período correspondente a medição;

b) Cadernos de Encargos e Especificações de Materiais empregados (Ficha de Verificação de Serviço – FVS), para cada medição;

c) Relatório fotográfico datado dos serviços executados no período;

d) Boletim de medição emitido pela Contratada, assinado pelo responsável técnico da obra;

11.2.16.1. Dos Documentos Comprobatórios de Execução de Serviços

Em cada medição, as suas custas, a contratada deverá apresentar Documentação comprobatória de execução dos serviços prestados, conforme itens a seguir em formato digital:

a) Documento de responsabilidade técnica referente à fabricação e montagem de estruturas metálicas acompanhada da garantia do fornecedor pelo prazo de não inferior a cinco anos;

b) A critério do fiscal técnico da obra, a contratante poderá solicitar laudos que comprovem a qualidade dos serviços executados pela contratada; Os laudos, certificados atestados que por ventura possa ser solicitados, devem ser acompanhados de documento de responsabilidade técnica específico, emitido por responsável técnico habilitado com registro em entidade de classe profissional competente e atender as normas técnicas e legislação vigente;

c) d) Havendo acréscimo de serviços não contemplado na Planilha Sintética, será utilizado o BDI da planilha apresentada pela Contratante para a licitação dos serviços, sobre o valor do item da planilha utilizada para os orçamentos. Caso os serviços a serem acrescidos não constem em Tabelas de

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS 130

Referência Oficiais (SINAPI, SMOP, SEIL, ORSE, SICRO etc.), poderá ser utilizado o menor valor entre três orçamentos, aplicando-se, posteriormente, o percentual de desconto ofertado na licitação pela Contratada.

11.2.17. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.2.17.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11.2.18. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

11.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.3.1. O termo de recebimento provisório do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico, e será emitido no prazo máximo de 30 dias ao final da obra.

11.3.2. O termo de recebimento definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico, e será emitido no prazo máximo de 90 dias após a emissão do termo de recebimento provisório.

11.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.3.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.5. A subcontratação de serviços é permitida para fases específicas da obra que exijam expertise especializada, mediante autorização prévia da Contratante.

11.3.6. A Contratada deve apresentar justificativa detalhada para cada subcontratação, incluindo a descrição dos serviços a serem subcontratados, a qualificação da empresa subcontratada e a necessidade da subcontratação.

11.3.7. A Contratada é responsável solidária por todas as obrigações da empresa subcontratada, inclusive trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

11.3.8. A Licitante não poderá ceder o futuro Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

11.3.9. Se a Licitante ceder o futuro Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.3.10. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo Contratante, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada para com o Contratante, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

11.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) Advertência:

a-1) Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, sendo:

b-1) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviços(s), limitado a 10 (dez) dias;

b-2) Multa compensatória de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

b-3) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviços(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

b-4) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer a inexecução total Contrato;

b-5) O montante das multas não poderá ser superior a 30% do valor do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar:

c-1) Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

d-1) Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "11.4.2, inciso c" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

11.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

PREF. DE CIANORTE • PR
FOLHAS Nº 131

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.5.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

11.5.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei ;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.5.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

11.5.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

11.5.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

11.6. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado "Mapa de Riscos", constante do procedimento.

12. DO VALOR

12.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R$ <Valor_Contratado>.**

12.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA DE CIANORTE
FOLHAS Nº 131 V
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

12.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas em lei ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 01 ano contados a partir data do orçamento estimado, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução da obra, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

12.4. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 01 ano, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

12.5. Os demais reajustes somente serão concedidos a partir de 01 (um) ano a contar do primeiro reajuste, observada a iniciativa da Contratada.

12.6. Ressalvado o pedido de revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro), o pedido de reajuste protocolado antes do prazo a que se refere o caput desta cláusula não será apreciado, devendo a Contratada protocolar o pedido de reajuste quando houver o implemento do direito.

12.7. Não haverá concessão de reajuste em caso de não realização de pedido anterior ao encerramento da vigência do contrato ou em caso de não haver mais saldo contratual.

12.8. Em caso de aditivos contratuais de acréscimo celebrado após 01 (um) ano da data do orçamento estimativo, será aplicado o valor da proposta reajustado com os critérios previstos em edital. Em caso de não haver o item/insumo na proposta, será aplicada a tabela de preços vigente na data da celebração do aditivo, aplicando o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na fase de licitação.

12.9. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 dias da apresentação do protocolo pelo Contratado.

12.10. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

13. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

13.1. O prazo de execução da obra será de **3 meses,** conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do trigésimo dia da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, ocasião em que será emitida a Ordem de Serviços.

13.2. O presente contrato terá prazo de **vigência 12 meses**, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

14.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei

PREF. MUN. DE CIANORTE • C.
FOLHAS
Nº 132

Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
714	16003267820037105044905100000	OBRAS E INSTALACOES	509

15.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

16.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

16.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

16.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

17.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>	**Marco Antonio Franzato**
<Nome_Fornecedor>	**Prefeito**
Contratada	**Contratante**

TESTEMUNHAS

RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:

CNPJ:

Concorrência Pública nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) abrigos para pontos de ônibus e execução de acessibilidade no passeio público, no Município de Cianorte/PR e Distritos.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS
Nº 133

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Através do presente, a empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, declara que o Profissional **XXX**, CREA nº **XXX**, é o responsável técnico pela execução do objeto até o recebimento definitivo pelo contratante, conforme descrito no **Edital** ***<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>***.

Ademais, declaramos solidariamente que, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito previstos nos arts. 24 e 71 da Lei nº 5.194/66, que os estudos relativos à execução para o objeto pretendido serão elaborados fundamentados em estudos básicos consistentes e adequados à etapa e ao porte do empreendimento, atendendo aos preceitos da boa técnica em nível de projetos, especialmente quanto às condições de atualidade dos instrumentos aplicados, eficiência e segurança dos resultados, em pleno cumprimento às normas técnicas e aos procedimentos instituídos pelos Órgãos Competentes, conforme disposição do Art. 24 da Lei 5.194/66 a seguir:

> *"Art. 24. A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação."*

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das consequências legais de eventuais erros técnicos cometidos, conforme estabelecido na legislação profissional vigente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CREA e assinatura do profissional da empresa).

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS 133V

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A fim de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico nº , _____(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º: _____com sede na _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infraassinado, declaro que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos na licitação; em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Nome do Profissional:

Vínculo Profissional:

Cidade, _____ de _____ de 202x.

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital do Procedimento de Licitação nº .

Cidade, _____ de _____ de 202x.

Assinatura e identificação do profissional.

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS Nº 134

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Eu, , declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições dos locais indicados no objeto do edital nº ***<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>***, e me responsabilizo integralmente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Edital.

(Data e local)

Nome

Responsável técnico/ Representante Legal

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHA Nº 130

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE E RESPONSABILIDADE INTEGRAL

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo] Sr(a). [nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF], DECLARA, para todos os fins de direito e, em especial, para fins de participação no Processo Licitatório nº [número do processo], Modalidade [tipo de licitação] nº [número/ano], promovido pelo [nome do órgão público], em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que:

1. A proposta apresentada, no valor global de R$ [valor numérico] ([valor por extenso]), é exequível e suficiente para a execução integral do objeto licitado, conforme especificações técnicas e cronograma estabelecidos no Edital e seus anexos, em observância ao disposto no art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. Realizou minuciosa análise de todos os documentos fornecidos durante o processo licitatório, incluindo, mas não se limitando a:

a) Projetos técnicos e executivos;
b) Planilha orçamentária base;
c) Cronograma físico-financeiro;
d) Memorial descritivo;
e) Estudos preliminares;
f) Demais documentos técnicos pertinentes.

Esta análise foi realizada em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da elaboração dos estudos técnicos preliminares e do projeto básico.

3. Possui pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto, tendo realizado vistoria técnica (ou assumido o risco por não realizá-la) e considerado todos os fatores que possam influenciar no custo e prazo de execução, em atendimento ao art. 63, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4. O valor proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa execução da obra, incluindo, mas não se limitando a: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, seguros, impostos, taxas, contribuições sociais, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Está ciente de que o prazo para questionamentos, solicitações de esclarecimentos ou correções referentes aos projetos, orçamentos e demais documentos técnicos se encerrou durante o processo licitatório, conforme previsto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo, após a assinatura do contrato, alegações de falhas, omissões ou inconsistências nestes documentos como justificativa para aditivos contratuais.

PREF. MUN. DE CIANORTE • PR
FOLHAS Nº 135

6. Assume integral responsabilidade pela execução completa da obra, com qualidade e segurança, no prazo estabelecido e pelo valor proposto, comprometendo-se a não solicitar aditivos contratuais baseados em alegações de falhas na estimativa de custos, omissões de serviços na planilha orçamentária, ou quaisquer outras inconsistências nos documentos técnicos fornecidos durante a licitação, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. Está ciente de que esta declaração será parte integrante do contrato a ser firmado, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e que seu descumprimento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Capítulo I do Título IV da referida Lei.

8. Declara, ainda, estar ciente das disposições do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, que trata da extinção dos contratos, e do art. 124 da mesma Lei, que versa sobre as hipóteses de alteração dos contratos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais, cientes das responsabilidades civis e criminais decorrentes de declaração falsa, conforme art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

[Local e Data]

[Nome completo do representante legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

Testemunhas:

| 1. _____ |

Nome:

| CPF: |

2. _____

Nome:

| CPF: |